



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS -
AMM-MT

CONTRATOS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e as suas alterações, **HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 035/2012 na Modalidade Convite nº 028/2012**, acolhendo a manifestação da Comissão Especial de Licitação, e por consequência **ADJUDICO** o certame cujo objeto é a “Contratação de empresa especializada em materiais publicitários e correlatos para atender ao Convênio 091/2012/SEC”, sendo declarada como vencedora a empresa **ESPAÇO EDITORA GRÁFICA E PUBLICIDADE LTDA**, com proposta no valor de **R\$ 60.500,00** (sessenta mil e quinhentos reais). Cuiabá - MT, 23 de agosto de 2012.

MERALDO FIGUEIREDO SÁ
Presidente da Amm

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:802C5C38

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 020/2012

“Exonera Servidor Contratado, de Cargo em Comissão”.

O Presidente da Câmara Municipal de Água Boa/MT, Senhor Mauro Rosa da Silva, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas;

Resolve:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 22 de agosto de 2012, da Função de Secretário Executivo, Cargo em Comissão, nos Termos da Lei Complementar nº. 045 de 22 de abril de 2009, o Servidor Francisco

Braz das Neves Costa, brasileiro, casado, portador do CPF Nº 530.786.754-91 e RG Nº 1.290.854-8 SSP/MT, residente e domiciliado à Avenida Araguaia, nº. 125, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 22 de agosto de 2012.

MAURO ROSA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Francisco Braz Das Neves Costa
Código Identificador:F12B8533

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 021/2012

“Exonera Servidor Contratado, de Cargo em Comissão”.

Mauro Rosa da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 23 de agosto de 2012, da Função de Assessor Jurídico, cargo em Comissão, nos termos da Lei Complementar nº. 045, de 22 de Abril de 2009, o Senhor Fernando César Leopoldino, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3.737.783 SSP/GO e do CPF/MF sob nº. 904.028.551-91, residente e domiciliado à Avenida Araguaia, nº. 1728, bairro Setor Rodoviário, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 23 de agosto de 2012.

MAURO ROSA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Francisco Braz Das Neves Costa
Código Identificador:F8371209

PREFEITURA MUNICIPAL
CONCORRENCIA 008-2012

AVISO DE LICITAÇÃO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Concorrência nº. 008/2012.

TIPO: Concorrência para alienação.

OBJETO: Alienação de lotes urbanos dotados de infra-estrutura, destinados à ocupação comercial e industrial, situada na zona urbana do município de Água Boa, denominada Setor Industrial “Cidade Água Boa – MT”.

REALIZAÇÃO: 16/10/2012.

HORAS: 14h00min.

Os interessados deverão procurar o setor de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Planalto, nº. 410, Centro,

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2011/2012

Presidente de honra: José Aparecido dos Santos

Presidente: Meraldo Figueiredo de Sá – Acorizal

Conselho Fiscal

Zenildo Pacheco Sampaio – Nossa Senhora do Livramento
Nivaldo Ponciano Coelho – Reserva do Cabaçal

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

Água Boa – MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes;

Água Boa - MT, 23 de Agosto de 2012.

VERA LUCIA FRIES

Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:

Carina Mignoso

Código Identificador:DDC203ED

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 011/2012**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011 /2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2012 – REGISTRO DE
PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2012**

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **SEBASTIÃO SILVA TRINDADE** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 129.376.225-34, e do RG nº 0769208-0 SSP/MT., residente à rua das Orquídeas nº 104, Bairro Primavera, Apiacás –MT denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **DENTAL REZENDE LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.593.452/0001-36 com sede a Av. Assis Chateaubriand 1555, Setor Oeste, Goiânia, GO, CEP 74.130.012, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **TULIO DA CUNHA ALVES**, brasileiro, residente e domiciliado à Av. Assis Chateaubriand, nº 1.555, Setor Oeste, Goiânia - GO, portadora do CPF nº 300.192.901.44 e Cédula de Identidade Nº 1.208.490 SSP/GO, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 038/2012 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **aquisição de ROUPAS CIRURGICAS PARA USO HOSPITALAR**, com entrega parcelada para atender as necessidades do município de Apiacás, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 038/2012.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. - ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem. (art. 8º do Decreto nº 3.931/01)

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem

praticados, obedecida a ordem de classificação. (art. 8º, §1º do Decreto nº 3.931/01)

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. (art. 8º, §2º do Decreto nº 3.931/01)

2.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços. (art. 8º, §3º do Decreto nº 3.931/01).

3. DA GERÊNCIA E VIGENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

3.2. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a um ano, computados neste as eventuais prorrogações. (art. 4º do Decreto nº 3.931/01)

3.4. É admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 3.931/01. (art. 8º, §2º do Decreto nº 3.931/01).

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: DENTAL REZENDE LTDA EPP

Objeto:ROUPAS CIRURGICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Capote cirúrgico em brim leve tipo tape 100% algodão, manga longa e punho cirúrgico P	SPECIALE	UNID	10	R\$ 59,67	R\$ 596,67
2	Capote cirúrgico em brim leve tipo tape 100% algodão, manga longa e punho cirúrgico M	SPECIALE	UNID	10	R\$ 59,67	R\$ 596,67
3	Cobertor Xadrez (solteiro) 1,40x2,00	SPECIALE	UNID	25	R\$ 52,80	R\$ 1.320,00
4	Conjunto cirúrgico em brim leve tipo tape 100% algodão composto de calça e blusa gola V tamanho P	SPECIALE	UNID	5	R\$ 65,00	R\$ 325,00
5	Conjunto cirúrgico em brim leve tipo tape 100% algodão composto de calça e blusa gola V tamanho M	SPECIALE	UNID	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00
6	Conjunto de máscara/touca/propé em brim leve	SPECIALE	KITS	30	R\$ 19,99	R\$ 599,70
7	Fralda dupla branca c/15 fraldas	SPECIALE	PCT	50	-	N/C
8	Lençol de berço com elástico 1,60x1,20	SPECIALE	UNID	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
9	Lençol em algodão cru misto 1,50x2,50 com elástico	SPECIALE	UNID	500	R\$ 24,68	R\$ 12.340,00
10	Lençol em algodão cru misto 1,50x2,50 sem elástico	SPECIALE	UNID	400	R\$ 23,10	R\$ 9.240,00
11	Tecidos brim grosso para campos cirúrgicos	SPECIALE	MT	500	R\$ 16,78	R\$ 8.390,00
12	Toalhas de rosto gram 105 - 0,40x0,70	SPECIALE	UNID	60	R\$ 7,13	R\$ 427,80
13	Toalhas de banho gram 320 - 0,70x1,30	SPECIALE	UNID	60	R\$ 16,43	R\$ 985,80
TOTAL GERAL DA PROPOSTA						R\$ 38.471,70

Valor total do fornecedor :

R\$ 38.471,70 (trinta e oito mil quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital,

responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás - MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. O prazo máximo para entrega será de 10 (dez) dias corridos após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Apiacás.

5.15. O atraso na entrega caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em duas parcelas sendo a primeira com 30 (trinta) dias e a segunda parcela com 60 (sessenta) dias após a entrega do material licitado, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;**

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

8.6. Os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento deverão ser corrigidos *pro - rata die*, pelo IGPM- FGV

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução

e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9.7. -CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos Equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06 SECRETARIA DE SAÚDE

001.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10. - SAÚDE

302.- ASSISTENCIA HOSPITALAR E MBULATORIAL

0016.- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAUDE – PROGRAMAS SAÚDE

2055. – MED. ALTA COMPL. AMBULAT. HOSP.- REC. PROPRIOS

339030.000000-0111 - MATERIAL DE CONSUMO

06.- SECRETARIA DE SAÚDE

002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-PROGRAMAS

10. - SAÚDE

302.- ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0016.- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAUDE- PROGRAMAS SAÚDE

2054. – MED. ALTA COMPL. AMBULAT. HOSPITALAR

339030.000000-0136 - MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 038/2012**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás-MT, 22 de agosto de 2012.

Prefeitura Municipal de Apiacás-mt

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE

Prefeito Municipal

DENTAL REZENDE LTDA EPP

Cnpj: 08.593.452/0001-36

Contratada

Publicado por:

Silvia Pierina Rozza Krizanowski

Código Identificador:F4889A69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 012/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012 /2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2012 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2012

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **SEBASTIÃO SILVA TRINDADE** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 129.376.225-34, e do RG nº 0769208-0 SSP/MT., residente à rua das Orquídeas nº 104, Bairro Primavera, Apiacás –MT denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.717.170/0001-45., com sede a Av. Julio Jose de Campos nº 6969, Bairro Cidade de Deus, Várzea Grande – MT. CEP -78.140-400, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato, por seu sócio Sr. Victor Rodrigues Alves Real, brasileiro, portador do CPF nº 034.089.381-80 e do RG nº 2037143-8 SSP/MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 039/2012 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR**, com entrega parcelada para atender as necessidades do município de Apicacás, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 039/2012.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. - ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem. (art. 8º do Decreto nº 3.931/01)

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. (art. 8º, §1º do Decreto nº 3.931/01)

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. (art. 8º, §2º do Decreto nº 3.931/01)

2.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços. (art. 8º, §3º do Decreto nº 3.931/01).

3. DA GERÊNCIA E VIGENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

3.2. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a um ano, computados neste as eventuais prorrogações. (art. 4º do Decreto nº 3.931/01)

3.4. É admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 3.931/01. (art. 8º, §2º do Decreto nº 3.931/01).

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA – ME
CNPJ - 10.717.170/0001-45

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR

Item	Unidade	Descrição	Marca	Quant.	Vlr unit.	Vlr Total
1	CAIXA	ALCOOL GEL - ANTICÉPTICO À SECO 70% RICO EM AGENTES EMOLIENTES E UMECTANTES PH 6,0 A 8,0. EMBALAGEM COM	START	12	R\$ 134,81	1.617,72

		12 REFIS DE 800 ML				
2	GALÃO	ALVEJANTE LIQUIDO A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 10,5% COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO. DENSIDADE 1,16 A 1,21, PH 9,5 DOSAGEM: 4 ML POR KILO DE ROUPA. EMBALAGEM 50 LITROS	START	15	R\$ 389,00	5.835,00
3	GALÃO	AMACIANTE LIQUIDO CONCENTRADO COMPOSIÇÃO: CLORETO DE DIAQUILDIMETIL, ACIDULANTE, COADJUVANTE, PRESERVANTE, PERFUME, CORANTE, ÁGUA, PH 3,0 A 3,6. DOSAGEM: 3 ML POR KILO DE ROUPA SECA EMBALAGEM 20 LITROS	START	20	R\$ 162,60	3.252,00
4	GALÃO	DESINFETANTE BACTERICIDA DE 5 LITROS. CONCENTRADO COM DILUIÇÃO DE 1/133 DE ÁGUA ESPECIFICAÇÃO NA EMBALAGEM COM DESINFECÇÃO COMPROVADA E SISTEMA DE DOSAGEM AUTOMÁTICO, QUE EVITA QUE O OPERADOR ENTRE EM CONTATO COM O PRODUTO PURO NÃO TENDO DESPERDÍCIO. COMPOSIÇÃO CLORETO DE AQUIL DIMITIL BENZIL AMÔNIO- 18.2 %	JHONSON	15	R\$ 570,00	8.550,00
5	GALÃO	DETERGENTE E DESINFETANTE 5 LITROS A BASE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1% REALIZANDO LIMPEZA MAIS DESINFECÇÃO EM UMA ÚNICA OPERAÇÃO COM AS NORMATIVAS DE RDC 14 E LAUDOS MICROBIOLÓGICOS COMPROVADOS DE USO HOSPITALAR COMPOSIÇÃO: DOCENSILSULFONATO DE SÓDIO, HIPOCLORITO DE SÓDIO.	START	20	R\$ 28,00	560,00
6	GALÃO	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO 5 LITROS CONCENTRADO PARA LIMPEZA EM GERAL, COM DILUIÇÃO DE 1/600 PARA LIMPEZA GERAL E PESADA. COMPOSIÇÃO: COCOAMIDOPROPIL BETAÍNA, CORANTES, EMOLIENTE, NEUTRALIZANTE, PERSERVERANTE, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS E ÁGUA. NA COR VERDE E PH DE 7 A 8, NÃO CONTENDO SODA CAUSTICA E ÁCIDO.	JHONSON	15	R\$ 770,00	11.550,00
7	GALÃO	DETERGENTE PARA PRÉ LAVAGEM E LAVAGEM DE ROUPAS CONCENTRADO DE USO HOSPITALAR. COMPOSIÇÃO: ALCOOIS GRAXOS ETOXILADOS, ALCALINIZANTES, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, SEQUESTRANTE, SOLUBILIZANTE, TENSOATIVO ANIÔNICO E ÁGUA. DENSIDADE: 1,13, PH 11,5, ALCALINIDADE LIVRE 6,8 DOSAGEM: 4 ML POR KILO DE ROUPA, EMBALAGEM: 25 LITROS	START	20	R\$ 584,70	11.694,00
8	GALÃO	DETERGENTE UMECTANTE CONCENTRADO PARA ABERTURA DAS FIBRAS DE ROUPAS HOSPITALARES COMPOSIÇÃO: ALCALINIZANTE, COADJUVANTE, TENSOATIVO ANIÔNICO	START	20	R\$ 633,20	12.664,00

		E NÃO IÔNICO, PH 9,0 DOSAGEM: 1 ML POR KILO DE ROUPA, EMBALAGEM: 50 LITROS				
9	GALÃO	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2%, 5 LTROS, DILUIÇÃO DE 1/50 COM PH DE 12,5 COM CLORO ATIVO ESTABILIZADO E QUE ATENDA A PORTARIA Nº 15 DA VIGILANCIA SANITARIA COM ESTABILIDADE DE VALIDADE DE NO MINIMO SEIS MESES DE USO HOSPITALAR. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2%	CMT	20	R\$ 36,25	R\$ 725,00
10	GALÃO	NEUTRALIZANTE LIQUIDO PARA RESIDUAIS ALCALINOS E ALVEJANTES QUÍMICOS. COMPOSIÇÃO: METABISSULFITO DE SÓDIO E ÁGUA DENSIDADE: 1,27 A 1,30 G/ML, PH 3,5. DOSAGEM: 1,0 ML POR KILO DE ROUPA SECA. EMBALAGEM: 25 LITROS	START	15	R\$ 342,50	5.137,50
11	FARDO	PAPEL HIGIENICO ROLÃO DE ALTA RESISTENCIA, SEM PERFUME BRANCO MACIO 100% CELULOSE VIRGEM COM LAUDO MICROBIOLOGICO 8X500 METROS	PROPAPER	20	R\$ 107,00	2.140,00
12	FARDO	PAPEL TOALHA TRES DOBRAS INTERFOLHADO 100% CELULOSE VIRGEM FARDO COM 2400 FOLHAS, COM LAUDO DE MICROBIOLOGIA PARA USO HOSPITALAR	PROPAPER	30	R\$ 71,33	2.139,90
13	CAIXA	SABONETE LIQUIDO BACTERICIDA PERFUMADO COMPOSIÇÃO: TRICLOSAN, HIDROXIETIL CELULOSE, GLICOLICO, MONOETANOLAMIDA DE ACIDO GRAXOS DE COCO ACIDO CITRICO PH DE 5,0 LIQUIDO PEROLIZADO, EMBALAGEM 6X800 ML	START	15	R\$ 124,03	1.860,45
14	PCT C/ 100 UND	SC LIXO LEIT. INFECT. HOSPITALAR 20 LTS CONFORME NORMAS DA ABNT PROJETO NBR 9191:200	DUDEL	20	R\$ 22,45	R\$ 449,00
15	PCT C/ 100 UND	SC LIXO LEIT. INFECT. HOSPITALAR 100 LTS CONFORME NORMAS DA ABNT PROJETO NBR 9191:200	DUDEL	20	R\$ 51,50	1.030,00

Valor total do fornecedor R\$ 69.204,57 (sessenta e nove mil duzentos e quatro reais e cinquenta e sete centavos)

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás-MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita

pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. O prazo máximo para entrega será de 10 (dez) dias corridos após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Apiacás.

5.15. O atraso na entrega caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado a vista após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;**

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio

da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

8.6. Os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento poderão ser corrigidos *pro - rata die*, pelo IGPM-FGV.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9.7. -CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos Equipamentos, a Administração poderá aplicar à

vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- SECRETARIA DE SAÚDE

001.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10. - SAÚDE

302.- ASSISTENCIA HOSPITALAR E MBULATORIAL

0016.- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAUDE – PROGRAMAS SAÚDE

2055. – MED. ALTA COMPL. AMBULAT. HOSP.- REC. PROPRIOS

339030.000000-0111 - MATERIAL DE CONSUMO

06.- SECRETARIA DE SAÚDE

002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-PROGRAMAS

10. - SAÚDE

302.- ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0016.- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAUDE- PROGRAMAS SAÚDE

2054. – MED. ALTA COMPL. AMBULAT. HOSPITALAR

339030.000000-0136 - MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 039/2012**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás-MT, 22 de agosto de 2012.

Prefeitura Municipal de Apiacás-mt
SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
Prefeito Municipal

Industria Quimica Cmt Ltda - me
Cnpj - 09.227993/0001-03
Rafael Rodrigues Alves Real
Contratada

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:01500C9D

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA N 009/2012

PORTARIA Nº 009/2012

ILIDIO DA SILVA NETO, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições.

RESOLVE:

Conceder férias ao Servidor Vera Lucia de Souza Silva, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares correspondente ao período aquisitivo de 01/08/2012 a 31/08/2012.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Julho (07) do ano de dois mil e Doze (2012).

ILIDIO DA SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
Vera Lucia de Souza Silva
Código Identificador:1FB16D8C

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2012

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que na Tomada de Preços de que trata o Edital nº. 005/2012, levado a efeito às 09 (nove) horas do dia 13/08/2012, sagrou-se *vencedora a empresa W.J.C. Construtora Ltda.*

Aripuanã-MT, 23 de agosto de 2012.

ELSA HENKE
Presidente da Cpl

Publicado por:
Elsa Henke

Código Identificador:A058FEC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2012

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que na Tomada de Preços de que trata o Edital nº. 003/2012, levado a efeito às 09 (nove) horas do dia 01/08/2012, sagrou-se *vencedora a empresa Poli Engenharia e Comércio Ltda.*

Aripuanã-MT, 23 de agosto de 2012.

ELSA HENKE
Presidente da CPL

Publicado por:
Elsa Henke

Código Identificador:F0B5AE43

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2012

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que na Tomada de Preços de que trata o Edital nº. 004/2012, levado a efeito às 09 (nove) horas do dia 02/08/2012, sagrou-se *vencedora a empresa Poli Engenharia e Comércio Ltda.*

Aripuanã-MT, 23 de agosto de 2012.

ELSA HENKE
Presidente da Cpl

Publicado por:
Elsa Henke

Código Identificador:EC7341B1

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES PORTARIA Nº049/2012

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em decorrência do falecimento da servidora inativa Sra. Ivonete de Souza Prado, Aposentada por invalidez, em favor do Sr. Martins Dias dos Santos.

O Diretor Executivo do BARRA-PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos nos Arts. 1º a 3º, da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescentou o Art. 6º-A a Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo da pensão por morte decorrente de aposentadoria por invalidez, dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 28, inciso I da Lei Municipal n.º 1.554/2005 que rege a previdência municipal; Tabela de Vencimentos Gerais da Lei Complementar n.º 049 de 13 de maio de 2012;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento da servidora Sra. **Ivonete de Souza Prado**, brasileiro, companheira, portadora da cédula de identidade RG n.º 0456226-7 - SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 328.062.801-68, inativa, aposentada por invalidez no cargo de Agente de Serviço Social, Nível “08”, Classe “B”, lotada no BARRA-PREVI, com provento proporcional, conforme Acórdão n.º 489/2011, em favor do seu companheiro, Sr. **Martins Dias dos Santos**, brasileiro, viúvo, portador da cédula de identidade RG n.º 073.105 - SSP/MT, inscrito

no CPF sob o n.º 181.698.051-04, o equivalente a 100% (cem por cento), conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, N.º 2012.07.00039P, a partir da data do seu falecimento em 31/07/2012, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a data de 31 de julho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres - MT, 21 de agosto de 2012.

JOSÉ EPIFÂNIO BRAGA

Diretor Executivo do Barra-previ

Homologo:

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra dos Santos Castro

Código Identificador:3994AFFF

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 038/2011

LOCATARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

LOCADORA: MARLI FATIMA DE LIMA

VALOR GLOBAL R\$: 4.354,00 (Quatro mil trezentos e cinquenta e quatro reais).

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato n.º. 038/2011 de locação de prédio, para funcionamento do Almoarifado Central, pelo período de sete meses.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia–MT. 31 de Julho de 2012.

ALOISIO IRINEO JAKOBY

Prefeito Municipal

Publicado por:

Célio José de Oliveira

Código Identificador:4AE000AE

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL CONTRATO Nº. 083/2012

CONTRATADA: PROJETUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de muro e alambrado no campo de futebol no Município de Brasnorte - MT.

VALOR: R\$ 165.011,47

VIGÊNCIA: 19/01/2013

DATA: 23/08/2012

Publicado por:

Fabiani Aparecida Urnauer

Código Identificador:26D66539

PREFEITURA MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 026/2012

CONTRATADA: INVIOLÁVEL BRASNORTE ELETROELETRÔNICOS LTDA.

OBJETO: Adita valor devido à implantação de mais dois pontos de monitoramento, sendo no Ginásio de Esportes Municipal e no Departamento de Karatê.

VALOR: R\$ 2.360,00

VIGÊNCIA: 31/12/2012

DATA: 09/08/2012

Publicado por:

Fabiani Aparecida Urnauer

Código Identificador:729795A7

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATOS DE CONTRATOS AGOSTO 2012

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE

Serviço por Tempo Determinado

Processo Seletivo Público 002/2012

Classificação: Classificada 7º

Contrato Número: 097/2012

Data: 01/08/2012

Data Término: 31/12/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: Marcia Gloria de Oliveira

Matricula: 3684

Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço com: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

Valor: R\$ 4.152,00

Dotação: 050141236500072104331900400

Publicado por:

Rosana Domiciano

Código Identificador:80494D98

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATOS DE CONTRATOS AGOSTO 2012

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE

Serviço por Tempo Determinado

Processo Seletivo Público 002/2012

Classificação: Aprovada 1º

Contrato Número: 098/2012

Data: 01/08/2012

Data Término: 31/12/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: Maria Aparecida Marcelo Bonazza

Matricula: 3685

Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço com: Apoio Administrativo Educacional

Valor: R\$ 3.188,72

Dotação: 05014123610006210231900400

Publicado por:

Rosana Domiciano

Código Identificador:F3A48EC7

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATOS DE CONTRATOS AGOSTO 2012

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE

Serviço por Tempo Determinado

Processo Seletivo Público 002/2012

Classificação: Classificada 3º

Contrato Número: 099/2012

Data: 02/08/2012

Data Término: 31/12/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: Maria Rosa Pires da Silva

Matricula: 3686

Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço com: Apoio Administrativo Educacional

Valor: R\$ 3.167,60

Dotação: : 05014123610006210231900400

Publicado por:

Rosana Domiciano

Código Identificador:71BC0057

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 100/2012

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
Serviço por Tempo Determinado
Processo Seletivo Público 002/2012
Classificação: Classificada 2º
Contrato Número: 100/2012
Data: 02/08/2012
Data Término: 31/12/2012
Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
Contratado: Debora Rosa de Almeida
Matricula: 3687
Secretaria de Educação e Cultura
Prestação de Serviço com: : Apoio Administrativo Educacional
Valor: R\$ 3.167,60
Dotação: : 05014123610006210231900400

Publicado por:
Rosana Domiciano
Código Identificador:F7B57E20

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS AGOSTO 2012

Extrato de contrato de Prestação
Serviço por Tempo Determinado
Processo Seletivo Público 001/2012
Classificação: Classificada 10º
Contrato Número: 101/2012
Data: 03/08/2012
Data Término: 31/12/2012
Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
Contratado: Katia Siqueira de Araújo
Matricula: 3688
Secretaria de Educação e Cultura
Prestação de Serviço com: Professora
Valor: R\$ 3.264,75
Dotação: 05013123610006209631900400

Publicado por:
Rosana Domiciano
Código Identificador:44B512AE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS AGOSTO 2012

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
Serviço por Tempo Determinado
Processo Seletivo Público 002/2012
Classificação: Aprovado 1º
Contrato Número: 102/2012
Data: 15/08/2012
Data Término: 31/12/2012
Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
Contratado: Gilberto Rodrigues Nogueira
Matricula: 3693
Secretaria de Educação e Cultura
Prestação de Serviço com: Professor
Valor: R\$ 2.981,81
Dotação: 05013123610006209631900400

Publicado por:
Rosana Domiciano
Código Identificador:945C05BE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS AGOSTO 2012

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
Serviço por Tempo Determinado
Processo Seletivo Público 002/2012
Classificação: Classificada 3º
Contrato Número: 0103/2012
Data: 17/08/2012
Data Término: 31/12/2012
Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: Vania Souza Silva
Matricula: 3694
Secretaria de Educação e Cultura
Prestação de Serviço com: Professora
Valor: R\$ 2.938,28
Dotação: 05013123610006209631900400

Publicado por:
Rosana Domiciano
Código Identificador:8940DB2C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS AGOSTO 2012

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
Serviço por Tempo Determinado
Processo Seletivo Público 002/2012
Classificação: Classificada 5º
Contrato Número: 104/2012
Data: 17/08/2012
Data Término: 31/12/2012
Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
Contratado: Silvia Helena da Silva
Matricula: 3698
Secretaria de Educação e Cultura
Prestação de Serviço com: : Apoio Administrativo Educacional
Valor: R\$ 2.850,84
Dotação: 0501412361006210231900400

Publicado por:
Rosana Domiciano
Código Identificador:575EFE75

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS AGOSTO 2012

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
Serviço por Tempo Determinado
Processo Seletivo Público 002/2012
Classificação: Classificada 2º
Contrato Número: 105/2012
Data: 17/08/2012
Data Término: 31/12/2012
Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
Contratado: Maria Inez Pereira Gomes
Matricula: 3696
Secretaria de Educação e Cultura
Prestação de Serviço com: : Apoio Administrativo Educacional
Valor: R\$ 2.938,28
Dotação: 0501412361006210231900400

Publicado por:
Rosana Domiciano
Código Identificador:2D1902F9

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO DISTRATO 033/2012

EXTRATO DO DISTRATO Nº 33/2012
Distrato Nº 033/2012
Tipo: Contratação de Prestação de Serviço por Tempo Determinado
Contrato: 016/2011
Contratado: Debora da Cunha Brazão
Objetivo: Rescisão a pedido do contratado
Matricula: 3143
Cargo: . Agente de Saúde
Data: 14/08/2012

Publicado por:
Rosana Domiciano
Código Identificador:479C9660

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO DISTRATO 034/2012

EXTRATO DO DISTRATO Nº 034/2012
Distrato Nº 034/2012
Tipo: Contratação de Prestação de Serviço por Tempo Determinado

Contrato: 070/2012
 Contratado: Gilberto Rodrigues Nogueira
 Matrícula: 3620
 Objetivo: Rescisão a pedido do contratado
 Cargo: Professor
 Data: 14/08/2012

Publicado por:
 Rosana Domiciano
Código Identificador:A3B89248

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA 362/2012

Publicação da Portaria nº 362/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 22/08/2012
 Portaria nº. 362/2012

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a Legislação Municipal,
RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder Elevação de Classe por haver concluído Cursos e Estudos de Nível Superior, ao servidor:

Matr Nome Alteração da Classe

00388 Jaco Rudi Decker Da Classe “A” para Classe “B”

ARTIGO 2º - Esta Portaria tem seus efeitos somente sobre a nomeação procedida pela portaria 219/2001 de 01/03/2001.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos vinte e dois dias do mês de Agosto do Ano de Dois Mil e Doze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER

Prefeito do Município de Brasnorte

Publicado por:
 Rosana Domiciano
Código Identificador:5EC32C2E

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA 361/2012

Publicação da Portaria nº 361/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 21/08/2012
 Portaria nº. 361/2012

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a Legislação Municipal,
RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder Licença Para Tratamento De Saúde, a servidora:

Nome - Matrícula – 3197 A partir do dia

Lucineia Gonçalves Da Silva 21/08/2012

ARTIGO 2º - A Servidora acima citada ficará afastada para Tratamento de Saúde junto ao INSS de acordo com o Laudo Pericial.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos vinte e um dias do mês de Agosto do Ano de Dois Mil e Doze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER

Prefeito do Município de Brasnorte

Publicado por:
 Rosana Domiciano
Código Identificador:6D964EFA

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA 363/2012

Publicação da Portaria nº 363/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 24/08/2012
 Portaria nº 363/2012

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Exonerar a partir de 24/08/2012, a Servidora ELIZANGELA APARECIDA DOS SANTOS JARA nomeada através da Portaria nº 148/2012 no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil -Magistério - Centro, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos vinte e quatro dias do mês de Agosto do Ano de Dois Mil e Doze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER

Prefeito do Município de Brasnorte

Publicado por:
 Rosana Domiciano
Código Identificador:D6B43DF2

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO DE NOMEAÇÃO

A(o) Senhor (a): **WILTON BENTO PIMENTA**

O MUNICIPIO DE CÁCERES, por sua Secretaria de Administração dando cumprimento a decisão liminar concedida na Ação de Mandado de Segurança –Processo nº 6643-56.2012.811.0006, perante a Segunda Vara da Comarca de Cáceres, NOTIFICA Vossa Senhoria quanto à nomeação no cargo de **Contínuo**, e, solicita que compareça no Centro Operacional de Cáceres, no prazo de **15 (quinze) dias**, a fim de que sejam adotadas as providências concernentes a sua posse *sub júde*, no referido cargo.

Esclarece-se, ainda, que o(a) Convocado(a) deverá providenciar os documentos concernentes aos itens 7.4 à 7.4.19 do edital de concurso:

Ser apresentados os seguintes documentos: **(Autenticados)**

- Cédula de identidade;
- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- Cartão de identificação de contribuinte – CPF;
- Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);
- Comprovantes de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse
- Título de eleitor;
- Certidão negativa fornecida Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos 05(cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- Certidão Negativa de Débitos com o Município de Cáceres MT (se for o caso);
- Atestado médico admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
- 01 (uma) foto 3 x 4 colorida, recente;
- Ter registro no Conselho da Respective categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade;
- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- Comprovante de escolaridade;
- Declaração contendo endereço residencial;
- Declaração de que não ocupa ou recebe proventos de aposentadoria, que não exerce cargo, emprego ou função pública ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;
- Declaração de Bens;

20. Carteira de Trabalho das páginas da foto, qualificação civil e contratos de trabalhos;

• O Candidato que não preencher e comprovar todas as condições previstas no item 7.4 do Edital 001/2008 terá sua convocação anulada.

Cáceres-MT, 15 de agosto de 2012.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Ao Senhor

WILTON BENTO PIMENTA
Cáceres-MT

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:4E53943F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO DE NOMEAÇÃO

A(o) Senhor (a): SEBASTIÃO REIS CRISOSTOMO DA SILVA
O MUNICÍPIO DE CÁCERES, por sua Secretaria de Administração dando cumprimento a decisão liminar concedida na Ação de Mandado de Segurança –Processo nº 6790-82.2012.811.0006, perante a Segunda Vara da Comarca de Cáceres, NOTIFICA Vossa Senhoria quanto à nomeação no cargo de Encanador de Auditora, e, solicita que compareça no Centro Operacional de Cáceres, no prazo de 15 (quinze) dias, a fim de que sejam adotadas as providências concernentes a sua posse sub júdice, no referido cargo. Esclarece-se, ainda, que o(a) Convocado(a) deverá providenciar os documentos concernentes aos itens 7.4 à 7.4.19 do edital de concurso:

Ser apresentados os seguintes documentos: (Autenticados)

1. Cédula de identidade;
2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
3. Certidão de casamento ou nascimento;
4. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
5. Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
6. Cartão de identificação de contribuinte – CPF;
7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);
8. Comprovantes de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse
9. Título de eleitor;
10. Certidão negativa fornecida Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos 05(cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado) ;
11. Certidão Negativa de Débitos com o Município de Cáceres MT (se for o caso);
12. Atestado médico admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
13. 01 (uma) foto 3 x 4 colorida, recente;
14. Ter registro no Conselho da Respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade;
15. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
16. Comprovante de escolaridade;
17. Declaração contendo endereço residencial;
18. Declaração de que não ocupa ou recebe proventos de aposentadoria, que não exerce cargo, emprego ou função pública ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;
19. Declaração de Bens;
20. Carteira de Trabalho das páginas da foto, qualificação civil e contratos de trabalhos;

21. O Candidato que não preencher e comprovar todas as condições previstas no item 7.4 do Edital 001/2008 terá sua convocação anulada.

Cáceres-MT, 16 de agosto de 2012.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Ao Senhor
SEBASTIÃO REIS CRISOSTOMO DA SILVA
Cáceres-MT

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:AD8936D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO DE NOMEAÇÃO

A(o) Senhor (a): RUBENS JOSÉ DA SILVA
O MUNICÍPIO DE CÁCERES, por sua Secretaria de Administração dando cumprimento a decisão liminar concedida na Ação de Mandado de Segurança –Processo nº 6379-39.2012.811.0006, NOTIFICA Vossa Senhoria quanto à nomeação no cargo de Agente de Consumo, e, solicita que compareça no Centro Operacional de Cáceres, no prazo de 15 (quinze) dias, a fim de que sejam adotadas as providências concernentes a sua posse sub júdice, no referido cargo. Esclarece-se, ainda, que o(a) Convocado(a) deverá providenciar os documentos concernentes aos itens 7.4 à 7.4.19 do edital de concurso:

Ser apresentados os seguintes documentos: (Autenticados)

1. Cédula de identidade;
2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
3. Certidão de casamento ou nascimento;
4. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
5. Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
6. Cartão de identificação de contribuinte – CPF;
7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);
8. Comprovantes de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse
9. Título de eleitor;
10. Certidão negativa fornecida Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos 05(cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado) ;
11. Certidão Negativa de Débitos com o Município de Cáceres MT (se for o caso);
12. Atestado médico admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
13. 01 (uma) foto 3 x 4 colorida, recente;
14. Ter registro no Conselho da Respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade;
15. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
16. Comprovante de escolaridade;
17. Declaração contendo endereço residencial;
18. Declaração de que não ocupa ou recebe proventos de aposentadoria, que não exerce cargo, emprego ou função pública ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;
19. Declaração de Bens;
20. Carteira de Trabalho das páginas da foto, qualificação civil e contratos de trabalhos;

21. O Candidato que não preencher e comprovar todas as condições previstas no item 7.4 do Edital 001/2008 terá sua convocação anulada.

Cáceres-MT, 15 de agosto de 2012.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Ao Senhor
RUBENS JOSÉ DA SILVA
Cáceres-MT

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:CA01B592

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO DE NOMEAÇÃO

A(o) Senhor (a): **LELIS VANINI**

O MUNICIPIO DE CÁCERES, por sua Secretaria de Administração dando cumprimento a decisão liminar concedida na Ação de Mandado de Segurança –Processo nº 6969-16.2012.811.0006, perante a Quarta Vara da Comarca de Cáceres, NOTIFICA Vossa Senhoria quanto à nomeação no cargo de **Contínuo**, e, solicita que compareça no Centro Operacional de Cáceres, no prazo de **15 (quinze) dias**, a fim de que sejam adotadas as providências concernentes a sua posse *sub júdice*, no referido cargo.

Esclarece-se, ainda, que o(a) Convocado(a) deverá providenciar os documentos concernentes aos itens 7.4 à 7.4.19 do edital de concurso:

Ser apresentados os seguintes documentos: **(Autenticados)**

- Cédula de identidade;
- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- Cartão de identificação de contribuinte – CPF;
- Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);
- Comprovantes de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse
- Título de eleitor;
- Certidão negativa fornecida Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos 05(cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado) ;
- Certidão Negativa de Débitos com o Município de Cáceres MT (se for o caso);
- Atestado médico admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
- 01 (uma) foto 3 x 4 colorida, recente;
- Ter registro no Conselho da Respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade;
- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- Comprovante de escolaridade;
- Declaração contendo endereço residencial;
- Declaração de que não ocupa ou recebe proventos de aposentadoria, que não exerce cargo, emprego ou função pública ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;
- Declaração de Bens;

20. Carteira de Trabalho das páginas da foto, qualificação civil e contratos de trabalhos;

- O Candidato que não preencher e comprovar todas as condições previstas no item 7.4 do Edital 001/2008 terá sua convocação anulada.

Cáceres-MT, 15 de agosto de 2012.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:EE9EF71B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO DE NOMEAÇÃO

A(o) Senhor (a): **JOSÉ ANTONIO ALMEIDA PAULA**

O MUNICIPIO DE CÁCERES, por sua Secretaria de Administração dando cumprimento a decisão liminar concedida na Ação de Mandado de Segurança –Processo nº 6542-19.2012.811.0006, NOTIFICA Vossa Senhoria quanto à nomeação no cargo de **Guarda** e solicita que compareça no Centro Operacional de Cáceres, no prazo de **15**

(quinze) dias, a fim de que sejam adotadas as providências concernentes a sua posse *sub júdice*, no referido cargo.

Esclarece-se, ainda, que o(a) Convocado(a) deverá providenciar os documentos concernentes aos itens 7.4 à 7.4.19 do edital de concurso:

Ser apresentados os seguintes documentos: **(Autenticados)**

- Cédula de identidade;
- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- Cartão de identificação de contribuinte – CPF;
- Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);
- Comprovantes de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse
- Título de eleitor;
- Certidão negativa fornecida Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos 05(cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado) ;
- Certidão Negativa de Débitos com o Município de Cáceres MT (se for o caso);
- Atestado médico admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
- 01 (uma) foto 3 x 4 colorida, recente;
- Ter registro no Conselho da Respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade;
- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- Comprovante de escolaridade;
- Declaração contendo endereço residencial;
- Declaração de que não ocupa ou recebe proventos de aposentadoria, que não exerce cargo, emprego ou função pública ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;
- Declaração de Bens;

20. Carteira de Trabalho das páginas da foto, qualificação civil e contratos de trabalhos;

- O Candidato que não preencher e comprovar todas as condições previstas no item 7.4 do Edital 001/2008 terá sua convocação anulada.

Cáceres-MT, 15 de agosto de 2012.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Ao Senhor
JOSÉ ANTONIO ALMEIDA PAULA
Cáceres-MT

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:06A8BDD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO DE NOMEAÇÃO

A(o) Senhor (a): **JOÃO ANTONIO DA SILVA BATISTA**

O MUNICIPIO DE CÁCERES, por sua Secretaria de Administração dando cumprimento a decisão liminar concedida na Ação de Mandado de Segurança –Processo nº 6855-77.2012.811.0006, NOTIFICA Vossa Senhoria quanto à nomeação no cargo de **Guarda** e solicita que compareça no Centro Operacional de Cáceres, no prazo de **15 (quinze) dias**, a fim de que sejam adotadas as providências concernentes a sua posse *sub júdice*, no referido cargo.

Esclarece-se, ainda, que o(a) Convocado(a) deverá providenciar os documentos concernentes aos itens 7.4 à 7.4.19 do edital de concurso:

Ser apresentados os seguintes documentos: **(Autenticados)**

- Cédula de identidade;

- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- Cartão de identificação de contribuinte – CPF;
- Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);
- Comprovantes de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse
- Título de eleitor;
- Certidão negativa fornecida Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos 05(cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- Certidão Negativa de Débitos com o Município de Cáceres MT (se for o caso);
- Atestado médico admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
- 01 (uma) foto 3 x 4 colorida, recente;
- Ter registro no Conselho da Respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade;
- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- Comprovante de escolaridade;
- Declaração contendo endereço residencial;
- Declaração de que não ocupa ou recebe proventos de aposentadoria, que não exerce cargo, emprego ou função pública ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;
- Declaração de Bens;

20. Carteira de Trabalho das páginas da foto, qualificação civil e contratos de trabalhos;

- O Candidato que não preencher e comprovar todas as condições previstas no item 7.4 do Edital 001/2008 terá sua convocação anulada.

Cáceres-MT, 15 de agosto de 2012.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO

Secretária Municipal de Administração

Ao Senhor

JOÃO ANTONIO DA SILVA BATISTA

Rua Dr. Leopoldo Ambrósio Filho, nº 725 – Bairro DNER

Publicado por:

Regina Ramos dos Santos

Código Identificador:E63FB8C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO DE NOMEAÇÃO

A(o) Senhor (a): **ANDERSON BARBOSA BRAGA**

O MUNICIPIO DE CÁCERES, por sua Secretaria de Administração dando cumprimento a decisão liminar concedida na Ação de Mandado de Segurança –Processo nº 6875-68.2012.811.0006, NOTIFICA Vossa Senhoria quanto à nomeação no cargo de Operador de E.T.A, e, solicita que compareça no Centro Operacional de Cáceres, no prazo de 15 (quinze) dias, a fim de que sejam adotadas as providências concernentes a sua posse sub júdice, no referido cargo. Esclarece-se, ainda, que o(a) Convocado(a) deverá providenciar os documentos concernentes aos itens 7.4 à 7.4.19 do edital de concurso:

Ser apresentados os seguintes documentos: (Autenticados)

1. Cédula de identidade;
2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
3. Certidão de casamento ou nascimento;
4. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
5. Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
6. Cartão de identificação de contribuinte – CPF;
7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

8. Comprovantes de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse
9. Título de eleitor;
10. Certidão negativa fornecida Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos 05(cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
11. Certidão Negativa de Débitos com o Município de Cáceres MT (se for o caso);
12. Atestado médico admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
13. 01 (uma) foto 3 x 4 colorida, recente;
14. Ter registro no Conselho da Respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade;
15. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
16. Comprovante de escolaridade;
17. Declaração contendo endereço residencial;
18. Declaração de que não ocupa ou recebe proventos de aposentadoria, que não exerce cargo, emprego ou função pública ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;
19. Declaração de Bens;
20. Carteira de Trabalho das páginas da foto, qualificação civil e contratos de trabalhos;
21. O Candidato que não preencher e comprovar todas as condições previstas no item 7.4 do Edital 001/2008 terá sua convocação anulada.

Cáceres-MT, 15 de agosto de 2012.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Regina Ramos dos Santos

Código Identificador:1A8037D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO DE NOMEAÇÃO

A(o) Senhor (a): **ANDERSON BARBOSA BRAGA**

O MUNICIPIO DE CÁCERES, por sua Secretaria de Administração dando cumprimento a decisão liminar concedida na Ação de Mandado de Segurança –Processo nº 6875-68.2012.811.0006, NOTIFICA Vossa Senhoria quanto à nomeação no cargo de Operador de E.T.A, e, solicita que compareça no Centro Operacional de Cáceres, no prazo de 15 (quinze) dias, a fim de que sejam adotadas as providências concernentes a sua posse sub júdice, no referido cargo. Esclarece-se, ainda, que o(a) Convocado(a) deverá providenciar os documentos concernentes aos itens 7.4 à 7.4.19 do edital de concurso:

Ser apresentados os seguintes documentos: (Autenticados)

- Cédula de identidade;
- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- Cartão de identificação de contribuinte – CPF;
- Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);
- Comprovantes de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse
- Título de eleitor;
- Certidão negativa fornecida Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos 05(cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- Certidão Negativa de Débitos com o Município de Cáceres MT (se for o caso);
- Atestado médico admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
- 01 (uma) foto 3 x 4 colorida, recente;
- Ter registro no Conselho da Respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade;

- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- Comprovante de escolaridade;
- Declaração contendo endereço residencial;
- Declaração de que não ocupa ou recebe proventos de aposentadoria, que não exerce cargo, emprego ou função pública ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;
- Declaração de Bens;

20. Carteira de Trabalho das páginas da foto, qualificação civil e contratos de trabalhos;

- O Candidato que não preencher e comprovar todas as condições previstas no item 7.4 do Edital 001/2008 terá sua convocação anulada.

Cáceres-MT, 15 de agosto de 2012.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Ao Senhor
ANDERSON BARBOSA BRAGA
Rua Bom Jardim, nº 117 - Centro
Cáceres-MT

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:67CFD5E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO

A(o) Senhor (a): **SIMONE LOPES MOTTA**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, por sua Secretaria de Administração dando cumprimento a decisão liminar concedida na Ação de Mandado de Segurança –Processo nº 6781-23.2012.811.0006, perante a 4ª Vara da Comarca de Cáceres-MT, solicita que Vossa Senhoria compareça no Centro Operacional de Cáceres, no prazo de **72 (setenta e duas) horas**, a fim de que sejam adotadas as providências concernentes a sua posse *sub júdice*, no cargo de **Atendente de Consultório Dentário**.

Esclarece-se, ainda, que o(a) Convocado(a) deverá providenciar os documentos concernentes aos itens 7.4 à 7.4.19 do edital de concurso:

Ser apresentados os seguintes documentos: **(Autenticados)**

- Cédula de identidade;
- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- Cartão de identificação de contribuinte – CPF;
- Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);
- Comprovantes de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse
- Título de eleitor;
- Certidão negativa fornecida Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos 05(cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- Certidão Negativa de Débitos com o Município de Cáceres MT (se for o caso);
- Atestado médico admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
- 01 (uma) foto 3 x 4 colorida, recente;
- Ter registro no Conselho da Respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade;
- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- Comprovante de escolaridade;
- Declaração contendo endereço residencial;
- Declaração de que não ocupa ou recebe proventos de aposentadoria, que não exerce cargo, emprego ou função pública ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;

- Declaração de Bens;

20. Carteira de Trabalho das páginas da foto, qualificação civil e contratos de trabalhos;

- O Candidato que não preencher e comprovar todas as condições previstas no item 7.4 do Edital 001/2008 terá sua convocação anulada.

Cáceres-MT, 06 de agosto de 2012.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

A Senhora
SIMONE LOPES MOTTA
Rua Cerejeira, nº 179 – Bairro Jardim Guanaba
Cáceres-MT

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:339EE90E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO DE NOMEAÇÃO

A(o) Senhor (a): **CLAUDINEI ALVES DA SILVA**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, por sua Secretaria de Administração dando cumprimento a decisão liminar concedida na Ação de Mandado de Segurança –Processo nº 6398-45.2012.811.0006, perante a Quarta Vara da Comarca de Cáceres, NOTIFICA Vossa Senhoria quanto à nomeação no cargo de **Guarda**, e, solicita que compareça no Centro Operacional de Cáceres, no prazo de **15 (quinze) dias**, a fim de que sejam adotadas as providências concernentes a sua posse *sub júdice*, no referido cargo.

Esclarece-se, ainda, que o(a) Convocado(a) deverá providenciar os documentos concernentes aos itens 7.4 à 7.4.19 do edital de concurso:

Ser apresentados os seguintes documentos: **(Autenticados)**

- Cédula de identidade;
- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- Cartão de identificação de contribuinte – CPF;
- Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);
- Comprovantes de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse
- Título de eleitor;
- Certidão negativa fornecida Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos 05(cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- Certidão Negativa de Débitos com o Município de Cáceres MT (se for o caso);
- Atestado médico admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
- 01 (uma) foto 3 x 4 colorida, recente;
- Ter registro no Conselho da Respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade;
- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- Comprovante de escolaridade;
- Declaração contendo endereço residencial;
- Declaração de que não ocupa ou recebe proventos de aposentadoria, que não exerce cargo, emprego ou função pública ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;
- Declaração de Bens;

20. Carteira de Trabalho das páginas da foto, qualificação civil e contratos de trabalhos;

• O Candidato que não preencher e comprovar todas as condições previstas no item 7.4 do Edital 001/2008 terá sua convocação anulada.

Cáceres-MT, 23 de agosto de 2012.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Ao Senhor

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:6B2A12EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO DE NOMEAÇÃO

A(o) Senhor (a): **CINTIA MARIA ESPÍRITO SANTO FONTES FERRACINI**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, por sua Secretaria de Administração dando cumprimento a decisão liminar concedida na Ação de Mandado de Segurança – Processo nº 6067-63.2012.811.0006, perante a Quarta Vara da Comarca de Cáceres, NOTIFICA Vossa Senhoria quanto à nomeação no cargo de **Odontóloga - Clínica Geral**, e, solicita que compareça no Centro Operacional de Cáceres, no prazo de **15 (quinze) dias**, a fim de que sejam adotadas as providências concernentes a sua posse *sub júdice*, no referido cargo.

Esclarece-se, ainda, que o(a) Convocado(a) deverá providenciar os documentos concernentes aos itens 7.4 à 7.4.19 do edital de concurso:

Ser apresentados os seguintes documentos: **(Autenticados)**

- Cédula de identidade;
- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- Cartão de identificação de contribuinte – CPF;
- Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);
- Comprovantes de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse
- Título de eleitor;
- Certidão negativa fornecida Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos 05(cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- Certidão Negativa de Débitos com o Município de Cáceres MT (se for o caso);
- Atestado médico admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
- 01 (uma) foto 3 x 4 colorida, recente;
- Ter registro no Conselho da Respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade;
- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- Comprovante de escolaridade;
- Declaração contendo endereço residencial;
- Declaração de que não ocupa ou recebe proventos de aposentadoria, que não exerce cargo, emprego ou função pública ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;
- Declaração de Bens;

20. Carteira de Trabalho das páginas da foto, qualificação civil e contratos de trabalhos;

• O Candidato que não preencher e comprovar todas as condições previstas no item 7.4 do Edital 001/2008 terá sua convocação anulada.

Cáceres-MT, 23 de agosto de 2012.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:C4D92FD8

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL LEI MUNICIPAL Nº 946/2003 DE 27 DE MAIO DE 2003

RESOLUÇÃO 001/2012 Campo Novo do Parecis, 15 de Agosto de 2012

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL de HABITAÇÃO no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 946/2003, de 27 de Maio de 2003, deliberação do CMH, feita em reunião ordinária nº 0025/2012, realizada no dia 15 de agosto de 2012, com a aprovação de todos os membros presentes, resolve:

APROVAR O TERCEIRO E ÚLTIMO PRODUTO DO PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, ONDE CONTÉM:

Estratégias de ação do PLHIS de Campo Novo do Parecis.

Sem mais para o momento.

MARIOZAM PEREIRA
Presidente Conselho Municipal de Habitação

VERA LUCIA DE FREITAS SILVA
Sec. Exc. Cons. Municipais de CNP

Publicado por:
Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:37BB0A7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 349, DE 22 DE AGOSTO DE 2012

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.333 de 09 de dezembro de 2009, que institui o Programa de Desenvolvimento Econômico de Campo Novo do Parecis – PRODECAMPO, e dá outras providências, e suas alterações posteriores,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.506, de 9 de julho de 2012, institui o fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social e cria o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social – CONGEDES, no município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, através do Memorando nº 086, de 21.08.2012,

Considerando a necessidade administrativa,

R E S O L V E

1. NOMEAR, os membros que comporão o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social – CONGEDES.

2. O Conselho será composto por 7 (sete) membros, sendo 4 (quatro) indicados pelo Executivo Municipal e 3 (três) indicados por entidades representativas do setor, como segue:

I - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico;

Titular – José Diogo Dutra, CPF: 242.557.930-34;

Suplente – Edilson José Sonsin, CPF: 385.454.111-20;

II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

Titular – Marcela Monteiro de Freitas Matos, CPF: 981.311.841-53;

Suplente – Reinaldo Sólis, CPF: 614.532.691-34.

III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;**Titular** – Edilaine Rodrigues, CPF 922.909.731-49;**Suplente** – Anderson Elias Siebert, CPF 782.913.481-20.**IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;****Titular** – Vanderlei César Guollo, CPF 572.085.731-15;**Suplente** – Tais Maiara da Rosa, CPF 011.432.261-94.**V - 1 (um) representante da Associação Comercial e Industrial;****Titular** – Gilmar Luis Tessaro, CPF 594.794.779-04;**Suplente** – Mauricio Mirandola, CPF 551.301.431-91.**VI - 1 (um) representante do Lions Clube;****Titular** – Vilmar Jorge Vieira, CPF 550.910.321-34;**Suplente** – Erasmo Carlos da Silva, CPF 083.705.858-92.**VII - 1 (um) representante do Rotary Clube;****Titular** – Tarcio Moreira de Oliveira, CPF 316.167.582-68;**Suplente** – Flavio de Oliveira Carvalho, CPF 283.678.559-49.

3. O mandato dos Conselheiros será de 2 (dois) anos, exceto aos membros indicados pelo Poder Executivo que poderão ser reconduzidos por igual período.

4. O exercício da função de Conselheiro será gratuito e constituir-se-á em serviço público relevante.

5. As competências e demais atribuições do Conselho são as constantes da Lei Municipal nº 1.506, de 9 de julho de 2012.

6. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 22 dias do mês de agosto de 2012.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, Publicado no Diário Oficial do Município/jornal Oficial Eletrônico Dos Municípios do Estado de Mato Grosso e Por Afixação no Local de Costume, Data Supra, Cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:1E00709E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS 047 E 048/2012

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 047/2012.

DA ESPÉCIE: Compra e venda

DO OBJETO: Aquisição de ar condicionado 30.000btus

DO VALOR: Valor global R\$ 10.490,00 (dez mil, quatrocentos e noventa reais).

DA DOTAÇÃO: 4.4.90.52.42.00.00.00.0108 Despesa: 491/2012.

DA VIGÊNCIA: 15/08/2012 a 31/12/2012.

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e ORA-CONSTRUTORA COM. DE MAT. DE CONST. E SERV. LTDA ME, CNPJ nº. 00.366.310/0001-24/ CONTRATADO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 048/2012.

DA ESPÉCIE: Compra e venda

DO OBJETO: Aquisição de ar condicionado 24.000btus

DO VALOR: Valor global R\$ 3.398,00 (três mil, trezentos e noventa e oito reais).

DA DOTAÇÃO: 4.4.90.52.42.00.00.00.0108 Despesa: 491/2012.

DA VIGÊNCIA: 15/08/2012 a 31/12/2012.

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e EQUIMAF S/A EQUIP. MAQ. E FERRAMENTAS, CNPJ nº. 38.046.579/0001-04/ CONTRATADO.

Publicado por:

Rosimeire Conceição Favero

Código Identificador:F9289CFA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.67/2011

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2011

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.67/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carlinda

CONTRATADO : **A SOBERANA COMÉRCIO E SERVIÇOS**
LTDA CNPJ:03.483.127/0001-05

OBJETO: Termo Aditivo de Preço

ALTERAÇÃO DA CLAÚSULA QUARTA

FORMA DE PAGAMENTO: de acordo com a entrega do objeto

DATA DE ASSINATURA: 08/06/2011

Publicado por:

Elaine Juviano de Lima

Código Identificador:D233CDAE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº. 073/2012

DECRETO Nº. 073/2012

“AUTORIZA A EMPRESA CAB COLIDER LTDA, EM PROCEDER O REAJUSTAMENTO DE TARIFAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, CELSO PAULO BANAZESKI, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que dispõe a Cláusula Terceira, item 3.6 do Contrato de Concessão de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgoto Sanitário, firmado em 04 de abril de 2.002, entre o Município de Colider e a empresa CAB Colider Ltda.;

Considerando que o processo de revisão das tarifas de serviços e o correspondente reajuste com periodicidade anual é garantido através do contrato e da legislação e regulamentação vigentes;

Considerando a análise da memória de cálculo pela Secretaria Municipal de Fazenda, constituída pela fórmula de reajuste prevista no contrato enseja um reajustamento de 6,53% (seis virgula cinquenta e três por cento);

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a empresa **CAB COLIDER LTDA**, em proceder ao realinhamento de suas Tarifas, passando as mesmas a serem as seguintes: **TRA=R\$ 2,02 e tarifa de esgoto equivalente a 90% (noventa por cento) do TRA.**

Art. 2º - Ficam homologadas as estruturas tarifárias apresentadas até a presente data, e em especial, fica autorizado o reajustamento supra transcrito, com vigência a partir de 1º de setembro de 2012,

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder - MT, 16 de agosto de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deise da Silva Aragão

Código Identificador:EEA0475C**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 074/2012****DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE
CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO
PÚBLICO.**

O Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Paulo Banazeski, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2012.

DECRETA

Artigo 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, a comparecerem ao Edifício Sede desta Prefeitura Municipal, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colider-MT, a partir do dia 22.08.2012 a 20.09.2012, munidos dos seguintes documentos, originais e respectivas cópias:

- Documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;
- Título de eleitor;
- Comprovante de quitação eleitoral;
- Comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;
- Carteira de identidade (R.G.);
- Cartão do C.P. F;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Cartão do C.P.F. esposo (a), caso seja casado (a);
- 02 fotos 3x4 atuais;
- Carteira de trabalho;
- Cartão PIS/PASEP
- Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;
- Atestado médico de capacidade física (emitidos por profissionais do SUS);
- Atestado médico de sanidade mental (emitidos por profissionais do SUS);
- Declaração de não infringência ao inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal, e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária;
- Comprovante de residência;
- Carteira nacional de habilitação;
- Comprovante se estrangeiro na forma da Lei (naturalizado);
- Registro e Certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso;
- Declaração de bens.
- C/C (Banco do Brasil)

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo, implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Artigo 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

MOTORISTA "CNH D"	CLASSIFICAÇÃO
01. ROMUALDO ARAUJO DA SILVA	Classificação 2º lugar
02. PAULO DE SOUZA CALISTO	Classificação 3º lugar

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de agosto de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:CA96F381**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2012**

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 392/2012 de 17/07/2012 torna público para conhecimento de todos os interessados, que com amparo no art. 24 Inc. IV, da Lei 8.666/93, realiza a dispensa do procedimento nº 40.801.386/2012 – *Dispensa de licitação nº. 012/2012, Contratação de Serviços Médicos para atendimento no PSF Bela Vista, para atender as necessidades desta Municipalidade.*

Colniza/MT, 23 de agosto de 2012.

TASSIA REJANE DUARTE

Secretário da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Simone Cristina Roncaglia

Código Identificador:3739B44C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2012 – PMC
PROCESSO: 40.801.387/2012**

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, com a finalidade de selecionar propostas para: **Contratação de Empresa para prestação de Serviços na área de Engenharia Civil**, conforme condições constantes no Edital e Termo de Referência, para atender as necessidades desta Municipalidade.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **05 de setembro de 2012, às 08h00min (oito) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

Os interessados, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir das **08h00min horas** do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente aos objetos licitados, observado às condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitação, impresso, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h00min às 13h00min ou via SITE www.colniza.mt.gov.br. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação **via e-mail: prefeituracolniza@hotmail.com** a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000**.

Colniza – MT, 23 de agosto de 2012.

ANTONIO APOLINÁRIO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Simone Cristina Roncaglia
Código Identificador:A528ED19

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº005/2012

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 005/2012

Contratante: Câmara Municipal de Comodoro/MT
Contratado: Casa Nova Materiais Para Construção Ltda – Me
Objeto: Prorrogação do Contrato de Fornecimento de Material de Construção, pelo prazo de dois meses.
Vigência: 22/08/2012 a 31/10/2013
Valor: R\$ 4.573,05 (quatro mil quinhentos e setenta e três reais e cinco centavos).

JANDIRA DAL'AGNOL
Presidente

Publicado por:
Adriana Guimarães Rosa Perroni
Código Identificador:1EEE304E

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2012

TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS Nº 001/2012

Referente ao Contrato nº 008/2011, oriundo do Processo Licitatório nº 007/2011, na modalidade tomada de preço firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO e a empresa AUTO POSTO EVEREST LTDA referente à **fornecimento de combustível**, tendo em vista que não se torna necessário de aditamento contratual para o caso em tela, em conformidade com a redação do artigo 65 § 6 e 7 da Lei Federal nº 8.666/93.

Em conformidade com a cláusula Décima Primeira - DO REAJUSTE, fica, pelo presente termo de apostilamento, acrescido o valor de R\$ 2,28 (dois reais e vinte e oito centavos) para R\$ 2,39 (dois reais e trinta e nove centavos), conforme requerimento e justificativa do fornecedor.

Comodoro/MT, 23 de agosto de 2012.

JANDIRA DAL'AGNOL
Presidente

Publicado por:
Adriana Guimarães Rosa Perroni
Código Identificador:9FD8FF9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 113/2012

05 º TERMO ADITIVO Nº.113/2012 ao CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 039/2010 e aditivos.

DATA: 17/08/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro/MT.

CONTRATADA: JOSÉ DEOCLIDES PAVANI

OBJETO: prorrogação de prazo e de valor do Contrato de Locação de imóvel nº 039/2010, pelo período de mais 04 (quatro) meses e 10 (dez) dias, vigorando de 21/08/2012 à 31/12/2012.

Publicado por:
Keila Pompermayer Carneiro
Código Identificador:40E1619F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 121/2012

CONTRATO Nº: 121/2012

DATA: 23 de agosto de 2012.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro/MT.
CONTRATADO: PAULO ZIOBER – EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Academia da Terceira Idade Triplo e Academia da Primeira Idade para atender a Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Cidadania.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.02.1.092.44.90.52

Publicado por:
Keila Pompermayer Carneiro
Código Identificador:E0D8001B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2012

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 048/2012

DATA: 15 de Agosto de 2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro/MT.

CONTRATADO: FABIO DA SILVA SOUTO

OBJETO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL E OUTROS ÓRGÃOS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO DE COMODORO/MT.

DOTAÇÃO: 03.04.2.012.33.90.36 (166)

Publicado por:
Keila Pompermayer Carneiro
Código Identificador:32C48606

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE FINANCEIRO MES JULHO

Balancete Financeiro - Por Função

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	5.089.164,23	Despesa Orçamentária	4.583.045,58
RECEITA TRIBUTÁRIA	525.976,85	Administração	467.521,44
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	45.081,46	Assistência Social	112.223,36
RECEITA PATRIMONIAL	10.296,80	Saúde	1.886.048,69
RECEITA DE SERVIÇOS	46.484,54	Educação	1.043.008,23
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.608.297,46	Cultura	1.390,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	147.079,33	Urbanismo	782.289,27
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.927.343,70	Agricultura	60.899,11
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-221.395,91	Transporte	211.088,51
		Desporto e Lazer	18.576,97
Receita Extra - Orçamentária	5.004.794,68	Despesa Extra - Orçamentária	6.439.874,95
DEPÓSITOS	421.749,10	DEPÓSITOS	338.001,59
CONSIGNAÇÕES	421.749,10	CONSIGNAÇÕES	338.001,59
DE TERCEIROS	421.749,10	DE TERCEIROS	338.001,59
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	5.461.570,38	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	5.992.974,24
OBRIGAÇÕES CONSTITUÍDAS POR EXECUÇÃO ORÇAMEN	5.461.570,38	OBRIGAÇÕES CONSTITUÍDAS POR EXECUÇÃO ORÇAM	5.403.808,99
DESPESA LIQUIDADADA A PAGAR	5.461.570,38	DESPESA LIQUIDADADA A PAGAR	5.403.808,99
Despesas Empenhadas a Liquidar*	-878.524,80	OBRIGAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	589.165,25
		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS DOS ÚLTIMOS ANOS	548.716,66
		CONSIGNAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	40.448,59
		INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	108.899,12
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	108.899,12
		REPASSES PASSIVOS	108.899,12
Saldo anteriores	4.436.607,64	Saldo atuais	3.507.646,02
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	740.487,63	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	910.346,02
BANCO C/ MOVIMENTO	866.441,86	BANCO C/ MOVIMENTO	1.256.919,30
BANCOS C/ VINCULADAS	336,82	BANCOS C/ VINCULADAS	336,82
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
POUPANÇA	2.829.341,33	POUPANÇA	1.340.043,88
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	14.530.566,55	Total	14.530.566,55

*Nota: Os valores da conta 'Despesas Empenhadas a Liquidar' referem-se à contrapartida das Despesas Orçamentárias empenhadas mas não liquidadas que ainda não foram inscritas em Restos a Pagar não processados.

CONFRESA, 31/07/2012

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

ELIETE JULIANA LAZZARI
Secretaria de Finanças

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLÉ
Crc-mt- 009136/o-2

Publicado por:
Marcia Aparecida Costa
Código Identificador:B2295E9E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2012

Objeto: tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL.

Vigência: Até 31/12/2012

Data de Assinatura: 12/05/2012

Valor: 38.000,00

Contratado: Enilza Maria de Sousa 98296132168

Contratante: Prefeitura de Confresa - Gaspar Domingos Lazari

Publicado por:
Adila de Oliveira Nogueira
Código Identificador:13099BAC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 215/2012 - SOBRE EXONERAÇÃO - EURIPEDES FRANCISCO MACIEL

Portaria nº 215/2012 de 23 de Agosto de 2012.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 020/2005.

RESOLVE;

Art. 1º - Fica exonerado do Cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS/LIMPEZA URBANA por iniciativa do servidor o Sr. EURIPEDES FRANCISCO MACIEL - Matrícula 010773, Lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se
Publique-se
Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de Agosto de 2012.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:BBFD1E29

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS PORTARIA MUNICIPAL Nº. 348 DE 15 DE AGOSTO DE 2012

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURY SOUZA DA SILVA, Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e;

Considerando o disposto na Lei Municipal 008/2001(Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, Curvelândia – MT), Em seu artigo 88.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a Servidora **NEUZA MARIA ALVES DO CARMO**, matrícula funcional nº. 1669, efetiva no cargo de Professor I (Pedagogia), lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esportes e Lazer, em desvio de função **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, por 25 (vinte e cinco) dias a partir de 15/08/2012 conforme atestado médico da datado de 15/08/2012.

Parágrafo Primeiro: conforme parágrafo único da Lei Complementar nº 08/2001, o servidor licenciado para tratamento de saúde não poderá dedicar-se a qualquer outra atividade remunerada, sob pena de ter cassada a Licença.

Parágrafo Segundo: A partir do 31º dia da data do afastamento, a remuneração da segurada será de responsabilidade do Regime de Previdência Municipal – **CURVELÂNDIA-PREV** – Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Curvelândia-MT, Conforme previsto no Artigo 15 da Lei Complementar 024/2005 de 23 de novembro de 2005.

Parágrafo Terceiro: O pagamento do Auxílio doença pelo Regime de Previdência Municipal – **CURVELÂNDIA-PREV** está condicionado a apresentação do Laudo Médico Pericial, com perícia realizada e aprovada pela comissão medica pericial do município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Curvelândia - MT, 15 de Agosto de 2012.

MAURY SOUZA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gaio
Código Identificador:8550D4A8

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2011
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e valor do Contrato original para mais 07 (sete) meses

DATA: 22/08/2012

CONTRATADO: CLÍNICA ROSSETTI LTDA

VALOR: R\$ 208.495,70

Publicado por:
Janete Rodrigues Santos Alves
Código Identificador:92FDA640

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 240/2011**OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução e valor do Contrato original nº 240/2011 para mais 09 meses **DATA:** 23/08/2012**CONTRATADO:** WASHINGTON JUNIOR RAMOS BELMONT ME**VALOR:** R\$ 374.653,35

Guarantã do Norte, 24 de agosto de 2012.

MERCIDIO PANOSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janete Rodrigues Santos Alves

Código Identificador:0F1E8FAA**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAÍ****PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAÍ

CONTRATADO: Marco Construtora LTDA

Objetivo: Aplicação de Lama Asfáltica em ruas, no município de Indaiá - MT

Valor do Contrato: R\$ 129.805,02 (cento e vinte e nove mil e oitocentos e cinco reais e dois centavos)

Data de vigência: 03/07/2012 – 31/12/2012

Fundamento legal: Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andressa Alves de Almeida Barros

Código Identificador:3921BA66**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAÍ

CONTRATADO: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Objetivo: Rateio de Custeio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento.

Valor do Contrato: R\$ 4.449,36 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos)

Data de vigência: 03/07/2012 – 31/12/2012

Fundamento legal: Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andressa Alves de Almeida Barros

Código Identificador:90997AED**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAÍ

CONTRATADO: EMAN ASFALTOS E TRANSPORTES LTDA

Objetivo: Rateio

Valor do Contrato: Aquisição de emulsão asfáltica para pavimentação em vias deste município.

Valor do Contrato: R\$ 70.800,00 (SETENTA MIL E OITOCENTOS)

Data de vigência: 04/07/2012 – 31/12/2012

Fundamento legal: Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andressa Alves de Almeida Barros

Código Identificador:04DAB2D3**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAÍ

CONTRATADO: WILLY ARGENTI ALVARENGA

Objetivo: Contratação de Profissional na área de engenharia civil

Valor do Contrato: R\$: 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Data de vigência: 04/07/2012 – 31/12/2012

Fundamento legal: Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andressa Alves de Almeida Barros

Código Identificador:0FF36BD4**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº. 035/2012, 23 DE AGOSTO DE 2012.**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 01/2010 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT

O Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte - MT, Estado de Mato Grosso, Sr. Orlei José Grasseli, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº. 048, de 17 de Setembro de 2010, o **Edital do Processo Seletivo nº. 01/2010**, publicado na Imprensa Oficial em 14 de julho de 2010 e, Decreto de Homologação nº. 048/2010 de 17 de Setembro de 2010, e o **atendimento da necessidade emergencial de pessoal exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, devido pedido de Exoneração da Srª Marizielen Deluque Rodrigues conforme Portaria 228 de 16 de Julho de 2012.**

RESOLVE :

Art. 1º. Convocar para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, o candidato Classificado dentro do número de vagas, conforme consta no Decreto de Homologação do PSP nº. 048/2010 de 17 de Setembro de 2010.

Art. 2º. O Candidato convocado:

Candidato	Inscrição	Cargo	Nota	Classificação
Maria Aparecida Soares	011	Agente de Combate As Endemias	62,00	9º

Art. 3º. O candidato ora convocado na forma deste Edital deverá comparecer ao Departamento Pessoal, sito à Rua dos Girassóis, nº. 387 – Esq. Av. Fortaleza – Centro – Ipiranga do Norte – MT - CEP. 78578-000, no prazo de 30 (trinta) dias para a regularização de documentos pessoais e para a posse a contar da publicação ou afixação deste Edital, para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho.

Parágrafo Único - O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo, implicará na perda do direito à posse e de qualquer outro direito inerente ao Concurso, conforme os termos do Edital.

Art. 4º. Para tomada de posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) cópia R.G. (autenticada em cartório);
- b) cópia CPF (autenticada em cartório);
- c) cópia do título de eleitor;
- d) certidão de quitação eleitoral;
- e) cópia do comprovante de quitação do serviço militar; (p/sexo masculino);
- f) Cópia certidão de casamento ou nascimento;
- g) Cópia certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; (se houver)
- h) Cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos; (se houver)
- i) Cópia comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos; (se houver)
- j) Cadastro no PIS/PASEP (cópia da carteirinha caso houver)
- k) Cópia da carteira de trabalho;
- l) 1 foto 3x4 recente;
- m) Declaração de bens (autenticada em cartório);
- n) Cópias de comprovantes de escolaridade exigidos p/ o cargo que vai ocupar (Histórico e Certificado de conclusão ou diploma, autenticados em cartório)
- o) Cópia de comprovante de residência em nome do candidato ou Declaração de Residência reconhecida em Cartório;
- p) Exame médico admissional que comprovem a plena saúde física e mental do candidato;
- q) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- r) Declaração de não acúmulo ilegal de cargos;
- s) Declaração de não ter infringido as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Público 01/2010.
- t) Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público.

Art. 5º. A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário;

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no Edital do Processo Seletivo Público 01/2010.

Art. 6º - A posse, o exercício e o estágio probatório, dar-se-ão nas condições da legislação e regulamentos específicos.

Art. 7º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de Agosto 2012.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Weldejaisom Bonfim Costa

Código Identificador:C3121660

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2012 CONCURSO
PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2012

A Prefeitura Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal Prefeito Vanderlei Proença Ribeiro e tendo em vista a homologação final do resultado do Concurso Público Municipal nº. 001/2012 realizado em 03 de junho de 2012, CONVOCA os candidatos aprovados para preenchimento das vagas disponibilizada face a necessidade, conforme a relação nominal constante no Anexo I.

O candidato deverá se apresentar junto ao Departamento Pessoal, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT, Rua Florianópolis, Centro, s/n, Itanhanga – MT no período das 07:00 h as 11:30 h e 13:00 as 16:30, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, munidos dos documentos que refere o Anexo

II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento nos cargos públicos.

A nomeação, posse e exercício dar-se-ão nas condições da legislação e regulamentos específicos.

O Município de Itanhanga reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

ITANHANGÁ - MT, 23 DE AGOSTO DE 2012.

VANDERLEI PROENÇA RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I

ESNINO SUPERIOR

CARGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRO 40H

NOME	Nº INSC.	APROVADO
MATHEUS DE OLIVEIRA MORAIS	080245	1º APROVADO

ENSINO MÉDIO

CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
EDUCACIONAL 40H

NOME	Nº INSC.	APROVADO
MAIRA PALHARINI	079801	1º APROVADO

ANEXO II

CÓPIA E ORIGINAL PARA AUTENTICAÇÃO

1. RG;
2. CPF;
3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependentes comprovante);
5. Diploma (Registrado no Órgão Competente);
6. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);
7. Título de eleitor;
8. Número de Inscrição no PIS/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
9. CTPS (Carteira de Trabalho);
10. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);
11. CPF dos dependentes;
12. Comprovante de residência atual em nome do admitido;
13. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo.
14. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

15. FOTO 3X4 (atual, colorida);
16. Certidão de Antecedentes Criminais;
17. Certidão de Quitação Eleitoral;
18. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);
19. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.
20. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;
21. Declaração para IRFF e salário família;
22. Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso.
23. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM;
24. Exame médico Admissional, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados, Fica indicado a Pró Labore Sorriso Serviços de Medicina Ocupacional, localizada na Rua Zulmar Bertuol, 104 - Centro - Sorriso – MT. e a Clínica Medicfísio, localizada na Av. Santa Catarina – Centro - s/n- Itanhanga -MT, em atendimento ao item 9.2 do Edital Concurso Público nº. 001/2012 para realização do Exame Admissional conforme as normas da Medicina do Trabalho.
25. Avaliação Psicológica, IFP - Inventário Fatorial de Personalidade feito por um profissional da área de psicologia, em atendimento ao item 9.2 do Edital Concurso Público.

Publicado por:
Camila Bruna Moresco
Código Identificador:83EFAEDB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITIQUIRA/MT
EDITAL Nº 001/2012 - CMDCA - ELEIÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, C.M.D.C.A. DE ITIQUIRA/MT considerando a Lei Municipal nº 626/2008 de 07 de novembro de 2008 que reestrutura o Conselho Tutelar de Itiquira/MT, combinados com a Lei Municipal nº 627/2008 de 07 de novembro de 2008 que institui o Conselho Tutelar da Vila de Ouro Branco do Sul, e de acordo com os artigos 132, 133 e 139 da Lei Federal 8.069/90 (ECA) e a Comissão Eleitoral composta por Graciela Rodrigues Ribeiro Tunes Leite, Monica Eliza Gobbi e Clayta Regina da Silva, usando de suas atribuições legais **TORNA PÚBLICO, A REALIZAÇÃO DE ELEIÇÕES PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DE ITIQUIRA E DA VILA DE OURO BRANCO DO SUL PARA O TRIÊNIO DE DEZEMBRO DE 2012 A DEZEMBRO DE 2015.** E estabelece normas disciplinando o Processo Seletivo e Eleitoral e dá outras providências.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A divulgação oficial das etapas do Processo Seletivo e Eleitoral dar-se-á através do jornal da Associação Matogrossense dos Municípios, site da Prefeitura Municipal: <www.itiquira.mt.gov.br>, mural da Prefeitura Municipal, mural do Centro Administrativo de Ouro Branco do Sul, mural da Câmara Municipal, mural da Secretaria Municipal de Assistência Social, Promotoria de Justiça e sede dos Conselhos Tutelares de Itiquira e Vila de Ouro Branco do Sul.

1.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as divulgações relativas ao Processo Seletivo e Eleitoral nos locais mencionados no item 1.1, tomando conhecimento de seu conteúdo, para posteriormente não alegar desconhecimento de qualquer tipo ou natureza.

1.3 Não haverá reserva de vaga para portador de deficiência, em razão da exigência de aptidão plena para o exercício deste cargo.

1.3.1 Entende-se por aptidão plena ter perfeita saúde física para o exercício do cargo, com capacitação e desenvoltura de todos os órgãos, sentidos e funções do candidato.

2. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO E ELEITORAL

2.1 O Processo Seletivo e Eleitoral constará das seguintes fases:

2.1.1 Registro da candidatura (inscrições) e impugnação das candidaturas;

2.1.2 Avaliações;

2.1.3 Processo Eleitoral.

3. DAS INSCRIÇÕES PARA REGISTRO DE CANDIDATURAS

3.1 DAS INSCRIÇÕES

3.1.1 PERÍODO DAS INSCRIÇÕES: O prazo para as inscrições iniciar-se-ão em 10/09/2012 e encerra-se em 21/09/2012, exceto sábados e domingos.

3.1.2 DO LOCAL E HORÁRIO: As inscrições da candidatura para Conselheiro Tutelar serão realizadas em Itiquira/MT na sede do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, situado à Avenida Adelino de Souza Campos, nº 500, Centro, de segunda a sexta-feira das 08hs00min às 10hs00min e das 14hs00min às 16hs00min e na sede do Conviver da Vila de Ouro Branco do Sul,

situado à Rua Arapongas, nº 11, de segunda a sexta-feira das 08hs00min às 10hs00min e das 14hs00min às 16hs00min.

3.1.3 A Ficha de Inscrição será em formulário próprio, a ser preenchida no ato da inscrição, conforme Anexo I deste Edital.

3.1.4 O candidato deverá conferir todas as informações em sua ficha de inscrição no ato de sua inscrição, e assumindo total responsabilidade pelas informações prestadas.

3.1.5 No ato de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.1.6 Não será aceita a inscrição do candidato que não atender o estabelecido neste edital.

3.1.7 O uso de documentos e/ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição pelo candidato, terá como consequência a invalidação da inscrição a qualquer tempo, bem como serão nulos todos os atos dela decorrente, sem prejuízo de responsabilidade dos envolvidos, conforme dispõe a legislação vigente.

3.2 DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.2 Serão consideradas válidas as inscrições para candidatura a Conselheiro Tutelar, as que preencherem os seguintes requisitos:

3.2.1 No momento do “Preenchimento da Ficha de Inscrição”, a qual será disponibilizada pelo CMDCA, o candidato deverá apresentar 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

3.2.1.1 Cédula de Identidade;

3.2.1.2 CPF – Cadastro de Pessoa Física;

3.2.1.3 Certidão de Nascimento ou de Casamento, comprovando idade superior a vinte e um anos até a data de encerramento das inscrições;

3.2.1.4 Título de Eleitor e comprovante da última votação;

3.2.1.5 Comprovante de conclusão do Ensino Médio;

3.2.1.6 Certificado de curso básico de informática;

3.2.1.7 Comprovar residência no Município de Itiquira/MT há pelo menos 02 (dois) anos;

3.2.1.7.1 A comprovação de residência dar-se-á através de documentos que atestem residência no nome do candidato, sendo eles contrato de locação, contas de água, luz, telefone, entre outros.

3.2.1.7.2 O candidato que não possuir contas públicas em seu nome com o seu endereço, deverá apresentar as que tiver, bem como uma declaração de que reside naquela localidade, a referida declaração deverá ser assinada por 02 (duas) testemunhas, as quais deverão juntar cópias de seus documentos de identificação.

3.2.1.8 Ter reconhecida idoneidade moral;

3.2.1.8.1 Para comprovação da idoneidade moral, o candidato deverá apresentar certidão, conforme Anexo II deste Edital, assinada por 02 (dois) funcionários públicos (federal, estadual ou municipal) os quais deverão juntar cópias dos seus documentos de identificação;

3.2.1.9 Certidão negativa civil e criminal;

3.2.1.10 Fotocópia Certidão de reservista, ou documento que comprove estar em dia com o Serviço Militar;

3.2.1.11 Termo de compromisso, conforme Anexo III deste Edital, assumindo a responsabilidade de cumprir o horário de funcionamento e plantões de Conselho Tutelar.

4. DO CARGO, NÚMERO DE VAGAS E REMUNERAÇÃO:

4.1 Cada Conselho Tutelar é composto por 05 (cinco) conselheiros titulares e para cada titular haverá 01 (um) suplente, ambos eleitos para um mandato de 03 (três) anos, com remuneração igual à de um funcionário AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, art. 32 inciso III da Lei Municipal 626 de 07 de novembro de 2008, e plantões rotativos.

4.2 A escolha dos membros do conselho tutelar dar-se-á através do voto direto e secreto.

4.3 Os conselheiros tutelares exercerão mandato eletivo de 03 (três) anos, e não serão considerados do quadro de servidores da administração municipal.

4.4 A remuneração durante o período do exercício efetivo do mandato eletivo não configura vínculo empregatício.

4.5 Sendo o número de inscrições inferior ao número de vagas suficientes para a composição dos cinco membros titulares e seus respectivos suplentes para Conselho Tutelar no prazo supracitado, tal prazo será prorrogado até preencherem as vagas para os cinco conselheiros titulares.

5. DO TESTE SELETIVO

5.1 O Teste Seletivo constará de:

5.1.1 Entrevista psicológica, de caráter eliminatório:

5.1.1.1 Data prevista: **15/10/2012 à 19/10/2012.**

5.1.1.2 Local e Horário: As entrevistas psicológicas serão realizadas em local e horário a ser confirmado até o dia **10/10/2012**, mediante publicação de Edital Complementar.

5.1.2 Participação na palestra Proferida pelo Ministério Público, de caráter eliminatório:

5.1.2.1 Data Prevista: entre **05/11/2012 à 09/11/2012.**

5.1.2.2 Local e Horário: A Palestra será realizada em horário e local a ser confirmado até o dia **01/11/2012**, mediante publicação de Edital Complementar.

5.1.3 Prova de Conhecimentos Gerais, versando sobre matéria da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), de caráter eliminatório, contendo 20 questões objetivas:

5.1.3.1 Data Prevista: **11/11/2012.**

5.1.3.2 Local e Horário: A prova de conhecimentos gerais será realizada em horário e local a ser confirmado até o dia **01/11/2012**, mediante publicação de Edital Complementar.

5.1.3.3 Valorização: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

5.1.3.4 Duração da prova: 2 (duas) horas.

5.1.3.5 Composição das Questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas para cada enunciado, sendo uma única delas a correta.

5.1.3.6 Será eliminado o candidato que obtiver pontuação 0 (zero) na Prova de Conhecimentos Gerais.

5.1.3.7 O candidato deverá ter um aproveitamento de, no mínimo, 50%, na Prova de Conhecimentos Gerais.

5.1.3.8 Se por qualquer eventualidade uma questão tiver resposta dupla e/ou divergência na redação, verificada mediante recurso dos candidatos e/ou diretamente pela Comissão Eleitoral, essa será anulada com a pontuação respectiva adicionada a todos os candidatos que tenham a mesma na sua prova.

5.1.4. Em hipótese alguma será realizada prova fora do local ou do horário determinado.

5.1.5 Durante a realização das provas não será permitida qualquer espécie de consulta, nem o uso ou porte de calculadora, bip, telefone celular, walk-man, ou outro meio de transmissão de som, imagem ou comunicação, bem como relógio que contenha calculadora eletrônica.

5.1.6 Será automaticamente eliminado o candidato que faltar à prova ou que, durante a sua realização, for surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com terceiros, por quaisquer dos meios de que trata o subitem anterior, o mesmo se aplicando ao candidato que venha a tumultuar, de alguma outra forma, a realização da prova.

5.1.7 O candidato deverá comparecer ao local da realização da prova com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis, borracha, Comprovante de Inscrição ou documento com foto.

5.1.8 O ingresso do candidato na sala onde se realizará a prova somente será permitido mediante a apresentação do Comprovante de Inscrição e/ou documento original de identidade ou outro de igual valor legal, desde que contenha, no mínimo, fotografia, assinatura e filiação, preferencialmente o mesmo apresentado no ato da inscrição.

5.1.9 Não será permitida a entrada de candidatos no local da prova após o início da mesma.

5.1.10 No início das provas o candidato receberá o caderno de provas e folha oficial de respostas.

5.1.11 Ao término da prova, o candidato entregará ao Fiscal de Sala a folha oficial de respostas, retendo para si o Caderno de Provas.

5.1.12 O candidato deverá permanecer na sala pelo tempo mínimo de 00h40min, poderá levar consigo o caderno de provas, os 02 (dois) últimos candidatos, obrigatoriamente, permanecerão na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova, assinando ao sair o relatório dos fiscais de sala.

5.1.13 Será considerado ausente o candidato que deixar de assinar a Lista de Presença ou não devolver a Folha Oficial de Respostas devidamente assinada.

5.1.14 Somente serão computadas as opções transferidas à caneta para a Folha Oficial de Respostas, não se considerando válida a questão que contenha mais de uma opção assinalada, emenda, rasura ou que não tenha sido transferida para a referida Folha.

5.1.15 O desempenho do candidato na Prova de Conhecimentos Gerais será apurado mediante o exame da Folha Oficial de Respostas.

6. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

6.1 Decorrido o prazo de inscrição, a Comissão Eleitoral publicará edital, informando o nome dos pré-candidatos que protocolizaram o pedido de registro da candidatura, deferidos e indeferidos, estabelecendo o prazo de 02 (dois) dias, a contar da data da publicação, para impugnação por qualquer pessoa pertencente às entidades que formam o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

6.2 Os pedidos de registro das candidaturas impugnados, serão submetidos à apreciação da Comissão, no prazo comum de 02 (dois) dias para recurso, em formulário próprio conforme Anexo IV.

6.3 As impugnações serão julgadas pela Comissão Eleitoral, por decisão tomada pelo voto da maioria simples dos membros.

6.4 Caberá a interposição de recurso, sem efeito suspensivo, em face da publicação do resultado da entrevista psicológica, do gabarito oficial da Prova Objetiva.

6.5 Os recursos deverão ser interpostos por escrito via letra de forma, datilografados ou impressos, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado impugnado, contendo, obrigatoriamente, a justificativa fundamentada, protocolados na sede do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, no endereço situado à Avenida Adelino de Souza Campos, nº 500, Centro, de segunda a sexta-feira das 08hs00min às 10hs00min e das 14hs00min às 16hs00min e na sede do Conviver da Vila de Ouro Branco do Sul, situado à Rua Arapongas, nº 11, de segunda a sexta-feira das 08hs00min às 10hs00min e das 14hs00min às 16hs00min e endereçados à Comissão Eleitoral, preferencialmente utilizando o modelo de formulário constante do Anexo III deste Edital.

6.6 Não serão aceitos recursos apresentados após o prazo estabelecido no item 6.5 deste Edital.

6.7 A competência para conhecer e julgar os recursos interpostos é da Comissão Eleitoral.

6.8 Das decisões relativas à impugnação caberá recurso a Comissão Eleitoral, no prazo de 02 (dois) dias, contados da data da publicação.

7. DO PROCESSO ELEITORAL:

7.1 O CMDCA regulamentará o processo de escolha do Conselho Tutelar que será devidamente fiscalizado pela Promotoria de Justiça da Vara da Infância e da Juventude.

7.2 A eleição acontecerá no dia 09 (nove) de dezembro de 2012, no horário das 08hs00min às 15hs00min, nas dependências da Escola Municipal Anfilóbio de Souza Campos, situada no Bairro João de Barro e na Escola Municipal Jorge Eduardo Raposo de Medeiros, situada na Rua Zenaide Avena de Oliveira, s/nº, na Vila de Ouro Branco do Sul.

7.3 A votação se dará pelo nome do candidato, o qual será determinado na lista definitiva de candidatos, observando-se a ordem alfabética.

7.4 A propaganda do candidato poderá ocorrer de maneira livre, sendo proibido anúncios, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer lugar público ou particular:

7.4.1 É proibida a propaganda eleitoral que caracterize abuso de poder econômico;

7.4.2 É proibida a distribuição de brindes de qualquer tipo;

7.4.3 É proibido o transporte de eleitores;

7.4.4 É proibida a oferta de alimentos, vantagens ou favorecimento de qualquer tipo.

7.5 O candidato que, diretamente, ou por meio de outra pessoa, não atender as proibições estabelecidas nos itens acima, poderá ter sua candidatura cassada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em procedimento sumário, assegurada ampla defesa.

7.6 É vedado aos atuais conselheiros tutelares e servidores públicos e candidatos, utilizar-se de bens móveis e equipamentos do poder público, a benefício próprio ou de terceiros na campanha para escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fica vedada aos mesmos, fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrente.

7.7 Será vedada, nas mediações e no interior da aludida escola, no dia das eleições, a “boca de urna”, bem como qualquer tipo de providência ou atitude em favorecimento a qualquer dos candidatos, sob pena de prejuízo do próprio candidato favorecido.

7.8 Após a identificação e mediante a apresentação de Cédula de Identidade ou outro Documento com foto, o votante assinará a relação respectiva, e só então efetivará seu voto, que se dará de forma individual e secreta.

7.8.1 O votante que não souber ou não puder assinar o nome, lançará a impressão do polegar direito no local próprio da respectiva relação.

7.8.2 Estão aptos a votar os cidadãos que possuem Título de Eleitor no Município de Itiquira devendo no ato da votação apresentar o mesmo.

7.9 Os candidatos poderão credenciar, por posto de votação, 01 (um) fiscal de votação e um suplente, para atuarem junto às mesas de recepção de votos. Para tal devem apresentar ao CMDCA a solicitação de credenciamento no período de **05/12/2012 e 06/12/2012**.

7.10 Só poderão atuar como fiscais pessoas idôneas e maiores de 18 (dezoito) anos de idade.

7.11 Os Fiscais e Candidatos, ao atuarem junto às mesas receptoras de votos, deverão manter a vista sua credencial e não poderão portar nenhum objeto de propaganda eleitoral. Sempre que solicitados deverão se apresentar ao Presidente da Mesa.

7.12 Os atuais Conselheiros Tutelares que não estiverem se candidatando à recondução, são fiscais natos.

7.13 Será retirado do local de votação qualquer indivíduo, inclusive o candidato e/ou Fiscal, que mantiver conduta incompatível com os trabalhos de votação ou agir com descortesia com quaisquer dos integrantes dos postos de votação.

7.14 Encerrada a votação o Presidente e demais membros da Mesa receptora de votos deverão lacrar a urna para a devida apuração.

8. DA APURAÇÃO

8.1 A apuração de votos terá início a partir das 15hs30min do dia **09/12/2012**, no local da votação.

8.2 Caberá ao Presidente da Mesa de votação à coordenação dos Trabalhos de Apuração acompanhado com um Membro da Comissão Eleitoral.

8.2.1 As cédulas oficiais, à medida que forem abertas, serão examinadas e lidas em voz alta por um dos componentes da mesa apuradora e computado o voto ao candidato correspondente.

8.2.2 Em caso de voto branco ou nulo será posto na cédula, no lugar correspondente à indicação do voto, a expressão “em branco” ou “nulo”.

8.3 Após a totalização dos votos serão novamente colocados em envelopes e lacrados.

8.4 Serão considerados Conselheiros Tutelares os 05 (cinco) candidatos que obtiverem a maioria do número de votos por Conselho Tutelar e considerados suplentes os 05 (cinco) imediatamente posteriores.

8.5 Havendo empate será adotado os seguintes critérios:

8.5.1 Maior tempo de experiência no tocante a criança e ao adolescente;

8.5.2 Maior idade para definir a ordem de classificação;

8.5.3 Persistindo o empate, será considerado como critério de desempate o número de filhos.

8.6 O Resultado Oficial será publicado tão logo seja concluída a apuração.

8.7 O CMDCA comunicará oficialmente o Poder Executivo Municipal o resultado da Eleição e o Prefeito Municipal convocará os conselheiros com maior votação, sendo que os de menor votação permanecem na condição de suplente imediato.

9. DA NOMEACAO E DA POSSE

9.1 Os candidatos eleitos serão convocados para nomeação e posse, seguindo-se rigorosamente a ordem de eleição até o limite de vagas estabelecido neste Edital.

9.2 Para tomar posse o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

9.2.1 Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;

9.2.2 Certidão de Casamento ou Nascimento;

9.2.3 Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

9.2.4 Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

9.2.5 Cadastro de Pessoa Física (CPF);

9.2.6 Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

9.2.7 Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à posse (se for o caso);

9.2.8 Título de Eleitor;

9.2.9 Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

9.2.10 Duas (02) fotos 3x4, colorida e recente;

9.2.11 Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

9.2.12 Comprovante de Escolaridade;

9.2.13 Declaração contendo endereço residencial;

9.2.14 Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

9.2.15 Declaração de Bens;

9.2.16 Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

9.2.17 Exames Laboratoriais Pré – Admissionais que deverão ser providenciados e apresentados para análise do médico, estes exames são de responsabilidade do candidato.

9.3 O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo a ser determinado em Edital Complementar perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato eleito, respeitando a ordem de classificação.

9.4 Não exercer mandato eletivo, cargo em comissão ou função gratificada na administração direta ou indireta federal, estadual e municipal;

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 São impedidos de servir no Conselho Tutelar, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro ou sogra, genro ou nora, irmã ou irmão, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrastra e enteado, bem como os candidatos que se enquadram nas vedações do artigo 132 do ECA.

10.2 Somente serão aceitas denúncias mediante documentos comprobatórios, sob pena do não recebimento da denúncia.

10.3 Se for comprovado que o candidato recebeu qualquer tipo de ajuda de autoridades, partidos políticos, órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal para realizar propaganda eleitoral ou usar de influência e favorecimento poderão ter sua candidatura cassada pela Comissão Eleitoral.

10.2 Os casos omissos e no âmbito de sua competência serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do CMDCA e pelo Ministério Público.

Itiquira/MT, 23 de agosto de 2012.

PATRÍCIA DE MELLO

Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itiquira/MT

GRACIELA RODRIGUES RIBEIRO TUNES LEITE

Comissão Eleitoral

MONICA ELIZA GOBBI

Comissão Eleitoral

CLAYTA REGINA DA SILVA

Comissão Eleitoral

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO A CONSELHEIRO TUTELAR – ITIQUIRA/ VILA DE OURO BRANCO DO SUL PROCESSO SELETIVO/2012

Inscrição Nº: _____

DADOS PESSOAIS	
Nome: _____	
Sexo: F () M ()	Data de Nascimento: ____/____/____ Idade: ____
Naturalidade: _____	
Estado Civil: _____	
RG: ____ UF: ____	
CPF: ____ Nº da Carteira de Reservista: _____	
Filiação: _____	
Mãe: _____	
Pai: _____	
Escolaridade: _____	
Formação: _____	
Profissão: _____	
Local de Trabalho: _____	
Reside no Município há quanto tempo? _____	

Declaro para efeitos legais ter ciência das disposições mencionadas no EDITAL Nº 001/2012/CMDCA e junto a minha inscrição os documentos necessários.

Itiquira/MT ____/____/____

Assinatura do Candidato

ANEXO II

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO E COMARCA DE ITIQUIRA DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Eu, _____,
De Naturalidade _____, Estado Civil _____,
Profissão _____,
RG Nº _____ UF _____ CPF Nº _____,
Titulo de Eleitor Nº _____ Seção _____ Zona Eleitoral _____

Residente e domiciliado à _____,
 Bairro _____ em _____, Estado de Mato Grosso,
 SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) _____, Lotado (a) no (a)
 _____ Orgão/Unidade _____,
 Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que _____
 _____, residente e domiciliado à _____
 _____, neste Município, portador do RG Nº _____
 UF _____,
 CPF Nº _____ É PESSOA DE PLENA IDONEIDADE MORAL,
 nada havendo que desabone até esta data.
 É a expressão da verdade e da fé.

Itiquira/MT, ____/____/____

Assinatura do Funcionário Público

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____,
 RG Nº _____ UF _____, CPF Nº _____,
 Confirmando que tenho disponibilidade para cumprir o horário de
 funcionamento do Conselho Tutelar de 40 (quarenta) horas.

Itiquira/MT, ____/____/____

Assinatura

ANEXO IV

FORMULARIO DE RECURSO

Para:

Comissão Eleitoral.

Edital no 001/2012/CDMA

NOME CANDIDATO: _____

Nº INSCRIÇÃO _____ CARGO: _____

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)	Ref. Prova
() CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO	Nº da questão: _____
() CONTRA ENTREVISTA PSICOLÓGICA	Gabarito oficial: _____
() CONTRA GABARITO DA PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS	Resposta Candidato: _____

Justificativa do candidato. Razões do Recurso

Obs: Reproduzir a quantidade necessária - Preencher em letra de
 forma ou à máquina; entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma
 via será devolvida como protocolo.

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato Assinatura do Responsável p/ recebimento

Publicado por:

Jefferson Almeida Freire

Código Identificador:00D08DAB

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARÍ D'OESTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO CONVITE

Nº. 022/2012

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste MT, em 21 de Agosto de 2012, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), desta Prefeitura Municipal, torna publico para conhecimento dos interessados, que na licitação "CONVITE" Nº 022/2012, tendo como objeto a "Contratação de empresa especializada em publicações de matérias no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, Diário Oficial da União e em Jornal de Grande Circulação no Estado de Mato Grosso, teve como empresa habilitada e vencedora do certame a empresa: **GEANDRÉ FRANK LATORRACA – ME**, proposta no valor global de R\$: 18.320,00 (dezoito mil trezentos e vinte reais).

Maiores informações fone 0xx65 3228-1178 - Lambari D'Oeste – MT, em 21 de Agosto de 2012.

NILZA ALAIDES DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:

Rubens Ventura

Código Identificador:21FADE0F

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2012

OBJETO DO PREGÃO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para uso na merenda escolar das escolas municipais de Ensino Fundamental, Educação Infantil, Creches Municipais, Educação de Jovens e Adultos (EJA), com parte dos recursos provenientes do PNAE (Programa Nacional de Alimentação das Escolas), PNAC- (Programa Nacional de Alimentação das Creches) e PNPAC (Programa Nacional de Alimentação Escolar Pré-Escola), e manutenção da Padaria Escolar do Município de Lucas do Rio Verde – MT.

DATA DA REALIZAÇÃO:22/08/2012.

EMPRESAS VENCEDORAS: Lote 0001 a empresa: MERCADO JARDIM PRIMAVERA LTDA - ME, com o valor total de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais); Lote 0002 a empresa: MERCADO JARDIM PRIMAVERA LTDA - ME, com o valor total de R\$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais).

Lucas do Rio Verde MT, 23 de Agosto de 2012.

JÉSSICA REGINA WOHLBERG

Pregoeira

Publicado por:

Jéssica Regina Wohleberg

Código Identificador:2E5AE385

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS

CONGÊNERES - AGOSTO/2012

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 2º Termo de Aditivo de Contrato Nº 295/2010

CONTRATADO: C.W.S TRANSPORTES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES

DATA:21/08/2012

MOTIVO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

VIGENCIA: 31/12/2012

JOSE LUIZ PAETZOLD

Presidente da CPL

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

CRC/MT – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:B3E2F47E

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS

CONGÊNERES - AGOSTO/2012

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 2º Termo de Aditivo de Contrato Nº 230/2012

CONTRATADO: ANDREIS COMERCIO ATACADISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA

DATA:23/08/2012

MOTIVO ADITIVO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais

JOSE LUIZ PAETZOLD

Presidente da CPL

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

CRC/MT – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:0D1A68CA

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 052/2012 - APLICAÇÃO DE
PENALIDADE**

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de LUCAS DO RIO VERDE - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.377.043/0001-53, através da Comissão de Processo Administrativo nomeado pela portaria 061/2012, vem **Comunicar a Aplicação de penalidade** à empresa PORTOBRAS COMERCIL LTDA, CNPJ 05.859.556/0001-51, diante da mora configurada e praticada pela Contratada, na execução do Contrato, faz-se necessário citar o embasamento legal, *Art. 86 e Art. 87 - I, II da Lei 8.666/93*, ensejador da aplicação das sanções.

Diante das disposições legais acima relatadas, aplico a penalidade de multa no intuito de que sejam sanadas as irregularidades apontadas, de 2,0% (dois por cento) sobre o valor da aquisição, que deverá ser recolhidos aos cofres públicos no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, ou caso entender pertinente apresente defesa prévia, no prazo legal.

Lucas do Rio Verde - MT, 14 de Agosto de 2012.

KARINE A. A. DA SILVA FRANÇA

Diretora

Publicado por:

Jussara Martinelli

Código Identificador:08722F94

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PRORROGAÇÃO – LOA-2013**

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – LOA-2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCIARA, Senhor *PARASSU DE SOUSA FREITAS*, Torna Público A **PRORROGAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA** que estava marcada para o dia 28 de Agosto de 2012 às 09:30 hrs, foi prorrogada em virtude do Feriado de 28 de Agosto (terça-feira) – Dia de Nossa Senhora das Graças - Padroeira do Município de Luciara - MT, Feriado Municipal (Lei Municipal 114/92).

Sendo prorrogada para o dia **29 de Agosto de 2012 às 10:00hrs**, na CAMARA MUNICIPAL DE LUCIARA, para discussão da LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2013.

Luciara/MT, 22 de Agosto de 2012.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

PARASSU DE SOUSA FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Aguiar da Silva

Código Identificador:F1932DD6

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº. 804 DE 21 DE AGOSTO DE 2012.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESENVOLVER AÇÕES PARA IMPLEMENTAR O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV, CRIADO PELA LEI Nº 11.977, DE 07 DE JULHO DE 2009, REGULAMENTADA PELO DECRETO 6.962, DE 17 DE SETEMBRO DE 2009, NAS CONDIÇÕES DEFINIDAS PELA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 484/2009 DO MC/MF E DEMAIS NORMATIVOS APLICÁVEIS.

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER: que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a produção de unidades habitacionais destinadas ao atendimentos dos administrados necessitados, implementadas por intermédio do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV para Municípios com População até 50.000 Habitantes, mediante Termo de Acordo e Compromisso a ser firmado com instituição financeira devidamente credenciada pelo Banco Central do Brasil e selecionada pela Secretaria Nacional de Habitação para operar o PMCMV.

Art. 2º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar aporte financeiro, sob forma de recursos, bens ou serviços economicamente mensuráveis apontados no processo de produção de unidades habitacionais, bem como a transferência de imóveis ou direitos a ele relativos.

Art. 3º – O Poder Público poderá disponibilizar bens ou serviços economicamente mensuráveis, inclusive alienar, terrenos de áreas pertencentes ao patrimônio público Municipal, objetivando a construção de moradias em benefício da população a ser beneficiada pelo PMCMV.

Parágrafo Primeiro - As áreas a serem utilizadas no PMCMV deverão fazer frente para a via pública existente, contar com a infra-estrutura necessária, de acordo com as posturas municipais.

Parágrafo Segundo - Os lotes submetidos e desmembrados deverão possuir área que comporte a unidade habitacional com o mínimo de 32 m² e demais especificações técnicas, conforme determinação do Ministério das Cidades.

Art. 4º – Os projetos de habitação popular dentro do PMCMV serão desenvolvidos mediante planejamento global, podendo envolver órgãos, secretarias e autarquias.

Parágrafo Único - Poderão ser integradas ao projeto PMCMV outras entidades, mediante ajuste, desde que tragam ganhos para a produção, condução e gestão deste processo, o qual tem por finalidade a produção imediata de unidades habitacionais, regularizando-se sempre que possíveis áreas invadidas e ocupações irregulares, propiciando o atendimento as famílias mais carentes do Município.

Art. 5º – O contrato do beneficiário será celebrado preferencialmente em nome da mulher, idosos ou pessoa portadora de deficiência física.

Parágrafo Único - Só poderão ingressar no PMCMV famílias residentes no município, após constatação da área social de que estas se enquadram nos critérios do Programa.

Art. 6º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se for necessário.

Art. 7º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte e dois dias do mês de Agosto de 2012.

FERNANDO ZAFONATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:D60F906B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 1592/2012**

DECRETO Nº. 1592 DE 22 DE AGOSTO DE 2012

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2012 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,
- Considerando a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 1556 de 19/06/2012, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso na mesma data;

- Considerando a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

- Considerando o disposto no item 7 do Edital do Concurso público nº 001/2012 de 13/02/2012;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:30 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação, ainda que incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze.

Registre-se

Publique-se

FERNANDO ZAFONATO

Prefeito Municipal

ANEXO I

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
3. Certidão de Casamento ou Nascimento;
4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);
5. Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
6. Cartão do PIS/PASEP;
7. Carteira de Trabalho;
8. Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;
9. Título de Eleitor;
10. Certidão Negativa dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais;
11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. Atestado de Saúde Física e mental expedido por um Médico de Saúde do Trabalhador, que será determinado pelo município;

13. 02 (dois) fotos 3x4, coloridas e recentes;

14. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15. Certidão de Reservista (sexo masculino);

16. Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

17. Declaração contendo endereço residencial;

18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19. Declaração de bens;

20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

ANEXO II			
CARGO: (9) MÉDICO			
INSCRIÇÃO	CANDIDATOS APROVADOS	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
108	MARCELA CRISTINA CARVALHO MARQUES	7,25	1º
617	MONICA MIRANDA DE VASCONCELOS	7,00	2º
CARGO: (15) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
INSCRIÇÃO	CANDIDATOS APROVADOS	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
113	MARLENE MESSIAS CARDOSO DE SOUZA	7,25	1º
803	ELIZETE ALVES FERREIRA	7,00	2º
824	MARILEI JANDREY	7,00	3º
442	MARINALVA DE JESUS OLIVEIRA DE FREITAS	7,00	4º
INSCRIÇÃO	CANDIDATOS CLASSIFICADOS	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
767	LUCIANO DA SILVA PEREIRA	6,75	5º
572	ELIZETE DE PAULA TOLEDO	6,75	6º
618	HERICA CALDEIRA DE OLIVEIRA	6,50	7º
759	DELIANA MURIEL RODRIGUES MONTEIRO DOS SANTOS	6,50	8º
605	JULIANA FATIMA CARBONERA	6,50	9º
CARGO: (16) PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATOS APROVADOS	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
297	MARIA DE LOURDES DA SILVA MORAES	8,25	1º
60	JOSE ALDAIR DA SILVA	7,25	2º
227	NELSI SAGGIORATTO BONHO	6,75	3º
785	RENIELE DECOL RIBEIRO	6,50	4º
968	VINICIUS MACIEL COSTA MOREIRA	6,50	5º

Publicado por:

Carlos Abraao Gaia

Código Identificador:A0720453

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 493/2012**

Concede progressão por merecimento e tempo de serviço aos servidores municipal, e dá outras providências.

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder de acordo com o Enquadramento dos Servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, progressão por merecimento e tempo de serviço (classe e nível) dos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento os artigos 17 a 20 da Lei Complementar nº 024/2005, (Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipais) de 09.11.2005 (nove de novembro de dois mil e cinco).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no 22º dia do mês de agosto de 2012, 59º da Emancipação Político-Administrativa.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 493/2012

N.º	NOME	PARA			
		CLASSE	NÍVEL	CARGO	PERFIL
1	Ivani Borges dos Santos	B	3	TEC. DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	TEC. ENFERMAGEM EM

Publicado por:

Marcia Deungaro Fernandes

Código Identificador:D200B353

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de Empresa para construção de 01 unidade habitacional, conforme o termo de convenio nº 022/2011.

EMPRESA: Gilvane Crispim de Souza

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) meses

VALOR GLOBAL: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)

RECURSOS: Convenio/Próprio

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso IV da Lei n.º 8.666/93.

Justificativa: Anexo aos do processo.

Ratifico a dispensa de Licitação com fulcro na justificativa n.º 001/2012 e no Parecer Jurídico anexos ao processo, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Nova Brasilândia – MT, em 23 de agosto de 2012.

JOSÉ FAUSTINO LOBO

Prefeito Municipal

Em Exercício

Publicado por:

Lidiane Fogaça Neves

Código Identificador:B85E4942

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 021/2012

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 111/CPL/2012

A CPL faz saber aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **Tomada de Preços** sob nº. **021/2012**, que tem como objeto a “**Contratação de Empresa para a AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA EDWIGENS, neste Município de Nova Canaã do Norte - MT**”. Data de abertura das propostas: **10/09/2012**; Horário: **09h00min**; Local: Sala de Licitações. Edital completo disponível aos interessados na Av. Brasil nº. 27, centro, nesta Cidade de Nova Canaã do Norte – MT.

IZARU BELARMINO LEITE

Presidente da CPL

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador:54525917

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2012

Contratante: Prefeitura Municipal De Nova Canaã Do Norte – MT
Contratado: MILANFLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

Objeto: Aquisição de Mobiliário Escolar da Educação Básica, este Contrato Vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2011, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços 67/2011, no valor total de R\$ 146.737,80 (Cento e quarenta e seis mil setecentos e trinta e sete reais e oitenta centavos).

Os recursos para pagamento dos serviços objeto do presente contrato, correrão à conta das seguintes classificações orçamentária, consignada no Orçamento Vigente.

176-07.001.12.361.0012.1.012/449052.00.00

Vigência: 31 de Dezembro de 2012.

Data Da Assinatura: 10 de Agosto de 2012.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Crislaine Tavares dos Santos

Código Identificador:90047A8F

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO RESOLUÇÃO 003/CMAS - MT/2012

RESOLUÇÃO 003/CMAS –MT/2012

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/MT, através de sua Presidente, faz saber que o Pleno deste Conselho, no uso de suas atribuições legais, reunido em Assembléia Ordinária realizado no dia 21 de Agosto de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico – Financeira do Sistema Único de Assistência Social – SUAS Ano: 2011;

Art. 2º - Em Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação;

Art. 3º - Registrada, publicada, cumpre-se.

Nova Lacerda – MT, 21 de Agosto de 2012.

ANA LÚCIA ARAÚJO DA SILVA

Presidente do Cmas/mt

Publicado por:

José Carlos Monteiro Júnior

Código Identificador:358A7933

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO RESOLUÇÃO 004/CMAS -MT/2012

RESOLUÇÃO 004/CMAS –MT/2012

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/MT, através de sua Presidente, faz saber que o Pleno deste Conselho, no uso de suas atribuições legais, reunido em Assembléia Ordinária realizado no dia 21 de Agosto de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo IGD do Sistema Único de Assistência Social – SUAS Ano: 2011;

Art. 2º - Em Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação;

Art. 3º - Registrada, publicada, cumpre-se.

Nova Lacerda – MT, 21 de Agosto de 2012.

ANA LÚCIA ARAÚJO DA SILVA

Presidente do CMAS/MT

Publicado por:

José Carlos Monteiro Júnior

Código Identificador:DFC43CA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 732/2012**

DECRETO Nº 732/2012.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE
PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS 002/2012
(CONCORRÊNCIA) E 003/2012 (CONCORRÊNCIA),
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMIR LUIZ MORETTO, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando a necessidade de **Revogar** os Procedimentos Licitatórios nº 002/2012 (Concorrência) e nº 003/2012 (Concorrência), nos termos do caput do artigo 49, da Lei nº 8.666/93, e no exercício de seu poder de autotutela inteligência da **Súmula 475 do E. STF**, e ainda, atendendo recomendação do Tribunal de Contas do Estado – **TCE**, através do Auditor Público Externo Nelson José da Silva;

Considerando que a Revogação de Procedimentos Licitatórios é ato discricionário da Administração;

Considerando que os referidos Procedimentos Licitatórios estão na fase inicial, ou seja, de publicação de Edital; e

Considerando, ainda, que, com a Revogação não causará prejuízo ao erário, bem como a nenhum licitante;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam Revogados os **Procedimentos Licitatórios nº 002/2012 (Concorrência)** com o objeto: “Implantação do Sistema de Abastecimento de Água”, e **nº 003/2012 (Concorrência)** com o objeto: “Revitalização do Sistema de Abastecimento de Água”, por razões de interesse público, de conveniência e de reconhecimento de irregularidade na abertura de processo administrativo, de acordo com o art. 38, da Lei 8.666/93.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de Agosto de 2012.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Carlos Monteiro Júnior

Código Identificador:B8E4CACA

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXONERAR SERVIDOR A PEDIDO**

PORTARIA Nº. 272/2012

“EXONERAR SERVIDOR A PEDIDO”

OSCAR JOSE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. DOUGLAS GESSO ROCHA, portador da Cédula de Identidade nº. 22485996 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 044.976.911.95, do cargo comissionado de CHEFE DO

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 22 de Agosto de 2012.

P.R.C

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Americo Ribeiro

Código Identificador:6F07FE6B

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO EFETIVO**

PORTARIA Nº. 273/2012 “NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO EFETIVO”

OSCAR JOSE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. DOUGLAS GESSO ROCHA, portador do RG nº. 16014251 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 044.976.911.95, para exercer o cargo efetivo de MECANICO, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Art. 2º - O subsidio a que terá direito o nomeado será o constante no Plano de Cargos e Salários em vigor nesta data.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 23 de Agosto de 2012.

P.R.C

OSCAR JOSE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Americo Ribeiro

Código Identificador:861A8CE4

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
ERRATA**

Onde está publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, de 23/08/2012, de número 1540 do ANO VII, na página 36, na frase:

.....do cargo comissionado de MEDICO VETERINARIO,

LEIA-SE:

....do cargo efetivo de MEDICO VETERINARIO,

Nova Maringá - MT, 23/08/2012

OSCAR JOSE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Americo Ribeiro

Código Identificador:2F6EE492

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2012**

Eu, **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, após efetuar a competente análise, HOMOLOGO nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade Pregão Presencial nº. 40/2012, cujo objeto trata-se de

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO COM ENTREGA PARCELADA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS E DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, conforme negociações feitas na sessão pública pela equipe de pregão do município e acatando sem ressalvas a Conclusão final da Pregoeira que adjudicou vencedoras do certame licitatório as empresas **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, CNPJ: 15.984.883/0001-99 no valor total de R\$ 320.787,15 (trezentos e vinte mil setecentos e oitenta e sete reais e quinze centavos), **COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME**, CNPJ: 26.579.029/0001-63 no valor total de R\$ 221.004,67 (duzentos e vinte e um mil e quatro reais e sessenta e sete centavos) e **PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ: 26.834.259/0002-02, no valor total de R\$ 235.200,93 (duzentos e trinta e cinco mil e duzentos reais e noventa e três centavos) e determino que se tomem as devidas providências para assinatura das respectivas Atas de Registro de Preços.

Nova Monte Verde-MT, 23 de agosto de 2012.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Karla Beatriz Bernatzky

Código Identificador:A7FA766F

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 100/2012

PORTARIA N.º 100/2012

16 de agosto de 2012

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 79/2012/DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Fiscais Administrativos do Contrato nº 079/2012/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE** e **TERRAPLANAGEM ZANROSSO LTDA**.

CONTRATO Nº: 079/2012/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1721/2012

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLHAR RUAS E AVENIDAS NÃO PAVIMENTADAS COM CAMINHÃO PIPA NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE.

DATA DA ASSINATURA: 16 de agosto de 2012.

VIGÊNCIA: De 16 de agosto a 10 de outubro de 2012.

VALOR: R\$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais)

FISCAL TITULAR: ALEXANDRE CAMARGO VACCARO

RG Nº: 1121284-5 SSP/MT

CPF Nº: 910.895.301-53

CARGO: Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

LOTAÇÃO: Sec. Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

MATRÍCULA: 2259

FISCAL SUBSTITUTO: RODRIGO QUINTINO GALVÃO

RG Nº: 12.932.507 SSP/MT

CPF Nº: 012.016.221-07

CARGO: Chefe de Divisão

LOTAÇÃO: Secretária Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

MATRÍCULA Nº: 2310

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 16 de agosto de 2012.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 079/2012/DEPTO/ADM/COMPRAS referente ao Processo Administrativo nº 1721/2012, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde, 16 de agosto de 2012.

ALEXANDRE CAMARGO VACCARO

Secretário Munic. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

MATRÍCULA 2259

Publicado por:

Karla Beatriz Bernatzky

Código Identificador:996B412E

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 134/2012

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do julgamento, objeto: seleção de instituição financeira para ocupar e explorar, a título precário, através de concessão onerosa de uso, pelo período de 05 (cinco) anos, a gestão da folha de pagamentos dos servidores, e de empréstimos consignados para servidores, cuja abertura deu-se no dia 22 de agosto de 2012, às 08:00 (oito horas). Até o momento marcado para abertura do referido certame licitatório, nenhuma instituição financeira manifestou efetivamente interesse para participar do Pregão Presencial n.º 134/2012 nas condições estabelecidas por esta municipalidade. Sendo portanto considerada deserta a presente licitação. Nova Mutum/MT, 22 de agosto de 2012.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:

Sergio Vitor Alves Rodrigues

Código Identificador:13DEC35C

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ - MT.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações, a seguinte Licitação regida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PROCESSO LICITATÓRIO: nº 037/2012

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 009/2012

TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo, do gênero alimentício, destinados à merenda escolar, para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DE ABERTURA: 11/09/2012.

HORÁRIO: 10h00min, horário oficial de Brasília-DF.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré – MT, mediante o prévio recolhimento da importância de R\$ 100,00 (cem reais), mediante guia emitida pelo Setor de Tributação, no horário das 07h00min às 13h00min, horário oficial de Brasília-DF, com antecedência de até 72 (setenta e duas) horas da apresentação das propostas. Maiores informações pelo fone: (66)3467-1019.

Nova Nazaré - MT, 23 de Agosto de 2012.

WALDENIR JÚNIOR RIBEIRO DA CRUZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marcelo Theodoro Soares
Código Identificador:F1669369

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 684 DE 23 DE AGOSTO DE 2012

Dispõe sobre a instituição e composição de Comissão de Certificação dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às endemias, e dá outras providências.

A Senhora **Raílda de Fátima Alves** Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 2º da Emenda nº 51 de 14 de fevereiro de 2006 à Constituição Federal de 1988;

Considerando ainda as determinações impostas pela Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, precipuamente no § ÚNICO do art. 9º;

Considerando por fim, todo o disposto na Resolução de Consulta nº 67/2011 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Certificação dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às endemias a qual será composta pelos membros abaixo relacionados, sob a Presidência do Primeiro:

1. **Leda Paula Lopes Reis** – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
2. **Beatriz de Sousa Lima Azeredo** – Representante do PSF municipal;
3. **Laura Juliana Lorenz Resende** – Controladora Interna;
4. **Fernanda Siqueira Daniel** – Representante da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré – MT, Departamento de Recursos Humanos;
5. **Claudete dos Santos de Paula** – Representante das Agentes Comunitárias de Saúde Municipal.

Art. 2º – A presente Comissão deverá no prazo de 60 (sessenta) dias, apresentar relatório, podendo ouvir funcionários e solicitar informações, pareceres jurídicos e outros que entender necessário para elucidação e desfecho dos trabalhos que serão desenvolvidos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de agosto de 2012.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES
Prefeita Municipal de Nova Nazaré/MT

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:FFB3626B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATAÇÃO DE MÉDICO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA NAZARÉ, COMUNICA QUE ESTA CONTRATANDO MÉDICO - CLÍNICO GERAL, PARA ATUAR JUNTO AO PSF MUNICIPAL, COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS.

INTERESSADOS LIGAR NO TELEFONE Nº (66) 3467-1008/3467-1059.

FALAR COM LEDA

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:348ACEAE

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 102/2012

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido o Senhor IRINEU BASSO DE MORAES, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.358.403-0 SSP/MT e do CPF nº. 266.198.301.53 do Cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 23 de agosto de 2012.

DORIVAL LORCA
- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMpra-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 23/08/2012 à 23/09/2012.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:846282DD

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO 038/2012 - PONTO FACULTATIVO

**DECRETO Nº 038
DE 23 DE AGOSTO DE 2012.**

“Estabelece ponto facultativo nas repartições públicas de Novo Mundo/MT”.

O Senhor **JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em obediência ao que disciplina a Legislação,

Considerando, os infaustos falecimentos dos Srs. **ANTONIO AFANCI DIAS; ANDERSON DE LIMA AFANACI; CELIO SOARES DA SILVA; WILSON SILVEIRA SANTIAGO; JOSE PEDRO RODRIGUES e PAULO GEOVANE ALVES**,

Considerando, ainda, que se tratavam de pessoas inidôneas, de elevado espírito público, tendo todos corroborado para o crescimento e desenvolvimento de nosso município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO**, nas Repartições Públicas no âmbito do Município de Novo Mundo/MT, no dia 23 (vinte e três) de Agosto de 2012.

Parágrafo Único - O expediente será normal, entretanto, sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público, no mesmo dia, ou seja, dia 23 de Agosto de 2012 (quinta-feira).

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 23 de Agosto de 2012.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:1FE1D77F

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO 039/2012 - LUTO OFICIAL****DECRETO Nº 039/2012
De 23 De Agosto 2012**

DECLARA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO.

O Senhor **JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em obediência ao que disciplina a Legislação, e; **CONSIDERANDO** o infausto falecimento dos Srs. **ANTONIO AFANCI DIAS; ANDERSON DE LIMA AFANACI; CELIO SOARES DA SILVA; WILSON SILVEIRA SANTIAGO; JOSE PEDRO RODRIGUES e PAULO GEOVANE ALVES**,

CONSIDERANDO, ainda, que se tratavam de pessoas inidôneas, de elevado espírito público, tendo todos corroborado para o crescimento e desenvolvimento de nosso município,

DECRETA:

Art. 1º) – Fica declarado “Luto Oficial” no Município de Novo Mundo, nos dias 23, 24 e 25 de Agosto de 2012, em homenagem “*post mortem*” do Poder Público Municipal aos Srs. **ANTONIO AFANCI DIAS; ANDERSON DE LIMA AFANACI; CELIO**

SOARES DA SILVA; WILSON SILVEIRA SANTIAGO; JOSE PEDRO RODRIGUES e PAULO GEOVANE ALVES.

Art. 2º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 23 de Agosto de 2012.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:B64FE233

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2012 – REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 1.036/2012, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 034/2012 regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 837/2011, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de passagens terrestres intermunicipais para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT. Início da Sessão: dia 06/09/2012, Horário: 09:00 horas. Credenciamento: das 08:30 às 09:00 horas. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranaita.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000. Paranaíta/MT, 23 de Agosto de 2012.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwiers
Código Identificador:4722F75D

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 065-2012**

Contratado: **MARIANE GUSE FRONZA**
O objeto do presente contrato para a prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de AGRICULTURA no cargo de **ENGENHEIRO FLORESTAL**.
Valor: R\$ 2.435,01
Vigência: 23/08/2012 a 21/12/2012.

Publicado por:
Viviane Ribeiro Coutinho
Código Identificador:E63765E4

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.145-2012**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA Sra. **DAIANE GUILHERME**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 014/2010 e em conformidade com Decreto nº 436/2010 de 08 de novembro de 2010 que homologou o concurso Público Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a partir desta data a Sra. **DAIANE GUILHERME**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1846744-0 SSP/MT, inscrita no CPF 018.853.691-40, para exercer o cargo de **Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, perfazendo a carga horária de 40:00 horas semanais, conforme Concurso Público Municipal 001/2010, realizado em 26 de Setembro de 2010.

Art. 2º - O funcionário hora nomeado receberá a título de salário a importância de R\$ 767,02 (Setecentos e sessenta e sete reais e dois centavos), conforme Lei Complementar Municipal nº 014/2010.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação em lugares de costume.

Paranaíta - MT, 23 de Agosto de 2012.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Ribeiro Coutinho

Código Identificador:CF6E2217

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO 019/2011

Aditivo nº 002 ao contrato 019/2011 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **Edgar Jerônimo de Meneses - ME**, Objeto: locação de 01 (um) veículo para transportar pacientes a tratamento especializado de Paranatinga a Rondonópolis e Cuiabá ida e volta, bem como, ficar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde para eventuais necessidades, sendo 01 (um) micro-ônibus **zero quilômetro** com no mínimo 15 lugares, poltronas reclináveis e macias e ar condicionado central. Valor **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**. Período: 16/08/2012 a 30/10/2012..

Paranatinga, 16 de Agosto de 2012.

Publicado por:

Sabta Taylla Biazin da Silva

Código Identificador:C405D9E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Contrato nº. 020/2011 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Distradado: **Carlos Souza Almeida**. Objeto do Distrato tem por objetivo a rescisão contratual do contrato nº. 020/2011 cujo objeto era Prestação de Serviços de divulgação com carro de som, de comunicados importantes de interesse das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social, Administração e Gabinete do Prefeito, no Município de Paranatinga. Data da Rescisão 16/08/2012.

Paranatinga, 16 de Agosto de 2012.

Publicado por:

Sabta Taylla Biazin da Silva

Código Identificador:A9B6C2EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO/DESERTA/REPUBLICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 006/2012

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de seu pregoeiro nomeado pela portaria 194 de 01 de Agosto de 2012, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, **TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2012**, cujo objeto é Contratação de Empresa, especializada para execução de Construção da Academia da Saúde modalidade ampliada com 650,00m² de área construída, a edificação será ampliada em um terreno de 1.500,00m² atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Não compareceram interessados para a Presente Licitação, sendo declarada licitação

deserta. A mesma será Republicada. Data de abertura: 11/09/2012 terça-feira às 08h.

Paranatinga-MT, 23 de Agosto de 2012.

JOÃO PAULO DE ALMEIDA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Sabta Taylla Biazin da Silva

Código Identificador:7C1D0537

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 80/2012

“Dispõe sobre a revisão do benefício de Aposentadoria por Invalidez, conforme Emenda Constitucional nº 70/2012 ao servidor, Sr. Israel Alves dos Santos.”

O Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 1º a 3º, da Emenda Constitucional nº 70 de 29 de março de 2012, que acrescenta art. 6º-A a Emenda Constitucional nº 41, de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação daquela Emenda Constitucional e Lei nº 388/2012, que dispõe sobre a alteração dos quadros de salários dos servidores públicos municipais do município de Planalto da Serra;

Resolve:

Art. 1º Conceder a Revisão do Benefício de Aposentadoria por Invalidez, ao Sr. Israel Alves dos Santos, portador da cédula de identidade nº 593959 SSP/GO e CPF nº 166.627.681-20, servidor público inativo, Aposentado por Invalidez, Nível “Categoria Funcional”, lotado no IMPAS, com proventos Proporcionais, conforme processo administrativo do IMPAS nº 2012.03.00005R1, a partir de 30/03/2012 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 30 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Planalto da Serra/MT, 22 de agosto de 2012.

DENIO PEIXOTO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:4AE3E2A6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 82/2012

“Dispõe sobre a revisão do benefício de Aposentadoria por Invalidez, conforme Emenda Constitucional nº 70/2012 ao servidor, Sr. Maria Eunice Cavalcante Lemos.”

O Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 1º a 3º, da Emenda Constitucional nº 70 de 29 de março de 2012, que acrescenta art. 6º-A a Emenda Constitucional nº 41, de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação daquela Emenda Constitucional e Lei nº 388/2012, que dispõe sobre a alteração dos quadros de salários dos servidores públicos municipais do município de Planalto da Serra;

Resolve:

Art. 1º Conceder a Revisão do Benefício de Aposentadoria por Invalidez, a Sra. Maria Eunice Cavalcante Lemos, portadora da cédula de identidade nº 900562 SSP/MT e CPF nº 869.545.981-00, servidora pública inativa, Aposentada por Invalidez, Nível “Categoria Funcional”, lotada no IMPAS, com proventos Proporcionais, conforme processo administrativo do IMPAS n.º 2012.03.00001R2, a partir de 30/03/2012 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 30 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Planalto da Serra/MT, 22 de agosto de 2012.

DENIO PEIXOTO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:C66487E5

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 84/2012**

“Dispõe sobre a revisão do benefício de Aposentadoria por Invalidez, conforme Emenda Constitucional nº 70/2012 ao servidor, Sr. Valtemir Antonio Laranjeira.”

O Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 1º a 3º, da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescenta art. 6º-A a Emenda Constitucional nº 41, de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação daquela Emenda Constitucional e Lei nº 388/2012, que dispõe sobre a alteração dos quadros de salários dos servidores públicos municipais do município de Planalto da Serra;

Resolve:

Art. 1º Conceder a Revisão do Benefício de Aposentadoria por Invalidez, ao Sr. Pedro Gomes da Silva, portador da cédula de identidade nº 289400 SSP/MT e CPF nº 314.632.151-34, servidor público inativo, Aposentado por Invalidez, Nível “Categoria Funcional”, lotado no IMPAS, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do IMPAS n.º 2012.03.00002R1, a partir de 30/03/2012 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 30 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Planalto da Serra/MT, 22 de agosto de 2012.

DENIO PEIXOTO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:94166664

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 81/2012**

“Dispõe sobre a revisão do benefício de Aposentadoria por Invalidez, conforme Emenda Constitucional nº 70/2012 ao servidor, Sr. Jose Alves de Freitas.”

O Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 1º a 3º, da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescenta art. 6º-A a Emenda Constitucional nº 41, de 2003, para estabelecer

critérios para o cálculo e a correção dos proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação daquela Emenda Constitucional e Lei nº 388/2012, que dispõe sobre a alteração dos quadros de salários dos servidores públicos municipais do município de Planalto da Serra;

Resolve:

Art. 1º Conceder a Revisão do Benefício de Aposentadoria por Invalidez, ao Sr. Jose Alves de Freitas, portador da cédula de identidade nº 0170096-0 SJ/MT e CPF nº 207.476.321-20, servidor público inativo, Aposentado por Invalidez, Nível “Categoria Funcional”, lotado no IMPAS, com proventos Proporcionais, conforme processo administrativo do IMPAS n.º 2012.03.00006R1, a partir de 30/03/2012 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 30 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Planalto da Serra/MT, 22 de agosto de 2012.

DENIO PEIXOTO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:394319CA

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 83/2012**

“Dispõe sobre a revisão do benefício de Aposentadoria por Invalidez, conforme Emenda Constitucional nº 70/2012 ao servidor, Sr. Pedro Gomes da Silva.”

O Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 1º a 3º, da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescenta art. 6º-A a Emenda Constitucional nº 41, de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação daquela Emenda Constitucional e Lei nº 388/2012, que dispõe sobre a alteração dos quadros de salários dos servidores públicos municipais do município de Planalto da Serra;

Resolve:

Art. 1º Conceder a Revisão do Benefício de Aposentadoria por Invalidez, ao Sr. Pedro Gomes da Silva, portador da cédula de identidade nº 0586991-9 SSP/MT e CPF nº 395.238.021-00, servidor público inativo, Aposentado por Invalidez, Nível “Categoria Funcional”, lotado no IMPAS, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do IMPAS n.º 2012.03.00004R1, a partir de 30/03/2012 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 30 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Planalto da Serra/MT, 22 de agosto de 2012.

DENIO PEIXOTO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:3E07B43F

**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE ADESÃO**

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PLANALTO DA SERRA-MT
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2012. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2012 DA PREFEITURA DE PLANALTO DA SERRA-MT

ADERENTE : SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PLANALTO DA SERRA -MT, CONFORME: Conforme ofício nº 10/2012, encaminhado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA -MT**, em que a Autarquia Pública SAAE Aderente se manifesta interesse em aderir os itens relacionado na Ata de Registro de Preço Nº 05/2012, e a PMPS se manifesta na concordância na referida Adesão. empresa venc.: **PAPELARIA PANTANAL LTDA**, CNPJ: **07.298.918/0001-08** venc. Dos Lotes **01,03,04,07,10,11,12,14,15,16,20,21,22,24,25** – **SUPREMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, CNPJ: **12.984.005/0001-85** venc. Dos Lotes **02,05,06,08,09,13,17,18,19,23,26** .**OBJETO:** Aquisição de Materiais de Expedientes, papelaria e materiais de escritório para manutenção da secretarias da administração Pública Municipal de Planalto da serra –MT. , EM 22 DE AGOSTO DE 2012.

EVANILDO ALVES BONFIM

Diretor Adjunto

Publicado por:

Wiviany Redde de Almeida

Código Identificador:631AF445

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 057/2012.

FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo decorre, em virtude do atraso na execução do serviço. **DO VIGENCIA E ALTERAÇÕES :** Altera-se a Cláusula VIII, O Prazo de execução do contrato original passará de 30 dias para execução para mais 30 dias compreendendo **26/08/2012** a **26/09/2012**. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT. **CONTRATADO:** LURDES PEREIRA DE SOUZA EIRELI-ME.

Publicado por:

Wiviany Redde de Almeida

Código Identificador:73AB21FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2009.
PROCESSO Nº 24/2008.

FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo decorre do atraso na execução da Obra e da liberação de recurso . **DO PRAZO:** Altera-se a Cláusula Quinta- item 1 de 03 MESES para execução para mais 37 meses de execução . prorrogado de 24/11/2009 à **31/12/2012**. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT, **CONTRATADO:** SÃO BENEDITO CONSTRUTORA E INCORPORAÇÕES – LTDA.

Publicado por:

Wiviany Redde de Almeida

Código Identificador:41BCED72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 048/2012.

FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo decorre, em virtude do atraso na execução da obra. **DO VIGENCIA E ALTERAÇÕES :** Altera-se a Cláusula VIII, O Prazo de execução do contrato original passará de 30 dias para execução para mais 60 dias compreendendo do dia **04/08/2012** a **01/10/2012**. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT. **CONTRATADO:** Lote Materiais de construção Ltda-ME.

Publicado por:

Wiviany Redde de Almeida

Código Identificador:9D88E228

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE
HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
POCONÉ/MT RESOLUÇÃO Nº 02, DE 28 DE JUNHO DE 2012

Aprova o Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS do Município de Poconé/MT.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE POCONÉ, na forma de seu Art. 7º, da Seção IV, da sua Lei 1.458 de 20 de Dezembro de 2007, resolve:

Art. 1º Fica aprovado, na forma deste Anexo, Etapas II e III (DIAGNÓSTICO DO SETOR HABITACIONAL E ESTRATÉGIAS DE AÇÃO), bem como o Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS como um todo visto que Etapa I já fora aprovada em data anterior.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JONILDO LUIS MARTINS

Presidente do CGFMHIS

Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Agropecuário Rural e Urbano

Membros:

1. REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Wilson Galdino da Silva Junior_____

CPF: 362.747.481-04

2. REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO RURAL E URBANO

Jonildo Luis Martins____

CPF: 352.636.951-87

3. REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL)

Leliane Gilda Evangelista de Moraes_____

CPF: 001.182.001-27

4. REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Márcia Gomes Ávila_____

CPF: 514.616.331-97

5. SISMUP – SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICO(S) MUNICIPAL

Francisca da Silva Costa_____

CPF: 352.624.601-78

6. APAE

Augusto de Carvalho_____

CPF: 536.091.741-53

7. PASTORAL DA CRIANÇA

Cecília Maria de Assis S. Guimarães_

CPF: 352.575.471-04

8. CDL (CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTA)
Lucilene Vieira de Jesus _____
CPF: 204.374.041-53

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:F818771B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 007/2012

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DAS CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO 1.º QUADRIMESTRE/2012 DO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA-MT

JOSÉ MEDEIROS VIEIRA, Presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Pontes e Lacerda, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei 223, de 10 de setembro de 1992, faz saber que a Assembléia Geral aprovou em reunião ordinária realizada no dia 03 de Julho de 2012, a seguinte resolução:

Artigo 1º - Fica aprovada a prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde do Município referente ao 1º Quadrimestre de 2012.

Parágrafo Único - Para aprovação das contas citadas no artigo 1º foram considerados os relatórios apresentados pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde (Secretária de Saúde), que comprovaram a efetiva aplicação dos recursos vinculados que foram transferidos pela União e Estado, bem como aplicação dos recursos próprios provenientes das receitas do Município em ações e serviços de saúde, onde seus limites atenderam a Constituição Federal (mínimo de 15%), instituído através da E.C. 29/00, onde verificou-se que no 1º Quadrimestre/2012, o município aplicou 19,57% da arrecadação em saúde.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Pontes e Lacerda - MT, 05 de Julho de 2012.

JOSÉ MEDEIROS VIEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGADA: NEWTON DE FREITAS MIOTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:1D09D92B

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 006/2012

Dispõe sobre APROVAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO 2011 – RAG DO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA.

JOSÉ MEDEIROS VIEIRA, Presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Pontes e Lacerda, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei 223, de 10 de setembro de 1992, faz saber que a Assembléia Geral aprovou em reunião extraordinária realizada no dia 27 de Março de 2012, a seguinte resolução:

Artigo 1º - Aprovar o Relatório Anual de Gestão - RAG exercício 2011.

Parágrafo Único – Para aprovação do relatório foram consideradas as informações apresentadas pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde (Secretária de Saúde) e o parecer de análise emitido pela comissão que comprovaram as ações realizadas no ano 2011, conforme pactuado.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Pontes e Lacerda - MT, 28 de Março de 2012.

JOSÉ MEDEIROS VIEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

NEWTON DE FREITAS MIOTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:09B104EC

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 004/2012

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA REMUME-2012 COM BASE RENAME 2010 DO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA-MT.

JOSÉ MEDEIROS VIEIRA, Presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Pontes e Lacerda, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei 223, de 10 de setembro de 1992, faz saber que a Assembléia Geral aprovou em reunião extraordinária realizada no dia 07 de Fevereiro de 2012, a seguinte resolução:

Artigo 1º - Fica aprovada a alteração da REMUME-2012 com base na RENAME-2010.

Parágrafo Único - Para aprovação consideramos a Portaria GM/MS nº. 1044, de 5 de maio de 2010, aprova a 7ª Edição da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) 2010. E a Resolução CIB/MT nº. 086 de 15 de setembro de 2011, “Dispõe sobre o elenco de medicamentos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica para o Estado de Mato Grosso, e no § 3º diz que não é obrigatória a disponibilização de todos os medicamentos relacionados nos anexos II, III e IV da referida resolução pelos municípios. Considerando o perfil epidemiológico local/regional e sem prejuízo da garantia da dispensação dos medicamentos para atendimento dos agravos característicos da atenção Básica, os municípios podem elaborar a Relação Municipal de Medicamentos – REMUME da Atenção Básica, considerando os anexos desta, assim como a RENAME VIGENTE.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Pontes e Lacerda - MT, 10 de Fevereiro de 2012.

JOSÉ MEDEIROS VIEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

NEWTON DE FREITAS MIOTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:9864BCFB

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 005/2012

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DAS CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO 4.º TRIMESTRE/2011 DO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA-MT

JOSÉ MEDEIROS VIEIRA, Presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Pontes e Lacerda, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei 223, de 10 de setembro de 1992, faz saber que a Assembléia Geral aprovou em reunião ordinária realizada no dia 06 de Março de 2012, a seguinte resolução:

Artigo 1º - Fica aprovada a prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde do Município referente ao 4º trimestre de 2011.

Parágrafo Único - Para aprovação das contas citadas no artigo 1º foram considerados os relatórios apresentados pelo Gestor do Fundo

Municipal de Saúde (Secretária de Saúde), que comprovaram a efetiva aplicação dos recursos vinculados que foram transferidos pela União e Estado, bem como aplicação dos recursos próprios provenientes das receitas do Município em ações e serviços de saúde, onde seus limites atenderam a Constituição Federal (mínimo de 15%), instituído através da E.C. 29/00, onde verificou-se que no 4º Trimestre/2011, o município aplicou 18,07% da arrecadação em saúde.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Pontes e Lacerda - MT, 07 de Março de 2012.

JOSÉ MEDEIROS VIEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

NEWTON DE FREITAS MIOTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:30520E90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PREGÃO NO 065/2012- PMPL

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO Nº 117/2012-PMPL)

PREGÃO Nº. 065/2012/PMPL Regido pela Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 016/2005 e Decreto nº 061/2010. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 e Decreto nº 21.981/1932.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PERIFERICOS DE COMPUTADORES, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTENCIA PARA COMPUTADORES E SERVIÇOS DE RECARGAS DE CARTUCHOS, TONNER, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.

CREDENCIAMENTO: das 07h 30m às 08h do dia 04 de setembro 2012.

INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 04 de setembro de 2012 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 23 de agosto de 2012.

ANESIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Lucelia Martos Alves

Código Identificador:49F48141

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PREGÃO NO 066/2012- PMPL

(PROCESSO Nº 118/2012-PMPL)

PREGÃO Nº. 066/2012/PMPL Regido pela Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 016/2005 e Decreto nº 061/2010. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 e Decreto nº 21.981/1932.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SOFTWARES PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE GESTÃO ESCOLAR.

CREDENCIAMENTO: das 10h 30m às 11h do dia 04 de setembro 2012.

INICIO DA SESSÃO: às 11h do dia 04 de setembro de 2012 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal

Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 23 de agosto de 2012.

ANESIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Lucelia Martos Alves

Código Identificador:9E6B879E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PREGÃO NO 067/2012- PMPL

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO Nº 119/2012-PMPL)

PREGÃO Nº. 067/2012/PMPL Regido pela Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 016/2005 e Decreto nº 061/2010. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 e Decreto nº 21.981/1932.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.

CREDENCIAMENTO: das 07h 30m às 08h do dia 05 de setembro 2012.

INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 05 de setembro de 2012 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 23 de agosto de 2012.

ANESIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Lucelia Martos Alves

Código Identificador:47F7F3CC

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 070/2011

NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO N. 030/2011 DA TOMADA DE PREÇOS N. 010/2011.

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ n. 24.772.113/0001-73 e a Empresa Machado & Carvalho Construção e Comercio Ltda- Me, CNPJ n. 10.392.408/0001-00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O objeto deste Termo Aditivo é alterar a Cláusula Quinta – Da Vigência, deste contrato, que passa a vigorar com a seguinte redação: “CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA”

A vigência do contrato será prorrogada por mais 90 (noventa) dias, de 12/04/2012 a 11/07/2012, conforme justificativa da Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Terceiro Termo Aditivo.

DA ASSINATURA: 12.04.2012

ASSINAM: Adário Carneiro Filho – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT e o Representante Legal Filinto Perreira Machado

Publicado por:

Ronaldo Martins Pinto

Código Identificador:C18A72C9

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TP 007.2012

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente ao **Procedimento Licitatório Modalidade Tomada de Preços**, FAÇO SABER que nesta data fica **“HOMOLOGADO”** o Procedimento Licitatório Tomada de Preços nº 007/2012, tendo como vencedora a Empresa, **MONTES CLAROS CONTRUÇÕES TERRAPLANAGEM, URBANIZAÇÃO E REFLORESTAMENTO LTDA**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº **04.949.713/0001-57**, com sede à Avenida Miguel Sutil, Nº 5552, Bairro Bosque da Saúde, na Cidade de Cuiabá - MT, tendo como Representante Legal o Sr. **MARCELO ALEXANDRE COSTA**, portador da cédula de identidade RG Nº 0797875-8 SJSP/MS e do CPF Nº 570.124.821-68, visto que a Empresa foi vencedora deste Procedimento Licitatório Modalidade Tomada de Preços nº 007/2012, cujo objeto é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 69 (SESSENTA E NOVE) MÓDULOS SANITÁRIOS NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-MT”** conforme descrições contidas nos anexos do Edital no Município de Rio Branco- MT, com Proposta no valor R\$ 496.586,96 (quatrocentos e noventa e seis mil quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos), valor global, por sagrar-se vencedor deste Certame.

RIO BRANCO – MT, 23 DE AGOSTO DE 2012.

NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Wander Zanol Merlim

Código Identificador:5C39B8CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DA TOMADA DE PREÇOS 006.2012

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2012

Aos quatorze dias do mês de agosto de dois mil e doze, às Dez horas, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL nomeada pela Portaria n.º 084, de 25 de Abril de 2012, composta pela sua Presidente, a Srª **Soeli Lima da Silva**, a Sra. **Vanderléia Rodrigues Alves** – Secretária e a Srª **Rosângela Coelho Ferrari** – Membro, para juntos promoverem o recebimento, análise e julgamento das propostas referentes ao objeto da Tomada de Preços Nº 006/2012, cujo objeto trata-se da **“CONSTRUÇÃO E EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADOS NAS RUAS RIO GRANDE DO SUL, PARANA, SANTO ANTONIO E RUA SÃO PEDRO NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – MT.”** Nos termos do art. 22, § 2º, **Lei 8.666/93**. Retirou-se o Edital as empresas: **ARNALDO HENRIQUE TAUGINO & CIA LTDA - EPP** CNPJ: 15.103/0001-04 e **M.W V TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO LTDA ME** CNPJ: 12.939.813/0001-20. No dia e hora marcada para o certame somente a empresa **ARNALDO HENRIQUE TAUGINO & CIA LTDA - EPP** compareceu. Após análise pela Comissão das Documentações apresentadas pela única empresa participante, a mesma fora declarada inabilitada, conforme motivo abaixo explanado. **ARNALDO HENRIQUE TAUGINO & CIA LTDA - EPP**, foi inabilitada pelo descumprimento dos itens 6.5.4.1, 6.5.4.2, 6.5.4.4, 6.5.4.5, 6.5.4.6, 6.5.4.7, 6.5.4.8, 6.5.4.8.2, do edital TP nº 06/2012, à medida que não foi apresentada a Qualificação Técnica. Considerando que a empresa inabilitada, foi a única participante, entende-se essa Comissão de Licitações pela conveniência, na abertura da prerrogativa disciplinada no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93; Considerando o custo para a repetição da licitação e a necessidade da contratação do objeto em voga. Assim, com base no art. **48, § 3º** da Lei Federal 8.666/93 e no acima narrado, a **Comissão de Licitações sugere à Autoridade Superior a concessão da prerrogativa prevista no dispositivo legal em tela**, através de afixação de novo prazo para apresentação de documentos de habilitação, escoimada das causas de inabilitação, ou seja, reapresentação somente dos documentos de habilitação que não foram apresentados ou foram juntados com irregularidades. Após a publicação do extrato desta ata, e fica marcada a data de abertura das propostas para o dia o dia 29 de agosto de 2012.

SOELI LIMA DA SILVA

Presidente - Cpl

VANDERLÉIA RODRIGUES ALVES

Secretario - Cpl

ROSANGELA COELHO FERRARI

Membro – Cpl

ARNALDO HENRIQUE TAUGINO & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 15.103/0001

ARNALDO HENRIQUE TAUGINO

CPF: 481.625.826-49

Sócio Proprietário

Publicado por:

Wander Zanol Merlim

Código Identificador:98C56AA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 006.2012

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EU, Neuza Maria de Souza Silva – Prefeita do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER que nesta data fica **“HOMOLOGADO”** o presente processo licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 006/2012 a empresa **JORGE L. CACERES-ME** CNPJ **00.155.562.0001-04**, representada pela sua procuradora a Senhora **ZENAIDE ALBUQUERQUE COELHO CACERES** portador do RG sob nº 14.519.821 SSP/SP e CPF nº 022582518-00,, que sagrou-se vencedora do certame, com um valor total de **R\$ 272.866.01 (duzentos e setenta e dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e um centavo)**. Cujo objeto é a **“Aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as Secretarias Municipais de Administração, Educação, Desporto e Lazer, Saúde, Ação Social e Cultura do Município de Rio Branco – MT”**.

RIO BRANCO - MT, 14 de Agosto de 2012.

NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Jeslei Gabriel Braga Nogueira

Código Identificador:DFA4BD6D

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA DECRETO Nº 01. 2012

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 01/CMR/2012.

AUTORIA: MESA DIRETORA

Dispõe sobre o Julgamento da Prestação das Contas Anuais de Governo do Município de Rondolândia-MT, referente ao Exercício de 2010 e dá outras Providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rondolândia-MT, no exercício das atribuições que lhes são concedidas pelo ART. 26, X e ART. 186 do Regimento Interno. FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU e a Mesa Diretora promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO.

ART. 1º. Fica APROVADA a Prestação das **Contas Anuais de Governo** da Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT exercício de 2010 – de responsabilidade do Prefeito Sr. Bertilho Buss, tendo como co-responsável o Contador Sr. Lindeberg Miguel Arcanjo.

ART. 2º. Proceda-se o envio de cópias do presente Decreto Legislativo ao Tribunal de Contas de Mato Grosso em Cuiabá e à Procuradoria do Município de Rondolândia-MT para ciência e providências cabíveis.

ART. 3º. Esse Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.
Rondolândia-MT, 10 de Agosto de 2012.

Pela Mesa Diretora
ADRIANA DE OLIVEIRA BARROSO
Presidenta

ORLANDO NUNES MACIEL
1º. Secretário

JOSÉ ITABIRA SURUÍ
2º. Secretário

Publicado por:
Rita de Cassia Reco Soares
Código Identificador:CE57F0A3

GABINETE DO PREFEITO RESULTADO FINAL

TESTE SELETIVO Nº. 001/2012

RESULTADO FINAL

COORDENADOR

ORDEM	NOME	INTERP.	PORT.	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
1º	Andressa Rocha da Silva	18	8	26	APROVADO

MONITOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

ORDEM	NOME	INTERP.	PORT.	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
1º	Izabel Pereira da Conceição	10	27	37	APROVADO
2º	Cleidimar Medeiros	16	18	34	APROVADO
3º	Valdirene Alves Pereira	14	18	32	CLASSIFICADO
4º	Ildete Pereira Mendes	-	-	-	Não compareceu

MONITOR DE MATEMÁTICA

ORDEM	NOME	MAT.	PORT.	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
1º	Marinalva Cores da Silva Pinheiro	30	10	40	APROVADO
2º	Valdeir Pereira da Conceição	21	14	35	CLASSIFICADO
3º	Joielle Favoreto Guilherme	21	10	31	CLASSIFICADO

MONITOR DE ARTES PLÁSTICAS

ORDEM	NOME	ESPEC.	PORT.	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
1º	Albina Mendes de Brito	18	12	30	APROVADO

MONITOR DE ARTES CÊNICAS

ORDEM	NOME	ESPEC.	PORT.	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
1º	Cássia Mendes de Brito	-	-	-	Não compareceu

MONITOR DE ED. FÍSICA

ORDEM	NOME	ESPEC.	PORT.	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
1º	Lorrâni da Silva Lino	21	14	35	APROVADO
2º	Avelina Pereira da Conceição	24	10	34	CLASSIFICADO
3º	Anderson José Guilherme	24	10	34	CLASSIFICADO
4º	Everlan Tavares	18	12	30	CLASSIFICADO
5º	Silvia Mara Pedroso Neres	12	6	18	DECLASSIFICADO

Rondolândia - MT, 22 de Agosto de 2012.

Publicado por:
Renata Teixeira da Silva
Código Identificador:498CC494

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PREFEITURA MUNICIPAL PUBLICAÇÃO DE JULHO DE 2012

ADITIVO DE PRAZO

3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 025/2011.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

BENEFICIÁRIO: José Luiz Garcia

OBJETO: Recuperação de pavimentação asfáltica utilizando tratamento superficial duplo em área urbana do município, totalizando um total geral de área: 645,00 m².

VIGENCIA: 15/06/2012 À 15/09/2012.

Publicado por:
Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:738BD687

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 006/2012

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO, DESTINADA AO ESTUDO E ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – ESTADO DE MATO GROSSO PARA O EXERCÍCIO 2013.

O Senhor Silvio Souto Felisbino, Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, e em cumprimento de suas responsabilidades funcionais, torna público a quem de direito possa interessar e na melhor forma da lei que, Art. 1 Fará realizar **audiência pública** para estudo, discussão e elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2013, deste Município de Santo Afonso-MT, que se realizará no dia 29 de Agosto de 2012, na sede da Câmara Municipal de Santo Afonso-MT, sito a Rua Pedro Álvares Cabral, s/ nº, nesta cidade, a partir das 9:00 horas.

Art. 2 Fica convidada a população em geral para participarem da audiência pública, e durante a realização da mesma a sociedade civil poderá participar, dando idéias e sugestões, de modo que a Lei Orçamentária Anual – LOA/2013, do Município de Santo Afonso-MT, seja elaborada de acordo com a sua realidade e dentro de suas necessidades.

Dê-se conhecimento à Câmara de Vereadores.

Divulgue-se amplamente para conhecimento da população.

Registre-se, comunique-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Santo Afonso-MT, Gabinete do Prefeito Municipal e Serviço de Contabilidade Pública, aos 22 dias do mês de Agosto do ano de 2012, 22º da Emancipação Político-Administrativa. 22/08/2012

SILVIO SOUTO FELISBINO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

Publicado por:
Diana da Silva Daltro
Código Identificador:30CA5103

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 327/2012

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 59.750,00 (cinquenta e nove mil setecentos e cinquenta reais).”

SILVIO SOUTO FELISBINO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Vigente no valor de **R\$ 59.750,00 (cinquenta e nove mil setecentos e cinquenta reais)**, assim exposto:

06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

001 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA

20 - AGRICULTURA

601 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL

0016 - PROMOVER A ECONOMIA

1.104 - AQUISIÇÃO FABRICA AÇUCAR MASCAVO, MELADO OU RAPADURA

ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

R\$ 59.750,00

TOTAL.....R\$ 59.750,00

Art. 2º A cobertura da despesa de que trata o Art. 1º desta Lei se dará pelos Recursos Transferidos por conta do **Convênio nº 019/2011** Firmado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar – SEDRAF e a Prefeitura Municipal de Santo Afonso no valor total de **R\$ 59.750,00 (cinquenta e nove mil setecentos e cinquenta reais)**.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis e patrimoniais, inclusive alterações no PPA 2010/2013 LDO/2012 e LOA 2012, para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Santo Afonso/MT, 23 de Agosto de 2012.

SILVIO SOUTO FELISBINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diana da Silva Daltro

Código Identificador:E411D9DF

PREFEITURA MUNICIPAL LEI MUNICIPAL Nº. 328/2012

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER SUPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, NO VALOR DE **R\$ 299.982,00 (Duzentos e noventa e dois mil novecentos e oitenta e dois centavos)**. ATRAVÉS DE ANULAÇÃO, TRANSPOSIÇÃO E REMANEJAMENTO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DE UMA CATEGORIA ECONÔMICA PARA OUTRA E DE UM ÓRGÃO PARA OUTRO, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO SOUTO FELISBINO,

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA FORMA DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DE MATO GROSSO, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº. 4.320/1964, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abrir, junto ao Orçamento Geral do Município de Santo Afonso-MT, do corrente exercício de 2012, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 4.320/1964, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 299.982,00 (Duzentos e noventa e dois mil novecentos e oitenta e dois centavos)**, por anulação, transposição, remanejamento ou a transferência de recursos orçamentários de uma categoria econômica para outra ou de um órgão para outro.

Art. 2º - A suplementação de recursos orçamentários por anulação, transposição, remanejamento ou a transferência de recursos orçamentários de uma categoria econômica para outra ou de um órgão para outro, com o objetivo a atender o **A Autorização para adesão à Ata do Registro de Preços do Pregão Eletrônico n. 052/2011/FNDE/MEC (09 Ar condicionado – Aparelho tipo 5 – 30.000 BTU) no valor de R\$ 18.882,00 (dezoito mil oitocentos oitenta e dois reais) e A Autorização para adesão à Ata do Registro de Preços do Pregão Eletrônico n. 018/2011/FNDE/MEC**

(Ônibus Rural Escolar – ORE 1 – Com Plataforma Elevatória) no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), para atender as dotações abaixo relacionadas:

07.004.12.361.0021.1083 - 44.90.52.00.00 - Aquis. de Veículos p/ Transp. Escolar – 280.000,00

07.006.12.361.0020.1077 - 44.90.52.00.00 – Aquisição Equip. e Mat. Permanentes – 18.882,00

Parágrafo único - A autorização de que trata a presente lei, cumpre ao disposto nas normas Constitucionais pertinentes e será efetivada de acordo com as regras instituídas pela Lei nº. 4.320/64, obedecidas às normas estabelecidas pela Lei Complementar 101/2000.

Art. 3º - Além das condições estabelecidas nesta lei, o Poder Executivo procederá de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

Art. 4º - Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Santo Afonso - MT, aos 23 dias do mês de Agosto de 2012, 22º da Emancipação Político-Administrativa. 23.08.2012

SILVIO SOUTO FELISBINO

Prefeito Municipal

MARCOS ADRIANO FELISBINO

Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:

Diana da Silva Daltro

Código Identificador:4C04E7A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 124/2012

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT.

O Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, conforme as normas gerais de Direito Público, a Estrutura Administrativa, o Regime Jurídico Único e o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais, através da presente Portaria,

R E S O L V E

Art. 1º Fica concedido elevação de Nível aos seguintes servidores:

NOME	CARGO	ELEVAÇÃO DE NÍVEL	SALÁRIO
Airce Cândida de Alencar Gonçalves	Professora	De Classe B para Classe C e do Nível I para o Nível II	R\$ 1.925,25

Art. 2º A Elevação de Nível dos servidores de que trata esta portaria observa o que lhe são assegurados nos artigos 6º §1º, inciso II e III, 42º inciso I e II, 43º e 44º §1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº. 002/2007 de 29/10/2007 e a tabela salarial da Lei Complementar nº. 009/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso aos Vinte e três dias do mês de Agosto de 2012, 22º da Emancipação Político-Administrativa – 23.08.2012.

SILVIO SOUTO FELISBINO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra, na forma da lei.

Publicado por:

Diana da Silva Daltro

Código Identificador:C519E049

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 125/2012

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT.

O Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, conforme as normas gerais de Direito Público, a Estrutura Administrativa, o Regime Jurídico Único e o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais, através da presente Portaria,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido elevação de Nível aos seguintes servidores:

NOME	CARGO	ELEVAÇÃO DE NÍVEL	SALÁRIO
Jorge de Oliveira Amorim Neto	Professor	De Classe B para Classe C	R\$ 667,42

Art. 2º A Elevação de Nível dos servidores de que trata esta portaria observa o que lhe são assegurados nos artigos 6º §1º, inciso II e III, 42º inciso I e II, 43º e 44º §1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº. 002/2007 de 29/10/2007 e a tabela salarial da Lei Complementar nº. 009/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso aos Vinte e três dias do mês de Agosto de 2012, 22º da Emancipação Político-Administrativa – 23.08.2012.

SILVIO SOUTO FELISBINO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra, na forma da lei.

Publicado por:

Diana da Silva Daltro

Código Identificador:8E9608D2

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FUNPREV PORTARIA N.º 023/2012

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez, em conformidade com a Emenda Constitucional n.º 70/2012, ao servidor Sr. Paulo Pereira dos Santos.”

O Prefeito do Município de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Arts. 1º a 3º, da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescenta art. 6º-A a Emenda Constitucional n.º 41, de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo de proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até 31/12/2003, data da publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e combinado com Art. 12, inciso I da Lei n.º 316/2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Povo/MT e, dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez**, em conformidade com a Emenda Constitucional n.º 70/2012, ao servidor **Sr. Paulo Pereira dos Santos**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 831.363 SSP/MT e do CPF n.º 174.087.251-72, residente e domiciliado neste município, servidor Efetivo, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Casse “III”, Referência “B”, lotado na Secretaria Municipal de Água e Esgoto, devidamente matriculado sob o n.º 202, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do **FUNPREV**, n.º **2012.03.00018P**, a partir de 20 de julho de 2012, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de julho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São José do Povo - MT, 21 de agosto de 2012.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciene Leite da Silva

Código Identificador:EB7E1470

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADITIVO DE CONTRATO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 013/2012

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2012 CELEBRADO EM 01 DE MARÇO DE 2012, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E ALESSANDRA COSTA SOUZA.

As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA - Fica aditado ao Contrato de que trata a Cláusula Segunda, que o prazo de vigência do mesmo fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

E por estarem de comum acordo as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma em uma (01) lauda, para que produza os efeitos legais.

São José do Povo – MT; 21 de agosto de 2012.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA ALESSANDRA COSTA SOUZA

Prefeito Municipal Contratada

Contratante

Testemunhas:

01.....

02.....

Natália Martins Cerqueira – CPF 604.405.541-87

Luciene Leite da Silva – CPF 010.553.471-43

Assessoria Jurídica

DRª SANDRA O. BONIFÁCIO

OAB-MT 6.541

Publicado por:

Laura Azevedo dos Santos

Código Identificador:795FE84B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADITIVO DE CONTRATO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 015/2012

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2012 CELEBRADO EM 01 DE MARÇO DE 2012, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E DENILSON OLIVEIRA DA SILVA.

As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA - Fica aditado ao Contrato de que trata a Cláusula Segunda, que o prazo de vigência do mesmo fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

E por estarem de comum acordo as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma em uma (01) lauda, para que produza os efeitos legais.

São José do Povo – MT; 21 de agosto de 2012.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
Contratante

DENILSON OLIVEIRA DA SILVA

Contratado

Testemunhas:

01.....
Natália Martins Cerqueira – CPF 604.405.541-87
02.....
Luciene Leite da Silva – CPF 010.553.471-43

ASSESSORIA JURÍDICA

Drª Sandra O. Bonifácio
OAB-MT 6.541

Publicado por:
Laura Azevedo dos Santos
Código Identificador:D52AB1AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO**

**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR
TEMPORÁRIO**
Nº 015/2012

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2012 CELEBRADO EM 01 DE MARÇO DE 2012, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E DENILSON OLIVEIRA DA SILVA.

As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA - Fica aditado ao Contrato de que trata a Cláusula Segunda, que o prazo de vigência do mesmo fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

E por estarem de comum acordo as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma em uma (01) lauda, para que produza os efeitos legais.

São José do Povo – MT; 21 de agosto de 2012.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
Contratante

DENILSON OLIVEIRA DA SILVA

Contratado

Testemunhas:

01.....
Natália Martins Cerqueira – CPF 604.405.541-87
02.....
Luciene Leite da Silva – CPF 010.553.471-43

ASSESSORIA JURÍDICA

Drª Sandra O. Bonifácio
OAB-MT 6.541

Publicado por:

Laura Azevedo dos Santos
Código Identificador:A137FC5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO**

**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR
TEMPORÁRIO**
Nº 012/2012

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2012 CELEBRADO EM 01 DE MARÇO DE 2012, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E FATYELLEN DOS SANTOS SILVA.

As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA - Fica aditado ao Contrato de que trata a Cláusula Segunda, que o prazo de vigência do mesmo fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

E por estarem de comum acordo as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma em uma (01) lauda, para que produza os efeitos legais.

São José do Povo – MT; 21 de agosto de 2012.

**JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA FATYELLEN DOS SANTOS
SILVA**

Prefeito Municipal Contratada
Contratante

Testemunhas:

01
02.....
Natália Martins Cerqueira – CPF 604.405.541-87
Luciene Leite da Silva – CPF 010.553.471-43

Assessoria Jurídica

DRª SANDRA O. BONIFÁCIO
OAB-MT 6.541

Publicado por:
Laura Azevedo dos Santos
Código Identificador:1E7E2A7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO**

**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR
TEMPORÁRIO**
Nº 005/2012

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2012 CELEBRADO EM 01 DE MARÇO DE 2012, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E GRAZIELLE DE ANDRADE NATES.

As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA - Fica aditado ao Contrato de que trata a Cláusula Segunda, que o prazo de vigência do mesmo fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

E por estarem de comum acordo as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma em uma (01) lauda, para que produza os efeitos legais.

São José do Povo – MT; 21 de agosto de 2012.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
Contratante

GRAZIELLE DE ANDRADE NATES

Contratada

Testemunhas:

01.....
Natália Martins Cerqueira – CPF 604.405.541-87
02.....
Luciene Leite da Silva – CPF 010.553.471-43

ASSESSORIA JURÍDICA

Drª Sandra O. Bonifácio
OAB-MT 6.541

Publicado por:
Laura Azevedo dos Santos
Código Identificador:FCC38EF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO**

**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR
TEMPORÁRIO**
Nº 004/2012

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2012 CELEBRADO EM 01 DE MARÇO DE 2012, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E JANY MARIA BARBOSA LOPES.

As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA - Fica aditado ao Contrato de que trata a Cláusula Segunda, que o prazo de vigência do mesmo fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

E por estarem de comum acordo as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma em uma (01) lauda, para que produza os efeitos legais.

São José do Povo – MT; 21 de agosto de 2012.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA JANY MARIA BARBOSA LOPES
Prefeito Municipal Contratada
Contratante

Testemunhas:

01
02.....
Natália Martins Cerqueira – CPF 604.405.541-87
Luciene Leite da Silva – CPF 010.553.471-43

Assessoria Jurídica
DRª SANDRA O. BONIFÁCIO
OAB-MT 6.541

Publicado por:
Laura Azevedo dos Santos
Código Identificador:252CACA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO**

**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR
TEMPORÁRIO**
Nº 010/2012

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2012 CELEBRADO EM 01 DE MARÇO DE 2012, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E JOÃO DAVID SILVA LICERAS.

As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA - Fica aditado ao Contrato de que trata a Cláusula Segunda, que o prazo de vigência do mesmo fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

E por estarem de comum acordo as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma em uma (01) lauda, para que produza os efeitos legais.

São José do Povo – MT; 21 de agosto de 2012.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
Contratante

JOÃO DAVID SILVA LICERAS

Contratado

Testemunhas:

01.....
Natália Martins Cerqueira – CPF 604.405.541-87
02.....
Luciene Leite da Silva – CPF 010.553.471-43

ASSESSORIA JURÍDICA

Drª Sandra O. Bonifácio
OAB-MT 6.541

Publicado por:
Laura Azevedo dos Santos
Código Identificador:D729E1AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO**

**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR
TEMPORÁRIO**
Nº 019/2012

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2012 CELEBRADO EM 08 DE MARÇO DE 2012, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E JOSÉ ILSON SOARES CARVALHO.

As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA - Fica aditado ao Contrato de que trata a Cláusula Segunda, que o prazo de vigência do mesmo fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

E por estarem de comum acordo as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma em uma (01) lauda, para que produza os efeitos legais.

São José do Povo – MT; 21 de agosto de 2012.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA JOSÉ ILSON SOARES CARVALHO

Prefeito Municipal Contratado
Contratante

Testemunhas:

01

02.....

Natália Martins Cerqueira – CPF 604.405.541-87

Luciene Leite da Silva – CPF 010.553.471-43

Assessoria Jurídica

DRª SANDRA O. BONIFÁCIO

OAB-MT 6.541

Publicado por:

Laura Azevedo dos Santos

Código Identificador:742399CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO**

**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR
TEMPORÁRIO**
Nº 016/2012

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2012
CELEBRADO EM 01 DE MARÇO DE 2012, FIRMADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E LEDA
BORGES NATES.

As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo,
conforme as condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA - Fica aditado ao Contrato
de que trata a Cláusula Segunda, que o prazo de vigência do mesmo
fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas e condições
explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

E por estarem de comum acordo as partes assinam o presente termo
em 02 (duas) vias de igual teor e forma em uma (01) lauda, para que
produza os efeitos legais.

São José do Povo – MT; 21 de agosto de 2012.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA LEDA BORGES NATES

Prefeito Municipal Contratada
Contratante

Testemunhas:

01

02.....

Natália Martins Cerqueira – CPF 604.405.541-87

Luciene Leite da Silva – CPF 010.553.471-43

Assessoria Jurídica

DRª SANDRA O. BONIFÁCIO

OAB-MT 6.541

Publicado por:

Laura Azevedo dos Santos

Código Identificador:5DE36C5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO**

**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR
TEMPORÁRIO**
Nº 011/2012

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2012
CELEBRADO EM 01 DE MARÇO DE 2012, FIRMADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E LUIZ
ANTÔNIO FERREIRA CARDOSO.

As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo,
conforme as condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA - Fica aditado ao Contrato
de que trata a Cláusula Segunda, que o prazo de vigência do mesmo
fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas e condições
explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

E por estarem de comum acordo as partes assinam o presente termo
em 02 (duas) vias de igual teor e forma em uma (01) lauda, para que
produza os efeitos legais.

São José do Povo – MT; 21 de agosto de 2012.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
Contratante

LUIZ ANTÔNIO FERREIRA CARDOSO

Contratado

Testemunhas:

01.....

Luciene Leite da Silva – CPF 010.553.471-43

02.....

Natália Martins Cerqueira – CPF 604.405.541-87

ASSESSORIA JURÍDICA

Drª Sandra O. Bonifácio

OAB-MT 6.541

Publicado por:

Laura Azevedo dos Santos

Código Identificador:F5AE6F52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO**

**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR
TEMPORÁRIO**
Nº 017/2012

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2012
CELEBRADO EM 02 DE MARÇO DE 2012, FIRMADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E MARIA
DO CARMO DA SILVA.

As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo,
conforme as condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA - Fica aditado ao Contrato
de que trata a Cláusula Segunda, que o prazo de vigência do mesmo
fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas e condições
explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

E por estarem de comum acordo as partes assinam o presente termo
em 02 (duas) vias de igual teor e forma em uma (01) lauda, para que
produza os efeitos legais.

São José do Povo – MT; 21 de agosto de 2012.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
Contratante

MARIA DO CARMO DA SILVA

Contratada

Testemunhas:

01.....
 02.....
 Natália Martins Cerqueira – CPF 604.405.541-87
 Luciene Leite da Silva – CPF 010.553.471-43

Assessoria Jurídica

DRª SANDRA O. BONIFÁCIO

OAB-MT 6.541

Publicado por:

Laura Azevedo dos Santos

Código Identificador:A7C0BA6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO**

**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR
TEMPORÁRIO**
Nº 008/2012

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2012
 CELEBRADO EM 01 DE MARÇO DE 2012, FIRMADO ENTRE A
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E MARLI
 GARCIA DE MOURA.

As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo,
 conforme as condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA - Fica aditado ao Contrato
 de que trata a Cláusula Segunda, que o prazo de vigência do mesmo
 fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas e condições
 explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

E por estarem de comum acordo as partes assinam o presente termo
 em 02 (duas) vias de igual teor e forma em uma (01) lauda, para que
 produza os efeitos legais.

São José do Povo – MT; 21 de agosto de 2012.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Contratante

MARLI GARCIA DE MOURA

Contratada

Testemunhas:

01.....
 Natália Martins Cerqueira – CPF 604.405.541-87
 02.....
 Luciene Leite da Silva – CPF 010.553.471-43

Assessoria Jurídica

DRª SANDRA O. BONIFÁCIO

OAB-MT 6.541

Publicado por:

Laura Azevedo dos Santos

Código Identificador:5B604810

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO**

**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR
TEMPORÁRIO**
Nº 014/2012

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2012
 CELEBRADO EM 01 DE MARÇO DE 2012, FIRMADO ENTRE A
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E
 ROGÉRIO FORTUNATO BATISTA.

As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo,
 conforme as condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA - Fica aditado ao Contrato
 de que trata a Cláusula Segunda, que o prazo de vigência do mesmo
 fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas e condições
 explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

E por estarem de comum acordo as partes assinam o presente termo
 em 02 (duas) vias de igual teor e forma em uma (01) lauda, para que
 produza os efeitos legais.

São José do Povo – MT; 21 de agosto de 2012.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Contratante

ROGÉRIO FORTUNATO BATISTA

Contratado

Testemunhas:

01.....
 Natália Martins Cerqueira – CPF 604.405.541-87
 02.....
 Luciene Leite da Silva – CPF 010.553.471-43

Assessoria Jurídica

DRª SANDRA O. BONIFÁCIO

OAB-MT 6.541

Publicado por:

Laura Azevedo dos Santos

Código Identificador:176390F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO**

**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR
TEMPORÁRIO**
Nº 006/2012

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2012
 CELEBRADO EM 01 DE MARÇO DE 2012, FIRMADO ENTRE A
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E RONE
 MASTRO MEDEIROS.

As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo,
 conforme as condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA - Fica aditado ao Contrato
 de que trata a Cláusula Segunda, que o prazo de vigência do mesmo
 fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas e condições
 explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

E por estarem de comum acordo as partes assinam o presente termo
 em 02 (duas) vias de igual teor e forma em uma (01) lauda, para que
 produza os efeitos legais.

São José do Povo – MT; 21 de agosto de 2012.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA RONE MASTRO MEDEIROS

Prefeito Municipal Contratado

Contratante

Testemunhas:

01.....

02.....

Natália Martins Cerqueira – CPF 604.405.541-87

Luciene Leite da Silva – CPF 010.553.471-43

Assessoria Jurídica

DRª SANDRA O. BONIFÁCIO

OAB-MT 6.541

Publicado por:

Laura Azevedo dos Santos

Código Identificador:D2DCD321

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 137/2012

DISPÕE SOBRE DESTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO 13º FESTIVAL DE PESCA “O MATRINXÃ DO BRASIL”.

Massao Paulo Watanabe, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir o Membro Luiz Miguel Leite Cardoso da composição da Comissão Organizadora do 13º Festival de Pesca “O MATRINXÃ DO BRASIL”, instituída pela Portaria nº 084/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 21 de agosto de 2012.

MASSAO PAULO WATANABE

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Xavier Filho

Código Identificador:BA06A8F5

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 034/2012

PMSJQM/MT, TORNA PÚBLICO QUE FICA RESCINDIDO O CONTRATO ACIMA QUALIFICADO COM: **ARIANE APARECIDA DIAS CAMPOS ALFREDO**. DATA: 12/07/2012.

Publicado por:

Meirivania Alves de Souza

Código Identificador:E7227013

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 129/2012

Designa o servidor abaixo mencionado como fiscal do contrato nº 025/2012 celebrado pela Câmara Municipal de Sinop.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que

determina o artigo 67 e parágrafos da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo mencionado para fiscalizar contrato celebrado pela Câmara Municipal de Sinop, conforme especifica:

Número do Contrato: 025/2012

Servidor: Pedro Rodrigues da Costa

Art. 2º Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 20 de agosto de 2012.

REMÍDIO KUNTZ

Presidente

Publicado por:

Marceli Rosângela Gomes

Código Identificador:49B9F4FE

DEPTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE “ADESÃO” PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2012 SRP – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CARIACICA/ES

ADERENTE: MUNICIPIO DE SINOP por meio da SECRETARIA DE SAÚDE - ATA Nº 065/12, FORNECEDORA: ORTOSINTESE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ/MF 48.240.709/0001-90. SÃO PAULO/SP. OBJETO: Registro de preços para aquisição de equipamento Hospitalar, especificados no Anexo I, ATA VIGENTE: Pelo período de 14/05/2012 a 13/05/2013. Adesão Autorizada sob o OF/SEMUS-GAB-PMC-Nº-241/2012 de 09/08/2012. Sinop-MT, 23 de Agosto de 2012.

ALCIONE PAULA DA SILVA

Secretario Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:

Sidelina Rodrigues dos Santos

Código Identificador:93E0E8EC

PREVI SINOP PORTARIA Nº. 428/2012

“Dispõe sobre a concessão do benefício de PENSÃO POR MORTE a Sra. VANIA MARIA NUNES DA SILVA.”

A Diretora Executiva do PreviSinop – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 7º, Inciso I e § 8º da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com Arts. 29, Inciso I, § 1º e Art. 30, Inciso I, ambos da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de agosto de 2006, que rege a Previdência Municipal de Sinop/MT; artigo 169 da Lei Municipal nº 254/1993, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Sinop/MT e Lei Municipal nº 568/1999, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos e suas alterações, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de PENSÃO POR MORTE, com provento integral, em favor da Sra. **VANIA MARIA NUNES DA SILVA**, conjugue do “*de cujus*”, portadora do RG nº 357375 SSP/MT e do CPF nº 361.569.811-87, residente e domiciliada a Rua das Primaveras, nº 4447, Bairro Jd. Primavera, CEP – 78550-000, Sinop/MT, em decorrência do falecimento do Sr. **JOÃO CARLOS DA SILVA**, servidor ativo no cargo de TECNICO EM CONTABILIDADE 40 h, Ref. CE 19-A-02, Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos devidamente matriculado no PreviSinop sob o número 207860 e conforme Processo administrativo de Pensão Por Morte do PreviSinop nº 2012.07.00000007, a partir de 21 de Julho de 2012, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 21 de Julho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 21 de Agosto de 2012.

POLIANA NATARI VIEIRA

Diretora Executiva do PreviSinop

Homologo:

AUMERI BAMPI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:6512BD17

SAAES
PORTARIA N.º 034/2012

DATA: 21 de agosto de 2012

SÚMULA: Nomeia Comissão Especial de Licitação do SAAES.

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA, DIRETOR PRESIDENTE DO SAAES – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os senhores Jeremias Pedroso de Almeida e Juarez Ribeiro Costa, Engenheiros lotados no SAAES, para comporem a Comissão Especial de Licitação, com a finalidade de apreciar e julgar as Propostas Técnicas da licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 002/2012 com previsão de abertura em 25 de setembro de 2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR DO SAAES,
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 21 de agosto de 2012.

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA

Diretor Presidente do Saaes

Publicado por:
Edna Maciel Escobar
Código Identificador:04A2C7CC

SAAES
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2012

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL
MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 013/2012 – SRP - Ata n.º 010/2012 TIPO: Menor Preço Por Item OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**. A Equipe de Pregão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop – MT através de sua Pregoeira torna público aos interessados que no Pregão Presencial n.º 013/2012 – SRP – Ata n.º 010/2012, cuja abertura se deu às 09:00 hs do dia 23/08/2012, sagrou-se vencedora a Empresa M. J. S. DA COSTA E CIA LTDA-EPP, CNPJ n.º 05.634.190/0001-12. Sinop – MT, 23/08/2012.

RUBIANE MIOTO GREQUER

Pregoeira

Publicado por:
Edna Maciel Escobar
Código Identificador:9A34ED9F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 110/2012 DE 23 DE AGOSTO DE 2012

DECRETO Nº 110/2012,
de 23 de Agosto de 2012.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, Sr. MILTON GELLER, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A

Art. 1º. EXONERAR, a partir de 23/08/2012, a pedido, o servidor Público Municipal, Senhor JOSE GESSI, ocupante do cargo efetivo de AJUDANTE DE SERVIÇOS URBANOS, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Art. 02 do Decreto n.º 079/2012 de 15 de junho de 2012.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze. Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

MILTON GELLER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Woichoski
Código Identificador:3936098E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO PP 30.2012

EDITAL DE RESULTADO

PROCESSO Nº. 48/2012 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2012.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, estado de Mato Grosso, nomeada pela portaria n.º. 03/2011 torna publico o resultado do processo de licitação, regido pelas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores, sendo **Processo 48/2012** na Modalidade **Pregão Presencial 30/2012**, teve como objeto: Prestação de serviços de Reca de Pneu a Frio Borrachudo, tendo como vencedoras as empresas: **Ugolini Renovadora de Pneus Recapadora de Pneus Sinop Ltda.**

Terra Nova do Norte - MT, 21 de agosto de 2012.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS
Pregoeira/oficial

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:A987BCF3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO: 064/2012.

Contratado: DR. GERALDO JOÃO RIBEIRO.
Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO.
– A contratação de serviços como médico Autorizador de Procedimentos Médicos para o Programa SIS/AIHs no Hospital de Maternidade São Lucas, bem como na auditoria do SUS na Gestão Municipal, para os trabalhos de Supervisão.
Vigência: 27 (vinte e sete) de julho de 2012, a 31 (trinta e um) de dezembro de 2012.
Valor Global: R\$ 12.642,00 (doze mil seiscientos e quarenta e dois reais)
Data da Assinatura: 27 JULHO DE 2012.

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:5F0DAF18

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO: 065/2012.

Contratado: DENTAL CENTRO OESTE LTDA
Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOUREO.
Objeto: Constitui o objeto deste contrato, a aquisição de Medicamentos, conforme relação e características contidas no ANEXO I do Processo de Licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 002/2012.
Vigência: 31 (trinta e um) de dezembro de 2012.
Valor Global: 210.617,27 (duzentos e dez mil seiscentos e dezessete reais e vinte e sete centavos).
Data da Assinatura: 30 DE JULHO DE 2012.

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:A3B14FD7

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO: 066/2012.

Contratado: ORIZEVALDO ALVES QUIRINO ME

Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOUREO.

Objeto: A Contratada se obriga a executar para a Contratante, pelo regime de execução indireta, as obras de Serviços de Engenharia, para implantar e fazer funcionar o Sistema de Irrigação de Água para atender o Município de Tesouro (MT), especialmente o Loteamento Córrego da Lora, conforme abaixo especificado, a saber:

Vigência: 30 (trinta) dias

Valor Global: R\$32.120,000(trinta e dois mil cento e vinte reais)

Data da Assinatura: 03 de agosto de 2012.

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:355A589A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N.º 3.799/2012

“Dispõe sobre a criação dos dimensionamentos das Caixas Viárias das Avenidas da FEB e João Ponce de Arruda, altera as definições para as respectivas Avenidas descritas como Vias Arteriais, Lei do Sistema Viário contida na Lei 3.112 de 13 de dezembro de 2007, Anexos I e II e dá outras providências.

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso e gozo de suas atribuições legais, conforme art. 69, VI da Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade de alterações e criações de novos dimensionamentos das Caixas Viárias das Avenidas da FEB e João Ponce de Arruda, definidas como Vias Arteriais, nos termos da Lei do Sistema Viário contida na Lei 3.112 de 13 de dezembro de 2007, para adequação às Obras da COPA do Mundo FIFA 2014 e caracterização da faixa de passeio, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Ficam criadas as Caixas Viárias Especiais das Avenidas da FEB e João Ponce de Arruda, com as medições definidas no Anexo I.

Parágrafo único. Nas localizações das Estações do Veículo Leve sobre Trilhos, conforme Anteprojeto da Secretaria Extraordinária da Copa do Mundo FIFA 2014, as dimensões são definidas nos termos do Anexo II.

Art. 2.º - As faixas de passeio deverão seguir as características do pavimento, urbanístico e paisagístico definidas pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano Municipal.

Art. 3.º - Alteram-se os Anexos I e II da Lei do Sistema Viário contida na Lei 3.112 de 13 de dezembro de 2007, para as Avenidas da FEB e João Ponce de Arruda.

Art. 4.º - Esta lei, com os respectivos anexos entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, em 14 de agosto de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:EE895D8A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º
72/2012

Partes Interessadas: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Empresa ESPORTES LUCIANO LTDA. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, Lei 10.520, Decreto Nº 3.931 e PREGÃO PRESENCIAL Nº 018.2012 Objeto: Contratação da Empresa Especializada Para Aquisição de Materiais E Equipamentos Esportivos E de Lazer, Para O Desenvolvimento dos Programas, Projetos E Atividades A Serem Desenvolvidos Em 2012 Pela Secretaria de Esportes, Lazer E Cultura Para Atendimento das Necessidades da População Varzea-Grandense. Valor Global: R\$ 12.546,70 (doze mil quinhentos e quarenta e seis reais e setenta centavos). Dotação Orçamentária: - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura. Classificação Funcional Programática: 2058. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.999 – Material de Consumo. Vigência: 12 (doze) meses a partir de sua publicação. Data de Assinatura: 13/07/2012. Signatários: SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES – Prefeito Municipal / DENIVALDO PEREIRA – Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Cultura / ESPORTES LUCIANO LTDA – Contratada e MARCOS MARTINHO AVALONE PIRES - Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:B5D6DBCB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 353/2012.

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Idade a Sra. CATARINA RODRIGUES DE SALES MOREIRA.”

A Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande-MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2012.02.0245 e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional 41/2003, c/c com art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei Municipal nº 2.719/2004, que rege a previdência municipal, Lei Complementar nº 3.505/2010, que dispõe sobre as carreiras dos trabalhadores da educação básica do Município de Várzea Grande, Lei Complementar nº 3.606/2011, Anexo VII e Lei Complementar nº 3.759/2012, Anexo V que fixa o piso salarial dos profissionais da educação básica do Município de Várzea Grande-MT, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade a Sra. **CATARINA RODRIGUES DE SALES MOREIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 142829 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 127.348.021-04, efetiva no cargo de Técnico de Nível Superior, nível 6 classe B, “30 HS”, matriculada sob o nº 5130, 2ª cadeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 10 de agosto de 2012.

CELY MARIA A. B. ALMEIDA

Presidente

Homologo:

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:2614A126

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 354/2012.**

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Idade a Sra. ELIZETE CORREA DA FONSECA.”

A Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande-MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2012.02.0004 e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional 41/2003, art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei Municipal nº 2.719/2004, que rege a previdência municipal, Lei Complementar 3.505/2010, que dispõe sobre as carreiras dos trabalhadores da educação básica do município de Várzea Grande, Lei complementar 3.606/2011, Lei Complementar 3.759/2012, anexo IV que fixa o piso salarial dos profissionais da educação básica, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade a Sra. **ELIZETE CORREA DA FONSECA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 0306866-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 106.956.211-49, efetiva no cargo de Auxiliar de Professora I a IV, nível “6”, classe “C”, 25 horas, matriculada sob o nº 2372, lotada na Secretaria Municipal de Educação/EMEB Antonio Joaquim de Arruda, com proventos proporcionais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 10 de agosto de 2012.

CELY MARIA A. B. ALMEIDA

Presidente

Homologo:

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:04448FD4

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 355/2012.**

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Idade a Sr. EDSON MANOEL DE ALMEIDA.”

A Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande-MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2010.02.0015 e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 40, § 1º inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional 41/2003, art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei Municipal nº 2.719/2004, que rege a previdência municipal, Lei Complementar 3.505/2010, que dispõe sobre as carreiras dos trabalhadores da educação básica do município de Várzea Grande, Lei complementar 3.606/2011, Lei Complementar 3.759/2012, anexo V que fixa o piso salarial dos profissionais da educação básica, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade ao Sr. **EDSON MANOEL DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, portadora da cédula de identidade RG nº 969.158 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 292.754.151-53, estável no cargo de Agente de Segurança e Manutenção, nível “5”, classe “A” matriculado sob o nº 5255, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 10 de agosto de 2012.

CELY MARIA A. B. ALMEIDA

Presidente

HOMOLOGO:

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:A5C1B176

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 370/2012.**

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Idade a Sra. WILMA GUIMARÃES DIAS.”

A Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande-MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2012.02.0005 e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 40, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional 41/2003, art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei Municipal nº 2.719/2004, que rege a previdência municipal, Lei Complementar 3.505/2010, que dispõe sobre as carreiras dos trabalhadores da educação básica do município de Várzea Grande, Lei complementar 3.606/2011, Lei Complementar 3.759/2012, anexo III que fixa o piso salarial dos profissionais da educação básica, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade a Sra. **WILMA GUIMARÃES DIAS**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG nº 398.603 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 384.445.931-68, efetiva no cargo de Professora I a IV, nível “6”, classe “B”, 25hs, matriculada sob o nº 1972, lotada na Secretaria Municipal de Educação/EMEB Apolônio Frutuoso da Silva, com proventos proporcionais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 21 de agosto de 2012.

CELY MARIA A. B. ALMEIDA

Presidente

Homologo:

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Portaria Nº. 471/2012

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:89C678DD

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 471/2012**

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. IVANETE RODRIGUES DE ALMEIDA.”

A Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas

atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2012.04.0236 e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6º, I, II, III, e IV da EC 41/2003, art. 12, inciso III, alínea “a”, da Lei nº 2.719/2004, Lei que rege a previdência municipal, Lei Complementar nº 3.505/2010, que dispõe sobre a carreira dos trabalhadores da educação básica do município de Várzea Grande-MT e Lei Complementar nº 3.606/2011, Lei Complementar nº 3.759/2012, anexo IV, que fixa o piso salarial dos profissionais da Educação básica de Várzea Grande, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **IVANETE RODRIGUES DE ALMEIDA**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG nº 0333305-01 SSP/MT e inscrita no CPF nº 205.287.791-68, matriculada sob o nº 0172, efetiva no cargo de Professora I a IV, nível “8” classe “C”, 25hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação/EMEB Davi Mayer, com proventos integrais.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 21 de agosto de 2012.

CELY MARIA A. B. ALMEIDA

Presidente

Homologo:

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:3CEDED76

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE
IMÓVEL Nº. 106/2012

Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE e o Sr. JOSÉ APARECIDO DA SILVA. Fundamentação Legal: Lei nº 8.245/91, Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94, Art.24 – inciso X e Ato de Dispensa nº.37/2012. Objeto: a locação de 01 (um) imóvel urbano, do tipo comercial, localizado à rua Dr. MIRANDA ribeiro s/n, quadra 35 lote 17, bairro: Jardim Marajoara I – VÁRZEA GRANDE/MT, destinado única e exclusivamente, para o funcionamento da sede regional da Secretaria Municipal de Infraestrutura (sinfra), no bairro Jardim Marajoara. Valor Global: R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais). Dotação Orçamentária: - S. M. de Infraestrutura. Classificação Funcional Programática: 2050. Elemento de Despesa: - 3.3.90.36.00.999. – O.S.T. Pessoa Física. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura. Data de Assinatura: 17/08/2012. Signatários: SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES – Prefeito Municipal / ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA – Secretário Municipal de Infraestrutura/ JOSÉ APARECIDO DA SILVA. - Locador / MARCOS MARTINHO AVALLONE PIRES – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:8764740F

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 1920/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

EXONERAR Waldir Verediano de Oliveira, do cargo em comissão de Gerente – DGA 6 – Gerência de Planejamento e Finanças, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, a partir de 01 de agosto de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 14 de agosto de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:F256F1A2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

VERA-PREVI
LEI Nº 1003/2012

LEI Nº 1003/2012

DATA: 12 de Junho de 2012.

SÚMULA: Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vera-MT e dá outras providências.

O MOACIR LUIZ GIACOMELLI, Prefeito Municipal de Vera, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 1º Fica reestruturado por esta Lei, o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Vera, Estado de Mato Grosso, consoante aos preceitos e diretrizes emanadas do art. 40 da CF/88, das Emendas Constitucionais n.º 20/98, 41/2003 e 47/2005 e 70/2012 bem como das Leis Federais n.º 9.717/98 e 10.887/2004.

SEÇÃO ÚNICA
DO ÓRGÃO, NATUREZA JURÍDICA E SEUS FINS

Art. 2º O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Vera/MT, gozará de personalidade jurídica de direito público, natureza autárquica e autonomia administrativa e financeira, e receberá o tratamento de “Instituto”.

§ 1º O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Vera/MT, será denominado pela sigla “VERA-PREVI”, e se destina a assegurar aos seus segurados e a seus dependentes, na conformidade da presente Lei, prestações de natureza previdenciária, em caso de contingências que interrompam, deprecie ou façam cessar seus meios de subsistência.

§ 2º Fica assegurado ao VERA-PREVI, no que se refere a seus serviços e bens, rendas e ação, todos os privilégios, regalias, isenções e imunidade de que gozam o Município de Vera.

CAPÍTULO II
DAS PESSOAS ABRANGIDAS

SEÇÃO I
DOS SEGURADOS

Art. 3º São segurados obrigatórios do VERA-PREVI os servidores ativos e inativos dos órgãos da Administração Direta e Indireta, do Município de Vera.

Parágrafo único. Ao servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração, bem

como de outro cargo temporário ou de emprego público, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, conforme disposto no § 13 do art. 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4.º A filiação ao VERA-PREVI será obrigatória, a partir da publicação desta lei, para os atuais servidores e para os demais, a partir de suas respectivas posses.

Art. 5.º Perderá a qualidade de segurado aquele que deixar de exercer a atividade que o submeta ao regime do VERA-PREVI.

Parágrafo único. A perda da qualidade de segurado importa na caducidade dos direitos inerente a essa qualidade.

Art. 6.º Ao segurado que deixar de exercer, temporariamente atividade que o submeta ao regime do VERA-PREVI é facultado manter a qualidade de segurado, desde que passe a efetuar, sem interrupção, o pagamento mensal das contribuições referente a sua parte e a do Município.

Parágrafo único. O servidor efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios à disposição do Município de Vera, permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

SEÇÃO II DOS DEPENDENTES

Art. 7.º São considerados dependentes do segurado, para os efeitos desta lei:

I - O cônjuge, a companheira, o companheiro, e o filho não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou inválido;

II - Os pais; e

III - O irmão não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou se inválido.

§ 1º A existência de dependente indicado em qualquer dos incisos deste artigo exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subsequentes.

§ 2º Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada à dependência econômica o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e desde que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 3º Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantenha união estável com o segurado ou segurada.

§ 4º Considera-se união estável aquela verificada entre o homem e a mulher como entidade familiar, quando forem solteiros, separados judicialmente, divorciados ou viúvos, ou tenham prole em comum, enquanto não se separarem.

Art. 8.º A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I do artigo anterior é presumida, a das pessoas constantes dos incisos II e III deverão comprova-la.

Art. 9.º A perda da qualidade de dependente ocorrerá:

I - para os cônjuges, pela separação judicial ou divórcio sem direito a percepção de alimentos, pela anulação do casamento, pelo óbito ou por sentença judicial transitada em julgado;

II - para a companheira ou companheiro, pela cessação da união estável com o segurado ou segurada, enquanto não lhe for garantida a prestação de alimentos;

III - para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao atingirem a maioridade civil, salvo se inválidos, ou pela emancipação, ainda que inválido;

IV - para os dependentes em geral:

a) pelo matrimônio;

b) pela cessação da invalidez;

c) pelo falecimento.

SEÇÃO III

DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS ABRANGIDAS

Art. 10. Os segurados e seus dependentes estão obrigados à promover a sua inscrição no VERA-PREVI e que se processará da seguinte forma:

I - para o segurado, a qualificação perante o VERA-PREVI comprovada por documentos hábeis;

II - para os dependentes, a declaração por parte do segurado, sujeita a comprovação da qualificação de cada um por documentos hábeis.

Parágrafo único. A inscrição é essencial à obtenção de qualquer prestação, devendo o VERA-PREVI fornecer ao segurado, documento que a comprove.

Art. 11. Ocorrendo o falecimento do segurado sem que tenha feito sua inscrição e a de seus dependentes, a estes será lícito promovê-la, para outorga das prestações a que fizerem jus.

CAPÍTULO III DOS DIREITOS DAS PESSOAS ABRANGIDAS

SEÇÃO I DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS SEGURADOS

SUBSEÇÃO I DA APOSENTADORIA

Art. 12. Os servidores abrangidos pelo regime do VERA-PREVI serão aposentados:

I - por invalidez permanente, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas no art. 14:

a) a invalidez será apurada mediante exames médicos realizados segundo instruções emanadas do VERA-PREVI e os proventos da aposentadoria serão devidos a partir do dia seguinte ao do desligamento do segurado do serviço.

b) a doença ou lesão de que o segurado filiado na data da posse ao VERA-PREVI já era portador não lhe conferirá direito à aposentadoria por invalidez, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

II - compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;

III - voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:

a) sessenta anos de idade e trinta e cinco de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta de contribuição, se mulher;

b) sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

§ 1º Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência de que tratam os artigos 40 e 201 da CF/88, na forma do artigo 13 desta lei.

§ 2º É vedada à adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos segurados do VERA-PREVI, ressalvados, nos termos definidos em leis complementares, os casos de servidores:

I - portadores de deficiência;

II - que exerçam atividades de risco;

III - cujas atividades sejam exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física.

§ 3º - Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no art. 12, III, “a”, para o professor no exercício das funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental e médio, e os especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.

I - Compreendem as atividades de direção: os que exercem o papel central da liderança a unidade escolar, responsabilizando-se pelo sucesso do desenvolvimento da política da educação da escola, com dedicação exclusiva, sendo acompanhada e assistida pela Secretaria Municipal de Educação.

II - Compreendem as atividades de coordenação pedagógica exercer a função de planejar, coordenar e executar atividades técnicas-pedagógicas, estabelecendo normas para subsidiar as equipes das unidades escolares.

III - Compreendem as atividades de assessoramento pedagógico: exercer a função de dar assistências aos educandos nas unidades escolares, planejar, orientar e avaliar suas atividades para possibilitar-lhes o desenvolvimento intelectual e a formação de suas personalidades.

§ 4º Integram a categoria funcional do professor, os cargos inerentes as atividades de docência como os de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico, sendo elas:

I - direção escolar

II - orientação escolar

III - supervisão escolar

IV - psicopedagogo.

§ 5º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime previsto no art. 40 da Constituição Federal.

§ 6º Todos os valores de remuneração considerados para o cálculo do benefício previsto no § 1º, serão devidamente atualizados, na forma do § 1º do art. 13 desta lei.

§ 7º O servidor de que trata este artigo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no inciso III, alínea “a”, e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II.

§ 8º O segurado aposentado por invalidez está obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a qualquer tempo, e independentemente de sua idade, ressalvada apenas a idade máxima de permanência no serviço público, a submeter-se a exames médico-periciais a cargo do VERA-PREVI a realizarem-se anualmente.

Art. 13. No cálculo dos proventos de aposentadoria previsto no art. 12 desta Lei, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência

julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§1º As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do regime geral da previdência social.

§2º Na hipótese da não-instituição de contribuição para o regime próprio durante o período referido no caput, considerar-se-á, como base de cálculo dos proventos, a remuneração do servidor no cargo efetivo no mesmo período.

§3º Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado.

§4º Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria não poderão ser:

I-inferiores ao valor do salário mínimo;

II-superiores aos valores dos limites máximos de remuneração no serviço público do respectivo ente; ou

III-superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao regime geral de previdência social.

§5º Os proventos, calculados de acordo com o caput, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, nem ser inferior ao valor do salário mínimo nacional.

Art. 14. O segurado, quando acometido de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida - AIDS, contaminação por radiação (com base em conclusão da medicina especializada) ou quando vítima de moléstia profissional ou de acidente do trabalho, especificado no art. 15, que o invalide para o serviço, terá direito à aposentadoria integral.

Art. 15. Acidente em serviço é aquele ocorrido no exercício do cargo, que se relacione, direta ou indiretamente, com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

Parágrafo único. Equiparam-se ao acidente em serviço, para os efeitos desta Lei:

I - o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;

II - o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:

a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;

b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;

c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;

d) ato de pessoa privada do uso da razão; e

e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior.

III - a doença proveniente de contaminação acidental do servidor no exercício do cargo; e

IV - o acidente sofrido pelo servidor ainda que fora do local e horário de serviço:

a) na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;

b) na prestação espontânea de qualquer serviço ao Município para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;

c) em viagem a serviço, inclusive para estudo quando financiada pelo Município dentro de seus planos para melhor capacitação da mão-de-obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do servidor; e

d) no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do servidor.

Art. 16 - O segurado que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 31/12/2003 e que tenha se aposentado ou venha a se aposentar por invalidez permanente, com fundamento no inciso I do § 1º do art. 40 da Constituição Federal e no artigo 12, inciso I, desta lei, tem direito a proventos de aposentadoria calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, não sendo aplicáveis as disposições constantes dos §§ 3º, 8º e 17 do art. 40 da Constituição Federal.

§1º. Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base no *caput* o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos desses servidores.

§2º. O Município, bem como suas autarquias e fundações, procederão, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 70/2012, à revisão das aposentadorias, e das pensões delas decorrentes, concedidas a partir de 1º de janeiro de 2004, com base na redação dada ao § 1º do art. 40 da Constituição Federal pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e art. 12, I, desta lei, com efeitos financeiros a partir da data de promulgação da Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012.

SUBSEÇÃO II AUXÍLIO DOENÇA

Art. 17. O auxílio doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o exercício da função em gozo de licença para tratamento de saúde, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, e corresponderá a remuneração de contribuição, sendo que o pagamento da diferença entre este e a totalidade da remuneração do segurado será pago pelo município.

§ 1º Não será devido auxílio-doença ao segurado que filiar-se ao VERA-PREVI na data de sua posse e que já seja portador de doença ou lesão invocada como causa para concessão do benefício, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

§ 2º Será devido auxílio-doença ao segurado que sofrer acidente de qualquer natureza.

§ 3º A comunicação de acidente de trabalho ou doença profissional será feita à Previdência Social em formulário próprio em três vias: 1ª via (VERA-PREVI), 2ª via (Prefeitura), 3ª via (segurado ou dependente).

§ 4º A morte de segurado decorrente de acidente de trabalho ou doença ocupacional serão informadas ao VERA-PREVI por meio da CAT.

Art. 18. Durante os primeiros quinze dias consecutivos de afastamento da atividade por motivo de doença, incumbe ao município pagar ao segurado sua remuneração.

§ 1º Cabe ao município promover o exame médico e o abono das faltas correspondentes aos primeiros quinze dias de afastamento.

§ 2º Quando a incapacidade ultrapassar sessenta dias consecutivos, o segurado será submetido à perícia médica do VERA-PREVI.

§ 3º Se concedido novo benefício decorrente da mesma doença dentro de sessenta dias contados da cessação do benefício anterior, o município fica desobrigado do pagamento relativo aos quinze primeiros dias de afastamento, prorrogando-se o benefício anterior e descontando-se os dias trabalhados, se for o caso.

§ 4º Se o segurado, por motivo de doença, afastar-se do trabalho durante trinta dias, retornando à atividade no trigésimo primeiro dia, e se dela voltar a se afastar dentro de sessenta dias desse retorno, fará jus ao auxílio-doença a partir da data do novo afastamento.

Art. 19. O segurado em gozo de auxílio-doença está obrigado, independentemente de sua idade e sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame médico a cargo do VERA-PREVI, e se for o caso a processo de readaptação profissional.

Art. 20. O segurado em gozo de auxílio-doença insuscetível de recuperação para sua atividade habitual, deverá submeter-se a processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade até que seja dado como habilitado para o desempenho de nova atividade que lhe garanta a subsistência, ou, quando considerado não recuperável, deverá ser aposentado por invalidez.

Parágrafo Único. O benefício de auxílio-doença será cessado quando o servidor for submetido a processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade, ficando este às expensas do erário municipal.

Art. 21. O auxílio-doença cessa pela recuperação da capacidade para o trabalho ou pela transformação em aposentadoria por invalidez.

Parágrafo Único. O segurado que ficar incapacitado para o exercício da função, em gozo de auxílio-doença, por mais de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, terá o benefício de auxílio doença convertido em aposentadoria por invalidez, mediante avaliação médico-pericial.

SUBSEÇÃO III DO SALÁRIO FAMÍLIA

Art. 22. O salário-família será devido, mensalmente, aos segurados que tenham renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na proporção do respectivo número de filhos ou equiparados, de qualquer condição, de até quatorze anos ou inválidos.

§ 1º Quando o pai e a mãe forem segurados, ambos terão direito ao salário-família.

§ 2º - As cotas do salário-família, pagas pelos entes deverão ser deduzidas quando do recolhimento das contribuições sobre a folha de pagamento, ou ressarcidas ao órgão de origem do servidor que recebeu o benefício.

Art. 23. O pagamento do salário-família será devido a partir da data da apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado, estando condicionado à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado.

Parágrafo único. O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido, é o mesmo definido pelo RGPS.

Art. 24. A invalidez do filho ou equiparado maior de quatorze anos de idade deve ser verificada em exame médico-pericial a cargo do VERA-PREVI.

Art. 25. Em caso de divórcio, separação judicial ou de fato dos pais, ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou perda do pátrio-poder, o salário-família passará a ser pago diretamente aquele a cujo cargo ficar o sustento do menor, ou a outra pessoa, se houver determinação judicial nesse sentido.

Art. 26. O direito ao salário-família cessa automaticamente:

I - por morte do filho ou equiparado, a contar do mês seguinte ao do óbito;

II - quando o filho ou equiparado completar quatorze anos de idade, salvo se inválido, a contar do mês seguinte ao da data do aniversário;

III - pela recuperação da capacidade do filho ou equiparado inválido, a contar do mês seguinte ao da cessação da incapacidade; ou

IV - pela perda da qualidade de segurado.

Art. 27. O salário-família não se incorporará, ao subsídio, à remuneração ou ao benefício, para qualquer efeito.

SUBSEÇÃO IV DO SALÁRIO MATERNIDADE

Art. 28. Será devido salário-maternidade à segurada gestante, durante cento e vinte dias consecutivos, com início vinte e oito dias antes e término noventa e um dias depois do parto, podendo ser prorrogado na forma prevista no § 1º.

§ 1º Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados de mais duas semanas, mediante inspeção médica.

§ 2º Em caso de parto antecipado ou não, a segurada tem direito aos cento e vinte dias previstos neste artigo.

§ 3º Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a segurada terá direito ao salário-maternidade correspondente a duas semanas.

§ 4º O salário-maternidade consistirá de renda mensal igual à remuneração de contribuição da segurada, acrescido do 13º salário proporcional correspondente a 4/12, sendo que o pagamento da diferença entre aquele e a totalidade da remuneração da segurada, bem como a proporcionalidade do 13º salário será pago pelo município.

§ 5º À segurada que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança é devido salário-maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, se a criança tiver até 1(um) ano de idade, de 60 (sessenta) dias, se a criança tiver entre 1 (um) e 4 (quatro) anos de idade, e de 30 (trinta) dias, se a criança tiver de 4 (quatro) a 8 (oito) anos de idade.

Art. 29. O início do afastamento do trabalho da segurada será determinado com base em atestado médico.

§ 1º O atestado deve indicar, além dos dados médicos necessários, os períodos a que se referem o art. 28 e seus parágrafos, bem como a data do afastamento do trabalho.

§ 2º Nos meses de início e término do salário-maternidade da segurada, o salário-maternidade será proporcional aos dias de afastamento do trabalho.

§ 3º O salário-maternidade não pode ser acumulado com benefício por incapacidade.

§ 4º Quando o parto ocorrer sem acompanhamento médico, o atestado será fornecido pela junta médica do VERA-PREVI.

SEÇÃO II DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS DEPENDENTES

SUBSEÇÃO I DA PENSÃO POR MORTE

Art. 30. A pensão por morte será calculada na seguinte forma:

I - ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito; ou

II - ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito.

§ 1º A importância total assim obtida será rateada em partes iguais entre todos os dependentes com direito a pensão.

§ 2º Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

I - sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e

II - desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

§ 3º A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

§ 4º Não fará jus a pensão o dependente condenado por prática de crime doloso de que tenha resultado a morte do segurado.

Art. 31. A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, a contar da data:

I - do óbito, quando requerida até trinta dias depois deste;

a) pelo dependente maior de dezesseis anos de idade, até trinta dias depois; e

b) pelo dependente menor até dezesseis anos de idade, até trinta dias após completar essa idade.

II - do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso I; ou

III - da decisão judicial, no caso de morte presumida.

§ 1º. No caso do disposto no inciso II, não será devida qualquer importância relativa a período anterior à data de entrada do requerimento.

§ 2º Na hipótese de cálculo de pensão oriunda de falecimento de servidor em atividade, é vedada a inclusão de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão, de outras parcelas de natureza temporária, ou do abono de permanência de que trata o art. 93, bem como a incorporação de tais parcelas diretamente no valor da pensão ou na remuneração, apenas para efeito de concessão do benefício.

§ 3º O direito à pensão configura-se na data da morte do segurado, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente na data do óbito, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do RGPS.

§ 4º Em caso de falecimento de segurado em exercício de cargos acumuláveis ou que acumulava proventos ou remuneração com proventos decorrentes de cargos acumuláveis, o cálculo da pensão será feito separadamente, por cargo ou provento, conforme incisos I e II do art. 30 desta lei.

Art. 32. Os pensionistas inválidos ficam obrigados, tanto para concessão como para cessação de suas quotas de pensão, a submeter-se aos exames médicos determinados pelo VERA-PREVI.

Parágrafo Único. Ficam dispensados dos exames referidos neste artigo os pensionistas inválidos que atingirem a idade de 60 (sessenta) anos.

Art. 33. A parcela de pensão de cada dependente extingue-se com a perda da qualidade de dependente na forma do art. 9.º.

Art. 34. Toda vez que se extinguir uma parcela de pensão, proceder-se-á a novo rateio da pensão, na forma do § 1º, do art. 30, em favor dos pensionistas remanescentes.

Parágrafo único. Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

Art. 35. Não terá direito à pensão o cônjuge que, ao tempo do falecimento do segurado, estiver dele divorciado ou separado judicialmente.

Parágrafo único. O cônjuge que, em virtude do divórcio, separação judicial, ou de fato, recebia pensão de alimentos, terá direito à pensão por morte do cônjuge alimentante.

SUBSEÇÃO II DO AUXÍLIO RECLUSÃO

Art. 36. O auxílio-reclusão consistirá numa importância mensal igual a totalidade dos vencimentos percebidos pelo segurado, concedida ao conjunto de seus dependentes, desde que tenha renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social, que esteja recolhido à prisão, e que por este motivo, não perceba remuneração dos cofres públicos.

§ 1º O auxílio-reclusão será rateado em cotas-partes iguais entre os dependentes do segurado.

§ 2º O auxílio-reclusão será devido a contar da data em que o segurado preso deixar de perceber remuneração dos cofres públicos.

§ 3º Na hipótese de fuga do segurado, o benefício será restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o segurado evadido e pelo período da fuga.

§ 4º Para a instrução do processo de concessão deste benefício, além da documentação que comprovar a condição de segurado e de dependentes, serão exigidos:

I - documento que certifique o não pagamento da remuneração ao segurado pelos cofres públicos, em razão da prisão; e,

II - certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do segurado à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.

§ 5º Caso o segurado venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do benefício deverá ser restituído ao VERA-

PREVI pelo segurado ou por seus dependentes, aplicando-se os juros e índices de correção incidentes no ressarcimento da remuneração.

§ 6º Aplicar-se-ão ao auxílio-reclusão, no que couberem, as disposições atinentes à pensão por morte.

§ 7º Se o segurado preso vier a falecer na prisão, o benefício será transformado em pensão por morte.

SEÇÃO III

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO À PENSÃO

Art. 37. Documentação necessária para habilitação à pensão:

I - Do ex-segurado em geral:

Certidão de Óbito;
Comprovante de residência;
Documento de Identificação;
Cadastro de Pessoa Física – CPF.

II – Do cônjuge:

Certidão de Casamento Civil atualizada;
Documento de Identificação;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Comprovante de residência.

III - Dos filhos menores de 18 (dezoito anos) anos ou maiores, se inválidos ou interditados:

Certidão de Nascimento;
Comprovante de invalidez atestado através de exame médico-pericial, para os maiores de 18 (dezoito) anos de idade;
Documento de Identificação;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Comprovante de residência.

IV- Do companheiro:

Documento de Identificação;
Cadastro Pessoa Física – CPF;
Comprovante de residência.

Parágrafo único – Comprovação de união estável.

I - Para comprovar a união estável, devem ser apresentados cópia e original, de no mínimo 03 (três) dos seguintes documentos:

Declaração de Imposto de Renda do ex-segurado, constando o interessado como seu dependente;
Disposições testamentárias;
Anotação constante no Órgão de origem do ex-segurado constando a dependência do interessado;
Declaração especial feita perante tabelião (escritura pública declaratória de união estável);
Certidão de nascimento de filho havido em comum;
Certidão de Casamento Religioso;
Prova de mesmo domicílio;
Prova de encargos domésticos evidentes e existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil;
Procuração ou fiança reciprocamente outorgada;
Conta bancária conjunta;
Registro em associação de qualquer natureza onde conste o interessado como dependente do ex-segurado;
Apólice de seguro da qual conste o ex-segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;
Ficha de tratamento em instituição de assistência médica da qual conste o ex-segurado como responsável;
Escritura de compra e venda de imóvel pelo ex-segurado em nome do dependente.

V - Dos pais.

Cadastro Pessoa Física – CPF;
Documento de comprovação da filiação do ex-segurado;
Declaração de inexistência de dependentes preferenciais;
Declaração de rendimentos e nada consta do INSS.

Parágrafo único – Comprovação de dependência econômica.

I - Para comprovar a dependência econômica, devem ser apresentados cópia e original, de no mínimo 03 (três) dos seguintes documentos:

- Declaração de Imposto de Renda do ex-segurado, em que consta o interessado como seu dependente;
- Disposições testamentárias;
- Declaração especial feita perante tabelião (escritura pública declaratória de dependência econômica);
- Anotação constante de ficha ou Livro do Órgão de origem do ex-segurado;
- Prova de mesmo domicílio;
- Conta bancária conjunta;
- Registro em associação de qualquer natureza onde conste o interessado como dependente do ex-segurado;
- Apólice de seguro da qual conste o ex-segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;
- Ficha de tratamento em instituição de assistência médica da qual conste o ex-segurado como responsável;
- Escritura de compra e venda de imóvel pelo ex-segurado em nome do dependente.

VI - Do irmão menor de 18 (dezoito) anos ou inválido

Cadastro Pessoa Física – CPF;
Documento de Identificação;
Certidão de Nascimento;
Comprovante de invalidez atestada através de exame médico-pericial, para os maiores de 18 (dezoito) anos de idade;
Declaração de inexistência de dependentes preferenciais;
Declaração de rendimentos e nada consta do VERA-PREVI.

Parágrafo único – Comprovação de dependência econômica.

I - Para comprovar a dependência econômica, devem ser apresentados cópia e original, de no mínimo 03 (três) dos seguintes documentos:

- Declaração de Imposto de Renda do ex-segurado, em que consta o interessado como seu dependente;
- Disposições testamentárias;
- Declaração especial feita perante tabelião (escritura pública declaratória de dependência econômica);
- Anotação constante de ficha ou Livro do Órgão de origem do ex-segurado;
- Prova de mesmo domicílio;
- Conta bancária conjunta;
- Registro em associação de qualquer natureza onde conste o interessado como dependente do ex-segurado;
- Apólice de seguro da qual conste o ex-segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;
- Ficha de tratamento em instituição de assistência médica da qual conste o ex-segurado como responsável;
- Escritura de compra e venda de imóvel pelo ex-segurado em nome do dependente.

VII - Do enteado e do menor sob tutela e guarda judicial.

Certidão de Casamento Civil do ex-segurado como pai ou mãe do menor, quando enteado;
Certidão de Tutela ou da Guarda Judicial;
Certidão de Nascimento;
Documento de Identificação;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Comprovante de invalidez atestada através de exame médico-pericial, para os maiores de 21 (vinte e um) anos de idade.

Parágrafo único – Comprovação de dependência econômica.

I - Para comprovar a dependência econômica, devem ser apresentados cópia e original, de no mínimo 03 (três) dos seguintes documentos:

- Declaração de Imposto de Renda do ex-segurado, em que consta o interessado como seu dependente;
- Disposições testamentárias;
- Declaração especial feita perante tabelião (escritura pública declaratória de dependência econômica);
- Anotação constante de ficha ou Livro do Órgão de origem do ex-segurado;
- Prova de mesmo domicílio;
- Conta bancária conjunta;

Registro em associação de qualquer natureza onde conste o interessado como dependente do ex-segurado;
Apólice de seguro da qual conste o ex-segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;
Ficha de tratamento em instituição de assistência médica da qual conste o ex-segurado como responsável;
Escritura de compra e venda de imóvel pelo ex-segurado em nome do dependente.

SEÇÃO IV**DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS**

Art. 38. O abono anual será devido àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria, pensão por morte, auxílio reclusão, pagos pelo VERA-PREVI.

Parágrafo único. O abono de que trata o caput será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo VERA-PREVI, em que cada mês corresponderá a um doze avos, e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quanto o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação.

Art. 39. Os proventos de aposentadoria e as pensões de que tratam os arts. 12 e 30 desta Lei, serão reajustados, a partir de janeiro de 2008, na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, ressalvados os beneficiados pela garantia de paridade de revisão de proventos de aposentadoria e pensões de acordo com a legislação vigente.

Art. 40. O tempo de contribuição federal, estadual ou municipal será contado para efeito de aposentadoria.

Art. 41. É vedada qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 42. Aplica-se o limite fixado no art. 37, XI da Constituição Federal, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas a contribuição para o regime geral de previdência social, e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma da Constituição Federal, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo.

Art. 43. Além do disposto nesta Lei, o VERA-PREVI observará, no que couber, os requisitos e critérios fixados para o regime geral de previdência social.

Art. 44. Para efeito do benefício de aposentadoria, é assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural ou urbana, hipótese em que os diversos regimes de previdência social se compensarão financeiramente, nos termos do § 9º, do art. 201 da Constituição Federal, segundo critérios estabelecidos na lei 9.796/99.

Parágrafo único. Os servidores municipais contemplados pelo art. 3º desta lei, receberão do órgão instituidor (VERA-PREVI), todo o provento integral da aposentadoria, independente do órgão de origem (INSS) ter feito ou não o repasse do recurso de cada servidor, como compensação financeira.

Art. 45. As prestações, concedidas aos segurados ou a seus dependentes, salvo quanto a importâncias devidas ao próprio VERA-PREVI e aos descontos autorizados por Lei ou derivados da obrigação de prestar alimento reconhecida por via judicial, não poderão ser objeto de penhora, arresto ou seqüestro, sendo nula de pleno direito qualquer venda ou cessão e a constituição de quaisquer ônus, bem como a outorga de poderes irrevogáveis ou em causa própria para a respectiva percepção.

Art. 46. O pagamento dos benefícios em dinheiro será efetuado diretamente ao segurado ou ao dependente, salvo nos casos de

ausência, moléstia contagiosa ou impossibilidade de locomoção do beneficiado, quando se fará a procurador, mediante autorização expressa do VERA-PREVI que, todavia, poderá negá-la quando considerar essa representação inconveniente.

Art. 47. As vantagens oriundas dos benefícios garantidos aos segurados do VERA-PREVI, quando não reclamados, prescreverão, no prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data em que forem devidos, sendo revertidas em favor do instituto, ressalvado os prazos previstos no art. 31 desta lei.

Art. 48. O pagamento do benefício de aposentadoria por invalidez decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.

CAPÍTULO IV DO CUSTEIO

SEÇÃO I DA RECEITA

Art. 49. A receita do VERA-PREVI será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:

I - de uma contribuição mensal dos segurados ativos, definida pelo § 1º do art. 149 da CF/88, igual a 11% (onze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição;

II - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas a razão de 11% (onze por cento), calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões, que superarem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

III - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida pelo art. 2º da Lei Federal n.º 9.717/98, com redação dada pela Lei n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, a razão de 12.83% (doze inteiros e oitenta e três décimos percentuais) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos;

IV - adicionalmente a contribuição de que trata o inciso III deste artigo, todos os órgãos de poder do município, inclusive nas autarquias e fundações, a título de recuperação do passivo atuarial e financeiro, contribuirão na alíquota a razão de 2,28 % (dois inteiros e vinte e oito décimos percentuais) incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, inativos e pensionistas nos termos do inciso I e II, até dezembro de 2044, a contar da publicação desta lei;

V - de uma contribuição mensal dos órgãos municipais sujeitos a regime de orçamento próprio, igual à fixada para o Município, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados obrigatórios;

VI - de uma contribuição mensal dos segurados que usarem da faculdade prevista no art. 6º, correspondente a sua própria contribuição, acrescida da contribuição correspondente à do município.

VII - pela renda resultante da aplicação das reservas;

VIII - pelas doações, patrocínios, legados e rendas eventuais;

IX - por aluguéis de imóveis, estabelecidos em Lei;

X - dos valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º do art. 201 da Constituição Federal;

XI - das receitas decorrentes de investimentos e patrimoniais;

XII - das demais dotações previstas no orçamento federal, estadual, distrital e municipal;

XIII - e de outros bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária.

§ 1º - Constituem também fonte do plano de custeio do VERA-PREVI as contribuições previdenciárias previstas nos incisos I, II e III incidentes sobre o abono anual, salário-maternidade, auxílio-doença, auxílio-recluso e os valores pagos ao segurado pelo seu vínculo funcional com o município, em razão de decisão judicial ou administrativa.

§ 2º - A contribuição prevista no inciso II deste artigo, quando o beneficiário, na forma da lei, for portador de doença incapacitante, incidirá apenas sobre parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

§ 3º. A taxa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social relativamente ao exercício financeiro anterior, paga pelo município para as despesas administrativas do VERA-PREVI, em obediência ao disposto na Portaria 4992/99 do MPAS, está incluída na alíquota de contribuição disposta no inciso III.

Art. 50. Considera-se remuneração de contribuição, para os efeitos desta Lei, a retribuição pecuniária devida ao segurado a título remuneratório pelo exercício do cargo com valor fixado em Lei, acrescido das vantagens permanentes do cargo, vantagem individual por produtividade, décimo terceiro vencimento, proventos de aposentadoria e pensão.

§ 1º em caso de desconto no pagamento mensal do servidor em razão de faltas ou de quaisquer outras ocorrências, a alíquota de contribuição deverá incidir sobre o valor total da remuneração de contribuição prevista em lei, relativa à remuneração mensal do servidor no cargo efetivo, desconsiderados os descontos.

§ 2º Exclui-se da remuneração de contribuição as seguintes espécies remuneratórias:

I - as diárias para viagens;

II - a ajuda de custo em razão de mudança de sede;

III - a indenização de transporte e horas extras;

IV - o auxílio-alimentação e o auxílio-creche;

V - o salário família;

VI - a gratificação de 1/3 de férias prevista no inciso XVII do art. 7º da Constituição Federal;

VII - as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;

VIII - a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança; e

IX - o abono de permanência de que tratam o § 19 do art. 40 da Constituição Federal, o § 5º do art. 2º e o § 1º do art. 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

X - o adicional de férias;

XI - o adicional noturno;

XII - o adicional por serviço extraordinário;

XIII - a parcela paga a título de assistência à saúde suplementar;

XIV - a parcela paga a título de assistência pré-escolar; e

XV – a parcela paga a servidor público indicado para integrar conselho ou órgão deliberativo, na condição de representante do governo, de órgão ou de entidade da Administração Pública do qual é servidor.

§ 3º O servidor ocupante de cargo efetivo poderá optar pela inclusão, na base de cálculo da contribuição, de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho e do exercício de cargo em comissão ou de função comissionada ou gratificada, e daquelas recebidas a título de adicional noturno ou de adicional por serviço extraordinário, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40 da Constituição e no art. 2º da Emenda Constitucional nº 41/2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º do art. 40 da Constituição.

§ 4º A não retenção das contribuições pelo órgão pagador sujeita o responsável às sanções penais e administrativas, cabendo a esse órgão apurar os valores não retidos e proceder ao desconto na folha de pagamento do servidor ativo, do aposentado e do pensionista, em rubrica e classificação contábil específicas, podendo essas contribuições serem parceladas na forma do art. 46 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, observado o disposto no art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

§ 5º Caso o órgão público não observe o disposto no § 3º, a Secretaria da Receita Federal do Brasil formalizará representações aos órgãos de controle e constituirá o crédito tributário relativo à parcela devida pelo servidor ativo, aposentado ou pensionista.

§ 6º Incidirá contribuição previdenciária sobre os benefícios de auxílio-doença e salário maternidade, e auxílio reclusão e dos valores pagos ao segurado pelo seu vínculo funcional com o município em razão de decisão judicial ou administrativa.

Art. 51. Em caso de acumulação de cargos permitida em Lei, a remuneração de contribuição para os efeitos desta Lei, será a soma das remunerações percebidas.

SEÇÃO II DO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES E CONSIGNAÇÕES

Art. 52. A arrecadação das contribuições devidas ao VERA-PREVI compreendendo o respectivo desconto e seu recolhimento, deverá ser realizada observando-se as seguintes normas:

I - aos setores encarregados de efetuar o pagamento dos servidores ativos e inativos dos órgãos municipais, caberá descontar, no ato do pagamento, as importâncias de que trata os incisos I, II e III, do art. 49

II - caberá do mesmo modo, aos setores mencionados, recolher ao VERA-PREVI ou a estabelecimentos de crédito indicado, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente, a importância arrecadada na forma do item anterior, juntamente com as contribuições previstas no inciso IV, do art. 49, conforme o caso.

Parágrafo único. O Poder Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações encaminharão mensalmente ao VERA-PREVI relação nominal dos segurados, com os respectivos subsídios, remunerações e valores de contribuição.

Art. 53. O não-recolhimento das contribuições a que se referem os incisos I, II, III do art. 49 desta Lei, no prazo estabelecido no inciso II do artigo anterior, ensejará o pagamento de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, não cumulativo.

Art. 54. O segurado que se valer da faculdade prevista no art. 6º fica obrigado a recolher mensalmente, diretamente ao VERA-PREVI as contribuições devidas.

Art. 55. As cotas do salário-família, salário maternidade, auxílio doença e auxílio reclusão, poderão ser pagas pelo Município de Vera, mensalmente, através da folha de pagamento dos servidores,

efetivando-se a compensação quando do recolhimento das contribuições ao VERA-PREVI.

SUBSEÇÃO I DAS CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES CEDIDOS, AFASTADOS E LICENCIADOS

Art. 56. Nas hipóteses de cessão, licenciamento ou afastamento de servidor, o cálculo da contribuição ao VERA-PREVI será feito com base na remuneração do cargo efetivo de que o servidor for titular, observando-se as normas desta seção.

Art. 57. Na cessão de servidores ou no afastamento para exercício de mandato eletivo em que o pagamento da remuneração ou subsídio seja ônus do cessionário ou do órgão de exercício do mandato será de responsabilidade desse órgão ou entidade:

I – o desconto da contribuição devida pelo segurado.

II – o custeio da contribuição devida pelo órgão ou entidade de origem; e

III – o repasse das contribuições de que tratam os incisos I e II, à unidade gestora a que está vinculado o servidor cedido ou afastado.

Art. 58. Na cessão ou afastamento de servidores sem ônus para o cessionário ou para o órgão do exercício do mandato, continuará sob a responsabilidade do órgão ou entidade de origem o recolhimento e o repasse à unidade gestora do VERA-PREVI das contribuições relativas à parcela devida pelo servidor e pelo Município.

Parágrafo único. O disposto neste artigo se aplica aos casos de afastamento para exercício de mandato eletivo de prefeito ou de vereador em que haja opção pelo recebimento da remuneração do cargo efetivo de que o servidor seja titular.

Art. 59. É facultado ao servidor afastado ou licenciado temporariamente do exercício do cargo efetivo sem recebimento de remuneração ou subsídio pelo Município contribuir para o VERA-PREVI, com o pagamento mensal das contribuições referente a sua parte e a do Município, computando-se o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento para fins de aposentadoria.

Parágrafo único. A contribuição efetuada pelo servidor na situação de que trata o *caput* não será computada para cumprimento dos requisitos de tempo de carreira, tempo de efetivo exercício no serviço público e tempo no cargo efetivo para concessão de aposentadoria.

Art. 60. O servidor cedido ou licenciado para exercício de mandato em outro ente federativo poderá optar por contribuir facultativamente ao VERA-PREVI de origem sobre as parcelas remuneratórias não componentes da remuneração do cargo efetivo, sendo que para efeito de cálculo de benefício, não poderá o valor inicial dos proventos exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo.

SUBSEÇÃO II DA FISCALIZAÇÃO

Art. 61. O VERA-PREVI poderá a qualquer momento, requerer dos Órgãos do Município, quaisquer documentos para efetuar levantamento fiscal, a fim de apurar irregularidades nas incidências dos encargos previdenciários previstos no plano de custeio.

Parágrafo único. A fiscalização será feita por diligência e, exercida por qualquer dos servidores do VERA-PREVI, investido na função de fiscal, através de portaria do Diretor Executivo.

CAPÍTULO V DA GESTÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

SEÇÃO I DAS GENERALIDADES

Art. 62. As importâncias arrecadadas pelo VERA-PREVI são de sua propriedade, e em caso algum poderão ter aplicação diversa da estabelecida nesta Lei, sendo nulos de pleno direito os atos que violarem este preceito, sujeitos os seus autores às sanções estabelecidas na legislação pertinente, além de outras que lhes possam ser aplicadas.

Art. 63. Na realização de avaliação atuarial inicial e na reavaliação em cada balanço por entidades independentes legalmente habilitadas, devem ser observadas as normas gerais de atuária e os parâmetros discriminados no anexo I da Portaria MPAS n.º 4992 com as alterações contidas na Portaria MPAS n.º 3385 de 14/09/2001.

SEÇÃO II DAS DISPONIBILIDADES E APLICAÇÃO DAS RESERVAS

Art. 64. As disponibilidades de caixa do VERA-PREVI, ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades do Município e aplicadas nas condições de mercado, com observância das normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Art. 65. A aplicação das reservas se fará tendo em vista:

I - segurança quanto a recuperação ou conservação do valor real, em poder aquisitivo, do capital investido, bem como ao recebimento regular dos juros previstos para as aplicações de renda fixa e variável;

II - a obtenção do máximo de rendimento compatível com a segurança e grau de liquidez;

Parágrafo único. É vedada a aplicação das disponibilidades de que trata o “caput” em:

I - títulos da dívida pública estadual e municipal, bem como em ações e outros papéis relativos às empresas controladas pelo respectivo ente da Federação;

II - empréstimos, de qualquer natureza, aos segurados e ao poder público, inclusive a suas empresas controladas.

Art. 66. Para alcançar os objetivos enumerados no artigo anterior, o VERA-PREVI realizará as operações em conformidade com a política anual de investimentos definida pelo gestor e aprovada pelo Conselho Curador.

Art. 67. Desde que observado o limite previsto no parágrafo único do art. 75 desta Lei, ao final do exercício financeiro, o regime próprio de previdência social – VERA-PREVI – por deliberação do Conselho Curador, poderá constituir reservas com eventuais sobras do custeio administrativo, cujos recursos somente serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração, sendo que o montante não poderá ultrapassar a totalidade das efetivas despesas administrativas do exercício anterior.

CAPÍTULO VI DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

SEÇÃO I DO ORÇAMENTO

Art. 68. O orçamento do VERA-PREVI evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental observados o plano plurianual e a Lei de diretrizes orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

§ 1º O orçamento do VERA-PREVI integrará o orçamento do município em obediência ao princípio da unidade.

§ 2º O Orçamento do VERA-PREVI observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

SEÇÃO II

DA CONTABILIDADE

Art. 69. A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente o de informar, inclusive de apropriar e apurar os custos dos serviços, e, conseqüentemente, de concretizar os seus objetivos, bem como, interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 70. A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.

§ 1º A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

§ 2º Entende-se por relatórios de gestão, o balancete mensal de receitas e despesas do VERA-PREVI e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente.

§ 3º As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do município.

Art. 71. O VERA-PREVI observará ainda o registro contábil individualizado das contribuições de cada servidor e do ente estatal, conforme diretrizes gerais.

Art. 72. A escrituração do VERA-PREVI de que trata esta lei, deverá obedecer às normas e princípios contábeis previstos na Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores bem como as normas emanadas da Portaria MPAS n.º 916 de 15 de julho de 2003 e as alterações introduzidas pela Portaria 95/2007.

I - a escrituração deverá incluir todas as operações que envolvam direta ou indiretamente a responsabilidade do regime próprio de previdência social e modifiquem ou possam vir a modificar seu patrimônio;

II - a escrituração deve obedecer às normas e princípios contábeis previstos na Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores emanadas pela Portaria nº 95 de 06 de março de 2007;

III - a escrituração será feita de forma autônoma em relação às contas do ente público;

IV - o exercício contábil tem a duração de um ano civil;

V - o ente estatal ou a unidade gestora do regime próprio de previdência social deve elaborar, com base em sua escrituração contábil e na forma fixada pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, demonstrações financeiras que expressem com clareza a situação do patrimônio do respectivo regime e as variações ocorridas no exercício, a saber:

a) balanço patrimonial;

b) demonstração do resultado do exercício;

c) demonstração financeira das origens das aplicações dos recursos;

d) demonstração analítica dos investimentos.

VI - para atender aos procedimentos contábeis normalmente adotados em auditoria, o ente estatal ou a unidade gestora do regime próprio de previdência social deverá adotar registros contábeis auxiliares para apuração de depreciações, de reavaliações dos investimentos, da evolução das reservas e da demonstração do resultado do exercício;

VII - as demonstrações financeiras devem ser complementadas por notas explicativas e outros quadros demonstrativos necessários ao minucioso esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício;

VIII - os investimentos em imobilizações para uso ou renda devem ser corrigidos e depreciados pelos critérios adotados pelo Banco Central do Brasil.

IX – Os títulos públicos federais, adquiridos diretamente pelos VERA-PREVI, deverão ser marcados a mercado, mensalmente, no mínimo, mediante a utilização de parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro de forma a refletir seu real valor.

CAPÍTULO VII DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 73. O VERA-PREVI publicará, até trinta dias após o encerramento de cada mês, demonstrativo da execução orçamentária mensal e acumulada até o mês anterior ao do demonstrativo, explicitando, conforme diretrizes gerais, de forma desagregada:

I - o valor de contribuição do ente estatal;

II - o valor de contribuição dos servidores públicos ativos;

III - o valor de contribuição dos servidores públicos inativos e respectivos pensionistas;

IV - o valor da despesa total com pessoal ativo;

V - o valor da despesa com pessoal inativo e com pensionistas;

VI - o valor da receita corrente líquida do ente estatal, calculada nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei 9.717 de 27 de novembro de 1998;

VII - os valores de quaisquer outros itens considerados para efeito do cálculo da despesa líquida de que trata o § 2º, do art. 2º da Lei 9.717 de 27 de novembro de 1998.

Parágrafo único. O VERA-PREVI, encaminhará a Secretaria de Previdência Social – MPAS até 30 trinta dias após o encerramento de cada semestre, demonstrativo financeiro e orçamentário da receita e despesas previdenciárias desse período e acumuladas do exercício em curso, informando, conforme anexo II da Portaria MPAS n.º 4992 com as alterações contidas na Portaria MPAS n.º 3385 de 14/09/2001.

SEÇÃO I DA DESPESA

Art. 74. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Parágrafo único. Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por decretos do executivo.

Art. 75. A despesa do VERA-PREVI se constituirá de:

I - pagamento de prestações de natureza previdenciária;

II - pagamento de prestação de natureza administrativa.

Parágrafo Único - As despesas administrativas não poderão ultrapassar receita de 2%, (dois por cento) sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social relativamente ao exercício financeiro anterior, em obediência ao disposto na Portaria 4992/99 do MPAS.

SEÇÃO II DAS RECEITAS

Art. 76. A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

CAPÍTULO VIII DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL

SEÇÃO I DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 77. A organização administrativa do VERA-PREVI compreenderá os seguintes órgãos:

I - Conselho Curador, com funções de deliberação superior;

II - Conselho Fiscal, com função de fiscalização orçamentária de verificação de contas e de julgamento de recursos;

III - Diretor-Executivo, com função executiva de administração superior.

SUBSEÇÃO ÚNICA DOS ÓRGÃOS

Art. 78. Compõem o Conselho Curador do VERA-PREVI os seguintes membros: 02 (dois) representantes do Executivo, 02 (dois) representantes do Legislativo e 04 (quatro) representantes dos segurados, sendo dois suplentes.

§ 1º Os membros do Conselho Curador, representantes do Executivo e do Legislativo, serão designados pelos Chefes dos Poderes respectivos, e os representantes dos segurados, serão escolhidos dentre os servidores municipais, por eleição, garantida participação de servidores inativos como membro integrante no Conselho.

§ 2º Os membros do Conselho Curador terão mandatos de 02 (dois) anos, permitida a recondução em 50% (cinquenta por cento) de cada representação de seus membros.

§ 3º Dos membros do Conselho Curador, indicados pelo chefe do Poder Executivo, no mínimo, um deverá ser dentre os inativos, a fim de ser garantida a participação exigida no § 1º do mesmo artigo.

Art. 79. O Conselho Curador se reunirá sempre com a totalidade de seus membros, pelo menos, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente:

I - elaborar seu regimento interno;

II - eleger o seu presidente;

III - aprovar o quadro de pessoal, *ad referendum* pela Câmara Municipal;

IV - decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pelo Diretor Executivo ou pelo Conselho Fiscal;

V - julgar os recursos interpostos das decisões do Diretor Executivo não sujeitos a revisão daquele;

VI - apreciar sugestões e encaminhar medidas tendentes a introduzir modificações na presente Lei, bem como resolver os casos omissos.

VII - julgar os recursos interpostos por segurados e dependentes dos despachos atinentes a processos de benefícios.

Parágrafo único. As deliberações do Conselho Curador serão promulgadas por meio de Resoluções.

Art. 80. A função de Secretário do Conselho Curador será exercida por um servidor membro do Conselho Curador.

Art. 81. Os membros do Conselho Curador, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 82. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente, cabendo-lhe especificamente:

I - elaborar seu regime interno;

II - eleger seu presidente;

III - acompanhar a execução orçamentária do VERA-PREVI;

§ 1º O Conselho Fiscal será composto pelos seguintes membros: 02 (dois) representantes do Executivo, sendo um suplente, 02 (dois) representantes do Legislativo, sendo um suplente, e 02 (dois) representantes dos Segurados, sendo um suplente.

§ 2º O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido entre seus membros, e exercerá o mandato por um ano, vedada a reeleição.

§ 3º Os membros do Conselho Fiscal não perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 83. O cargo de Diretor Executivo, nos termos desta Lei, será ocupado por servidor efetivo estável, provido em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, com o símbolo “D-30”, constante no Plano de Cargos e Salários do Município.

§ 1º O Diretor Executivo do VERA-PREVI, bem como os membros do Conselho Curador, respondem diretamente por infração ao disposto nesta Lei e na Lei n.º 9.717 de 27 de novembro de 1998, sujeitando-se no que couber, ao disposto na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, e Lei n.º 10.028/2000.

§ 2º As infrações serão apuradas mediante processo administrativo que tenha por base o auto, a representação ou a denúncia positiva dos fatos irregulares, em que se assegure ao acusado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 84. Compete especificamente ao Diretor Executivo:

I - representar o VERA-PREVI em todos os atos e perante quaisquer autoridades;

II - comparecer às reuniões do Conselho Curador, sem direito a voto;

III - cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Curador;

IV - propor, para aprovação do Conselho Curador, o quadro de pessoal do VERA-PREVI;

V - nomear, admitir, contratar, prover, transferir, exonerar, demitir ou dispensar os servidores do VERA-PREVI;

VI - apresentar relatório de receitas e despesas (relatório de gestão) mensais ao Conselho Fiscal;

VII - despachar os processos de habilitação a benefícios;

VIII - movimentar as contas bancárias do VERA-PREVI conjuntamente com outro servidor do Instituto;

IX - fazer delegação de competência aos servidores do VERA-PREVI;

X - ordenar despesas e praticar todos os demais atos de administração.

§ 1º - O Diretor Executivo será assistido, em caráter permanente ou mediante serviços contratados, por Assessores incumbidos de colaborar e orientar na solução dos problemas técnicos, jurídicos e técnicos-atuariais do VERA-PREVI.

§ 2º - Para melhor desenvolvimento das funções do VERA-PREVI poderão ser feitos desdobramento dos órgãos de direção e executivo, por deliberação do Conselho Curador.

SEÇÃO II DO PESSOAL

Art. 85. A admissão de pessoal à serviço do VERA-PREVI se fará mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, segundo instruções expedidas pelo Diretor Executivo

Art. 86. O quadro de pessoal será proposto pelo Diretor Executivo e aprovado pelo Conselho Curador com remuneração e vencimentos previsto no Anexo I da presente.

Parágrafo único. Os direitos, deveres e regime de trabalho dos servidores do VERA-PREVI reger-se-ão pelas normas aplicáveis aos servidores municipais.

Art. 87. O Diretor Executivo poderá requisitar servidores municipais, por necessidade administrativa, mediante requerimento ao Prefeito Municipal.

SEÇÃO III DOS RECURSOS

Art. 88. Os segurados do VERA-PREVI e respectivos dependentes, poderão recorrer ao Conselho Curador, dentro de 30 (trinta) dias contados da data em que forem notificados, das decisões do Diretor-Executivo, denegatórias de prestações.

Art. 89. Os recursos deverão ser interpostos perante o órgão que tenha proferido a decisão, devendo ser, desde logo, acompanhados das razões e documentos que os fundamentem.

Art. 90. Os recursos não terão efeito suspensivo, salvo se, em face dos interesses, assim o determinar o próprio órgão recorrido.

Parágrafo único. O órgão recorrido poderá reformar sua decisão, em face do recurso apresentado, caso em que este deixará de ser encaminhado à instância superior.

CAPÍTULO IX DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES

SEÇÃO I DOS SEGURADOS

Art. 91. São deveres e obrigações dos segurados:

I - acatar as decisões dos órgãos de direção do VERA-PREVI;

II - aceitar e desempenhar com zelo e dedicação os cargos para os quais forem eleitos ou nomeados;

III - dar conhecimento à direção do VERA-PREVI das irregularidades de que tiverem ciência, e sugerir as providências que julgarem necessárias;

IV - comunicar ao VERA-PREVI qualquer alteração necessária aos seus assentamentos, sobretudo aquelas que digam respeito aos dependentes e beneficiários.

Parágrafo único. O segurado que se valer da faculdade prevista no art. 6.º, fica obrigado a recolher suas contribuições e débitos para com o VERA-PREVI mensalmente, diretamente na Tesouraria do VERA-PREVI, ou na rede bancária autorizada com guia emitida por esta Autarquia.

Art. 92. O pensionista terá as seguintes obrigações:

I - acatar as decisões dos órgãos de direção do VERA-PREVI;

II - apresentar, anualmente, em janeiro, atestado de vida e residência do grupo familiar beneficiado por esta lei;

III - comunicar por escrito ao VERA-PREVI as alterações ocorridas no grupo familiar para efeito de assentamento;

IV - prestar com fidelidade, os esclarecimentos que forem solicitados pelo VERA-PREVI.

CAPÍTULO X DO ABONO DE PERMANÊNCIA

Art. 93. O servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas nos art. 12, III e 94 que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária,

até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no art. 12, II.

§ 1º O abono previsto no *caput* será concedido, nas mesmas condições, ao servidor que, até 31 de dezembro de 2003, tenha cumprido todos os requisitos para obtenção da aposentadoria voluntária, com proventos integrais ou proporcionais, com base nos critérios da legislação então vigente, como previsto no art. 97, desde que conte com, no mínimo, vinte e cinco anos de contribuição, se mulher, ou trinta anos, se homem.

§ 2º O recebimento do abono de permanência pelo servidor que cumpriu todos os requisitos para obtenção da aposentadoria voluntária, com proventos integrais ou proporcionais, em qualquer das hipóteses previstas nos arts. 12, III, 94 e 97, conforme previsto no *caput* e § 1º, não constitui impedimento à concessão de benefício de acordo com outra regra vigente, inclusive as previstas nos arts. 96 e 99, desde que cumpridos os requisitos previstos para essas hipóteses, garantida ao servidor a opção pela mais vantajosa.

§ 3º O valor do abono de permanência será equivalente ao valor da contribuição efetivamente descontada do servidor, ou recolhida por este, relativamente a cada competência.

§ 4º O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do Município e será devido a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício conforme disposto no *caput* e § 1º, mediante opção expressa do servidor pela permanência em atividade.

§ 5º Cessará o direito ao pagamento do abono de permanência quando da concessão do benefício de aposentadoria ao servidor titular de cargo efetivo.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 94. Observado o disposto no art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, é assegurado o direito de opção pela aposentadoria voluntária com proventos calculados de acordo com o art. 12, §§ 1º e 6º, desta Lei, àquele que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo na Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até a data de publicação daquela Emenda, quando o servidor, cumulativamente:

I - tiver cinquenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;

II - tiver cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;

III - contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:

a) trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher; e

b) um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data de publicação daquela Emenda, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea *a* deste inciso.

§ 1º O servidor de que trata este artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do *caput* terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos pelo inciso III, alínea “a” e § 3º do art. 12 desta Lei, na seguinte proporção:

I - três inteiros e cinco décimos por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* até 31 de dezembro de 2005;

II - cinco por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* a partir de 1º de janeiro de 2006.

§ 2º O professor, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério e que opte por aposentar-se na forma do disposto no *caput*, terá o tempo de serviço

exercido até a publicação daquela Emenda contado com o acréscimo de dezessete por cento, se homem, e de vinte por cento, se mulher, desde que se aposente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental e médio, e os especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico, observado o disposto no § 1º.

§ 3º O servidor de que trata este artigo, que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no *caput*, e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II do art. 12 desta Lei.

§ 4º Às aposentadorias concedidas de acordo com este artigo aplica-se o disposto no art. 40, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 95. Observado o disposto no art. 40, desta lei, o tempo de serviço considerado pela legislação vigente para efeito de aposentadoria, cumprido até que a lei federal discipline a matéria, será contado como tempo de contribuição.

Art. 96. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12 ou pelas regras estabelecidas pelo art. 98 desta Lei, o servidor que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 3º do art. 12 desta lei, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I - sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;

II - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV - dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Parágrafo único. Os proventos das aposentadorias concedidas conforme este artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, na forma da lei, observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal.

Art. 97. É assegurada a concessão, a qualquer tempo, de aposentadoria aos servidores públicos, bem como pensão aos seus dependentes, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, tenham cumprido todos os requisitos para obtenção desses benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente.

Parágrafo único - Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos servidores públicos referidos no *caput*, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até a data de publicação da Emenda Constitucional de que trata este artigo, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente.

Art. 98. Observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadorias dos servidores públicos titulares de cargo efetivo, em fruição na data de publicação da Emenda Constitucional nº 41/2003, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em

atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

Art. 99. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12 ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 94 e 96 desta Lei, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

II - vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;

III - idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 12, inciso III, alínea "a", desta Lei, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

Parágrafo único. Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base neste artigo o disposto no art. 98 desta lei.

Art. 100. O VERA-PREVI procederá, anualmente, o cadastramento previdenciário, abrangendo todos os aposentados e pensionistas do regime próprio de previdência social.

Art. 101. Os regulamentos gerais de ordem administrativa do VERA-PREVI e suas alterações, serão baixados pelo Conselho Curador.

Art. 102. Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em março/2012.

Art. 103. O Município será responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do VERA-PREVI, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

Art. 104. O Prefeito Municipal instituirá por meio de Decreto Municipal a junta médica para emitir laudo médico pericial nos processos de aposentadoria por invalidez, auxílio doença e salário maternidade.

Art. 105. Os valores dos proventos de aposentadoria e pensão não poderão ser inferiores ao salário mínimo vigente no país.

Art. 106. Para fins do disposto no § 2º, do art. 40 da Constituição Federal e no §2º do art. 49, desta lei, considera-se doença incapacitante: sarcoidose; doença de Hansen; tumores malignos; hemopatias graves; doenças graves invalidantes do sistema nervoso central e periférico e dos órgãos dos sentidos; cardiopatias reumáticas crônicas graves, hipertensão arterial maligna; cardiopatias isquêmicas graves; cardiomiopatias graves; acidentes vasculares cerebrais com acentuadas limitações; vasculopatias periféricas graves; doença pulmonar crônica obstrutiva grave; hepatopatias graves; nefropatias crônicas graves; doenças difusas do tecido conectivo; espondilite anquilosante e artroses graves invalidantes.

Art. 107. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 954/2011 de 08 de Junho de 2011.

GABINETE DO SR. PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2012.

MOACIR LUIZ GIACOMELLI

Prefeito Municipal

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS DE PROVIMENTOS EM COMISSÃO

Tabela I

Cargo / Denominação	Jornada Horas/semanais	Nº de Vagas	Nível	Valor R\$
Diretor Executivo	40 horas	01	D-30	R\$ 3.529,83

Publicado por:

Juliane Pretto Rombaldi

Código Identificador:3F4C118A

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE BALANCETE ORÇAMENTARIO MES JULHO

Balanço Orçamentário - Administração Direta

RECEITA				DESPESA			
Títulos	Previsão/Fixação R\$	Execução R\$	Diferenças R\$	Títulos	Previsão/Fixação R\$	Execução R\$	Diferenças R\$
RECEITAS CORRENTES	35.826.604,60	23.795.209,74	-12.031.394,86	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS SUPLEMENTARES	62.997.225,73	44.054.295,61	-18.942.930,12
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.532.075,00	3.874.272,34	1.342.197,34	CRÉDITOS ESPECIAIS	2.028.356,00	2.006.329,41	-22.026,59
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	166.950,00	296.511,04	129.561,04	CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	511.980,00	67.006,59	-444.973,41	INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS PASSIVAS	0,00	761.919,81	761.919,81
RECEITA DE SERVIÇOS	1.502.550,00	286.430,57	-1.216.119,43	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	761.919,81	761.919,81
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.716.713,35	18.827.695,26	-11.889.018,09				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	396.336,25	443.293,94	46.957,69				
RECEITAS DE CAPITAL	14.731.150,00	5.424.685,75	-9.306.464,25				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	14.731.150,00	5.424.685,75	-9.306.464,25				
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	55.650,00	0,00	-55.650,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAS	55.650,00	0,00	-55.650,00				
DEDUÇÕES DA RECEITA	-3.393.759,60	-1.867.472,29	1.526.287,31				
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CORRE	-3.393.759,60	-1.867.472,29	1.526.287,31				
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS ATIVAS	0,00	0,00	0,00				
Soma	47.219.645,00	27.352.423,20	-19.867.221,80	Soma	65.025.581,73	46.822.544,83	-18.203.036,90
Déficits	17.805.936,73	19.470.121,63	1.664.184,90	Superávits	0,00	0,00	0,00
TOTAL	65.025.581,73	46.822.544,83	-18.203.036,90	TOTAL	65.025.581,73	46.822.544,83	-18.203.036,90

CONFRESA, 31/07/2012

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLÉ

Crc-mt- 009136/o-2

Publicado por:
Marcia Aparecida Costa
Código Identificador:91C9EC61

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

PREFEITURA MUNICIPAL
QUADRO DOS DADOS CONTÁBEIS CONSOLIDADOS MUNICIPAIS BALANÇO PATRIMONIAL - ATIVO

QUADRO DOS DADOS CONTÁBEIS CONSOLIDADOS MUNICIPAIS

BALANÇO PATRIMONIAL - ATIVO

MUNICÍPIO: SAO JOSE DO POVO/MT

CNPJ: 32.972.424/0001-04

Exercício: 2011

CVA: 2012081714515800301439

CAMPO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1	ATIVO = (84+85)	6.400.974,18
2	ATIVO FINANCEIRO = (3+14+19+20+27)	2.128.162,78
3	DISPONÍVEL = (4+12+13)	2.128.162,78
4	EM MOEDA NACIONAL = (5+6+7)	2.128.162,78
5	Caixa	345,66
6	Bancos c/ Movimento	2.127.817,12
7	Aplicações Financeiras = (8+9+10+11)	0,00
8	Títulos	0,00
9	Fundos de Aplicação Financeira	0,00
10	Poupanças	0,00
11	Outras aplicações	0,00
12	EM MOEDA ESTRANGEIRA	0,00
13	DEMAIS DISPONIBILIDADES	0,00
14	CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO - Disponível = (15+16+17+18)	0,00
15	Créditos a Receber - Em Circulação	0,00
16	Depósitos Realizáveis a Curto Prazo	0,00
17	Outros Valores Realizáveis	0,00
18	Valores Diferidos	0,00
19	VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO	0,00
20	INVESTIMENTOS DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA = (21+...+25-26)	0,00
21	Investimentos em Segmento de Renda Fixa	0,00
22	Investimentos em Segmento de Renda Variável	0,00
23	Títulos e Valores Mobiliários	0,00
24	Investimentos com a Taxa de Administração do RPPS	0,00
25	Empréstimos com Recursos Previdenciários a Receber	0,00
26	(-) Provisão para Perdas em Investimentos	0,00
27	ATIVO FINANCEIRO A LONGO PRAZO	0,00
28	ATIVO NÃO FINANCEIRO = (29+45+48+50+62)	4.229.333,40
29	REALIZÁVEL A CURTO PRAZO = (30+40)	0,00
30	Créditos em Circulação - Curto Prazo = (31-32+33+...+38-39)	0,00
31	Fornecimentos a Receber	0,00
32	(-) Provisão p/ Devedores Duvidosos - Fornecimentos a Receber	0,00
33	Créditos Parcelados	0,00
34	Diversos Responsáveis	0,00
35	Empréstimos e Financiamentos - Curto Prazo	0,00
36	Adiantamentos Concedidos	0,00
37	Recursos Vinculados - Curto Prazo	0,00
38	Outros Créditos em Circulação	0,00
39	(-) Provisão p/ Devedores Duvidosos	0,00
40	Bens e Valores em Circulação = (41+42+43-44)	0,00
41	Estoques	0,00
42	Títulos e Valores	0,00
43	Outros Bens e Valores em Circulação	0,00
44	(-) Provisão p/ Perdas Prováveis - Outros Bens e Valores	0,00
45	VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO - Ativo Não Financeiro = (46+47)	0,00
46	Despesas Antecipadas	0,00
47	Outros Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00
48	INVESTIMENTOS DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA. = (49)	0,00
49	Investimentos em Segmento de Imóveis	0,00
50	REALIZÁVEL A LONGO PRAZO = (51+54)	80.251,36
51	Depósitos Realizáveis a Longo Prazo = (52+53)	0,00
52	Depósitos Compulsórios	0,00
53	Recursos Vinculados - Longo Prazo	0,00
54	Créditos Realizáveis a Longo Prazo = (55-56+57+58+59-60-61)	80.251,36
55	Dívida Ativa	80.251,36
56	(-) Provisão p/ Perdas de Dívida Ativa	0,00
57	Devedores - Entidades e Agentes	0,00
58	Empréstimos e Financiamentos - Longo Prazo	0,00
59	Créditos a Receber - Longo Prazo	0,00
60	(-) Provisão p/ Perdas Prováveis - Outros Créditos Realizáveis LP	0,00
61	(-) Provisão para devedores duvidosos - LP	0,00
62	PERMANENTE = (63+68+78+81)	4.149.082,04

63	Investimentos = (64+65+66-67)	1.523,38
64	Participação Societária	0,00
65	Participação Societária em Empresas Dependentes	0,00
66	Outros Investimentos	1.523,38
67	(-) Provisão p/ Perdas Prováveis - Investimentos	0,00
68	Imobilizado = (69+72+76-77)	4.147.558,66
69	Bens Móveis = (70+71)	3.383.459,36
70	Máquinas e Equipamentos	0,00
71	Outros Bens Móveis	3.383.459,36
72	Bens Imóveis = (73+74+75)	764.099,30
73	Edifícios e Instalações	0,00
74	Terras e Terrenos	0,00
75	Outros Bens Imóveis	764.099,30
76	Títulos e Valores.	0,00
77	(-) Depreciação, Amortização e Exaustão Acumulados	0,00
78	Intangível = (79-80)	0,00
79	Bens Intangíveis	0,00
80	(-) Depreciação, Amortização e Exaustão Acumulados.	0,00
81	Diferido = (82-83)	0,00
82	Despesas Diferidas	0,00
83	(-) Amortização Acumulada	0,00
84	ATIVO REAL = (2+28)	6.357.496,18
85	ATIVO COMPENSADO = (86+87+88+89)	43.478,00
86	Responsabilidade por Títulos e Valores	0,00
87	Garantias de Valores	43.478,00
88	Convênios e Contratos	0,00
89	Outras Compensações	0,00

Declaramos que os dados acima foram extraídos dos balanços gerais consolidados do município.

Fonte:

Nota:

SAO JOSE DO POVO, 17/08/2012

JOAO BATISTA DE OLIVEIRA

Prefeito

CPF.: 396.214.561-34

SEBASTIAO APARECIDO TRINDADE

Contador

CPF.: 77097130849

JOSILENE NUNIS DOS SANTOS

Secretário de Finanças

CPF.: 003.343.841-25

CAMPO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1	PASSIVO = (64+65+69)	6.400.974,18
2	PASSIVO FINANCEIRO = (3+6+24+25)	614.714,62
3	DEPÓSITOS = (4+5)	0,00
4	Consignações	0,00
5	Depósitos de Diversas Origens	0,00
6	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO - PF = (7+18+20+21+22+23)	614.714,62
7	Restos a Pagar Processados = (8+...+17)	558.395,20
8	Fornecedores - Do Exercício	368.798,86
9	Fornecedores - De Exercícios Anteriores	189.596,34
10	Convênios a Pagar	0,00
11	Pessoal a Pagar - Do Exercício	0,00
12	Pessoal a Pagar - De Exercícios Anteriores	0,00
13	Precatórios - Passivo Financeiro	0,00
14	Encargos Sociais a Recolher	0,00
15	Provisões Diversas	0,00
16	Obrigações Tributárias	0,00
17	Débitos Diversos a Pagar	0,00
18	Restos a Pagar Não Processados = (19)	0,00
19	A Liquidar	0,00
20	Credores Diversos	0,00
21	Adiantamentos Recebidos	56.319,42
22	Outras Obrigações a Pagar	0,00
23	Valores Diferidos	0,00
24	VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO - PF	0,00
25	PASSIVO FINANCEIRO A LONGO PRAZO	0,00
26	PASSIVO NÃO FINANCEIRO = (27+43+44+63)	632.815,43
27	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO = (28+29+33+37+38+39+42)	18.000,00
28	Provisões	0,00
29	Operações de Crédito Internas - Em Circulação = (30+31+32)	0,00
30	Em Títulos	0,00
31	Em Contratos	0,00
32	Financiamentos e Outras	0,00
33	Operações de Crédito Externas - Em Circulação = (34+35+36)	0,00
34	Em Títulos.	0,00
35	Em Contratos.	0,00
36	Financiamentos e Outras.	0,00
37	Obrigações a Pagar - Em Circulação	0,00
38	Adiantamentos Diversos Recebidos	0,00
39	Precatórios - Passivo Não Financeiro = (40+41)	18.000,00
40	Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00

41	Precatórios a Partir de 05/05/2000	18.000,00
42	Outros Débitos a Pagar	0,00
43	VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO - PNF	0,00
44	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO = (45+46)	614.815,43
45	Depósitos Exigíveis a Longo Prazo	0,00
46	Obrigações Exigíveis a Longo Prazo = (47+51+55+56+57+62)	614.815,43
47	Operações de Crédito Internas - Longo Prazo =(48+49+50)	0,00
48	.Em Títulos	0,00
49	.Em Contratos	0,00
50	.Financiamentos e Outras	0,00
51	Operações de Crédito Externas - Longo Prazo =(52+53+54)	218.944,22
52	.Em Títulos.	0,00
53	.Em Contratos.	0,00
54	.Financiamentos e Outras.	218.944,22
55	Obrigações Legais e Tributárias	395.871,21
56	Obrigações a Pagar	0,00
57	Provisões Matemáticas Previdenciárias = (58+59-60+61)	0,00
58	Provisões para Benefícios Concedidos	0,00
59	Provisões para Benefícios a Conceder	0,00
60	(-) Provisões Amortizadas	0,00
61	Provisões Atuariais para Ajustes do Plano	0,00
62	Outras Exigibilidades	0,00
63	RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS	0,00
64	PASSIVO REAL = (2+26)	1.247.530,05
65	PATRIMÔNIO LÍQUIDO = (66+67+68)	5.109.966,13
66	Patrimônio/Capital	0,00
67	Reservas	5.109.966,13
68	Resultado Acumulado	0,00
69	PASSIVO COMPENSADO	43.478,00

Declaramos que os dados acima foram extraídos dos balanços gerais consolidados do município.

Fonte:

Nota:

SAO JOSE DO POVO, 17/08/2012

JOAO BATISTA DE OLIVEIRA

Prefeito

CPF.: 396.214.561-34

SEBASTIAO APARECIDO TRINDADE

Contador

CPF.: 77097130849

JOSILENE NUNIS DOS SANTOS

Secretário de Finanças

CPF.: 003.343.841-25

QUADRO DOS DADOS CONTÁBEIS CONSOLIDADOS MUNICIPAIS

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

MUNICÍPIO: SAO JOSE DO POVO/MT

CNPJ: 32.972.424/0001-04

Exercício: 2011

CVA: 2012081714515800301439

CAMPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1		Receita Total = (2+152-208+218+219)	9.076.346,17
2	1.0.00.00.00	Receitas Correntes = (3+17+37+57+58+59+68+138)	8.682.757,51
3	1.1.00.00.00	Receita Tributária = (4+13+16)	346.259,43
4	1.1.10.00.00	Impostos = (5+11)	334.182,46
5	1.1.12.00.00	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda = (6+7+10)	192.012,85
6	1.1.12.02.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	15.415,23
7	1.1.12.04.00	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IR = (8+9)	65.960,93
8	1.1.12.04.31	Imposto de Renda Retido na Fonte sobre os Rendimentos do Trabalho - IRRF	33.566,75
9	1.1.12.04.34	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	32.394,18
10	1.1.12.08.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - ITBI	110.636,69
11	1.1.13.00.00	Impostos sobre a Produção e a Circulação = (12)	142.169,61
12	1.1.13.05.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	142.169,61
13	1.1.20.00.00	Taxas = (14+15)	12.076,97
14	1.1.21.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	4.098,95
15	1.1.22.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	7.978,02
16	1.1.30.00.00	Contribuição de Melhoria	0,00
17	1.2.00.00.00	Receitas de Contribuições = (18+36)	35.347,44
18	1.2.10.00.00	Contribuições Sociais = (19+34+35)	35.347,44
19	1.2.10.29.00	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público = (20+...+33)	0,00
20	1.2.10.29.01	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	0,00
21	1.2.10.29.02	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Militar	0,00
22	1.2.10.29.03	Contribuição Patronal - Inativo Civil	0,00
23	1.2.10.29.04	Contribuição Patronal - Inativo Militar	0,00
24	1.2.10.29.05	Contribuição Patronal - Pensionista Civil	0,00
25	1.2.10.29.06	Contribuição Patronal - Pensionista Militar	0,00
26	1.2.10.29.07	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	0,00
27	1.2.10.29.08	Contribuição de Servidor Ativo Militar	0,00
28	1.2.10.29.09	Contribuições do Servidor Inativo Civil para o Regime Próprio	0,00
29	1.2.10.29.10	Contribuições de Servidor Inativo Militar	0,00
30	1.2.10.29.11	Contribuições de Pensionista Civil para o Regime Próprio	0,00

31	1.2.10.29.12	Contribuições de Pensionista Militar	0,00
32	1.2.10.29.13	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	0,00
33	1.2.10.29.15	Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00
34	1.2.10.99.00	Outras Contribuições Sociais	0,00
35	1.2.10.XX.XX	Demais Contribuições Sociais	35.347,44
36	1.2.20.00.00	Contribuições Econômicas	0,00
37	1.3.00.00.00	Receita Patrimonial = (38+45+54+55+56)	49.721,43
38	1.3.10.00.00	Receitas Imobiliárias = (39+...+44)	0,00
39	1.3.11.00.00	Aluguéis	0,00
40	1.3.12.00.00	Arrendamentos	0,00
41	1.3.13.00.00	Foros	0,00
42	1.3.14.00.00	Laudêmios	0,00
43	1.3.15.00.00	Taxa de Ocupação de Imóveis	0,00
44	1.3.19.00.00	Outras Receitas Imobiliárias	0,00
45	1.3.20.00.00	Receitas de Valores Mobiliários = (46+...+53)	49.721,43
46	1.3.21.00.00	Juros de Títulos de Renda	0,00
47	1.3.22.00.00	Dividendos	0,00
48	1.3.23.00.00	Participações	0,00
49	1.3.25.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	49.721,43
50	1.3.26.00.00	Remuneração de Depósitos Especiais	0,00
51	1.3.27.00.00	Remuneração de Saldos de Recursos Não Desembolsados	0,00
52	1.3.28.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	0,00
53	1.3.29.00.00	Outras Receitas de Valores Mobiliários	0,00
54	1.3.30.00.00	Receitas de Concessões e Permissões	0,00
55	1.3.40.00.00	Compensações Financeiras	0,00
56	1.3.90.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	0,00
57	1.4.00.00.00	Receita Agropecuária	0,00
58	1.5.00.00.00	Receita Industrial	0,00
59	1.6.00.00.00	Receita de Serviços = (60+...+67)	64.190,00
60	1.6.00.02.00	Serviços Financeiros	0,00
61	1.6.00.03.00	Serviços de Transporte	0,00
62	1.6.00.05.00	Serviços de saúde	0,00
63	1.6.00.08.00	Serviços de Processamento de Dados	0,00
64	1.6.00.13.00	Serviços Administrativos	64.190,00
65	1.6.00.16.00	Serviços Educacionais	0,00
66	1.6.00.26.00	Serviços de Fornecimento de Água	0,00
67	1.6.00.XX.XX	Demais receitas de serviços	0,00
68	1.7.00.00.00	Transferências Correntes = (69+112+113+114+115+133)	8.080.994,72
69	1.7.20.00.00	Transferências Intergovernamentais = (70+89+104+108)	7.821.459,07
70	1.7.21.00.00	Transferências da União = (71+75+83+...+88)	5.419.396,48
71	1.7.21.01.00	Participação na Receita da União = (72+73+74)	4.714.179,65
72	1.7.21.01.02	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	4.681.603,70
73	1.7.21.01.05	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	32.575,95
74	1.7.21.01.32	Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro	0,00
75	1.7.21.22.00	Transferências da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais = (76+...+82)	59.836,72
76	1.7.21.22.11	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00
77	1.7.21.22.20	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	893,20
78	1.7.21.22.30	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	0,00
79	1.7.21.22.40	Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	0,00
80	1.7.21.22.50	Cota-Parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50	0,00
81	1.7.21.22.70	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	58.943,52
82	1.7.21.22.90	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	0,00
83	1.7.21.33.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo	360.518,80
84	1.7.21.34.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	85.050,00
85	1.7.21.35.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	96.397,28
86	1.7.21.36.00	Transferências Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	11.572,32
87	1.7.21.37.00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00
88	1.7.21.99.00	Outras Transferências da União	91.841,71
89	1.7.22.00.00	Transferências dos Estados = (90+96+101+102+103)	1.812.423,04
90	1.7.22.01.00	Participação na Receita dos Estados = (91+...+95)	1.656.162,92
91	1.7.22.01.01	Cota-Parte do ICMS	1.576.592,57
92	1.7.22.01.02	Cota-Parte do IPVA	39.713,06
93	1.7.22.01.04	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0,00
94	1.7.22.01.13	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	39.857,29
95	1.7.22.01.99	Outras Participações na Receita dos Estados	0,00
96	1.7.22.22.00	Transferências da Cota-Parte da Compensação Financeira (25%) = (97+...+100)	0,00
97	1.7.22.22.11	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00
98	1.7.22.22.20	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	0,00
99	1.7.22.22.30	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89, artigo 9º	0,00
100	1.7.22.22.90	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	0,00
101	1.7.22.33.00	Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	156.260,12
102	1.7.22.37.00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00
103	1.7.22.99.00	Outras Transferências dos Estados	0,00
104	1.7.23.00.00	Transferências dos Municípios = (105+106+107)	0,00
105	1.7.23.01.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00
106	1.7.23.37.00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00
107	1.7.23.99.00	Outras Transferências dos Municípios	0,00
108	1.7.24.00.00	Transferências Multigovernamentais = (109+110+111)	589.639,55
109	1.7.24.01.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	589.639,55
FUNDEB			
110	1.7.24.02.00	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	0,00
111	1.7.24.99.00	Outras Transferências Multigovernamentais	0,00
112	1.7.30.00.00	Transferências de Instituições Privadas	0,00
113	1.7.40.00.00	Transferências do Exterior	0,00
114	1.7.50.00.00	Transferências de Pessoas	0,00
115	1.7.60.00.00	Transferências de Convênios = (116+123+127+131+132)	259.535,65
116	1.7.61.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades = (117+...+122)	8.825,63
117	1.7.61.01.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	0,00
118	1.7.61.02.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	0,00

119	1.7.61.03.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	8.825,63
120	1.7.61.04.00	Transferências de Convênios da União Destinadas aos Programas de Combate à Fome	0,00
121	1.7.61.05.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	0,00
122	1.7.61.99.00	Outras Transferências de Convênios da União	0,00
123	1.7.62.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades = (124+125+126)	250.710,02
124	1.7.62.01.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	0,00
125	1.7.62.02.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	222.849,83
126	1.7.62.99.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados	27.860,19
127	1.7.63.00.00	Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades = (128+129+130)	0,00
128	1.7.63.01.00	Transferências de Convênios dos Municípios para o Sistema Único de Saúde - SUS	0,00
129	1.7.63.02.00	Transferências de Convênios dos Municípios Destinadas a Programas de Educação	0,00
130	1.7.63.99.00	Outras Transferências de Convênios dos Municípios	0,00
131	1.7.64.00.00	Transferências de Convênios de Instituições Privadas	0,00
132	1.7.65.00.00	Transferências de Convênios do Exterior	0,00
133	1.7.70.00.00	Transferências para o Combate à Fome = (134+...+137)	0,00
134	1.7.71.00.00	Provenientes do Exterior	0,00
135	1.7.72.00.00	Provenientes de Pessoas Jurídicas	0,00
136	1.7.73.00.00	Provenientes de Pessoas Físicas	0,00
137	1.7.74.00.00	Provenientes de Depósitos não Identificados	0,00
138	1.9.00.00.00	Outras Receitas Correntes = (139+147+148+151)	106.244,49
139	1.9.10.00.00	Multas e Juros de Mora = (140+...+146)	1.983,33
140	1.9.11.00.00	Multas e Juros de Mora dos Tributos	310,81
141	1.9.12.00.00	Multas e Juros de Mora das Contribuições	0,00
142	1.9.13.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	1.438,94
143	1.9.14.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições	0,00
144	1.9.15.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas	233,58
145	1.9.18.00.00	Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	0,00
146	1.9.19.00.00	Multas de Outras Origens	0,00
147	1.9.20.00.00	Indenizações e Restituições	80.846,19
148	1.9.30.00.00	Receita da Dívida Ativa = (149+150)	6.592,08
149	1.9.31.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária	6.592,08
150	1.9.32.00.00	Receita da Dívida Ativa não tributária	0,00
151	1.9.90.00.00	Receitas Diversas	16.822,89
152	2.0.00.00.00	Receitas de Capital = (153+156+159+160+207)	1.618.833,95
153	2.1.00.00.00	Operações de Crédito = (154+155)	0,00
154	2.1.10.00.00	Operações de Crédito Internas	0,00
155	2.1.20.00.00	Operações de Crédito Externas	0,00
156	2.2.00.00.00	Alienação de Bens = (157+158)	0,00
157	2.2.10.00.00	Alienação de Bens Móveis	0,00
158	2.2.20.00.00	Alienação de Bens Imóveis	0,00
159	2.3.00.00.00	Amortização de Empréstimos	0,00
160	2.4.00.00.00	Transferências de Capital = (161+177+...+181+202)	1.618.833,95
161	2.4.20.00.00	Transferências Intergovernamentais = (162+167+172)	0,00
162	2.4.21.00.00	Transferências da União = (163+164+165+166)	0,00
163	2.4.21.01.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00
164	2.4.21.02.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00
165	2.4.21.37.00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00
166	2.4.21.99.00	Outras Transferências da União	0,00
167	2.4.22.00.00	Transferências dos Estados = (168+169+170+171)	0,00
168	2.4.22.01.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00
169	2.4.22.02.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00
170	2.4.22.37.00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00
171	2.4.22.99.00	Outras Transferências dos Estados	0,00
172	2.4.23.00.00	Transferências dos Municípios = (173+174+175+176)	0,00
173	2.4.23.01.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Saúde	0,00
174	2.4.23.02.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00
175	2.4.23.37.00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00
176	2. 4.23.99.00	Outras Transferências dos Municípios	0,00
177	2.4.30.00.00	Transferências de Instituições Privadas	0,00
178	2.4.40.00.00	Transferências do Exterior	0,00
179	2.4.50.00.00	Transferências de Pessoas	0,00
180	2.4.60.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00
181	2.4.70.00.00	Transferências de Convênios = (182+189+196+200+201)	1.618.833,95
182	2.4.71.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades = (183+...+188)	1.548.833,95
183	2.4.71.01.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	0,00
184	2.4.71.02.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	0,00
185	2.4.71.03.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	555.771,21
186	2.4.71.04.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Meio Ambiente	0,00
187	2.4.71.05.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Infra- Estrutura em Transporte	993.062,74
188	2.4.71.99.00	Outras Transferências de Convênios da União	0,00
189	2.4.72.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades = (190+...+195)	70.000,00
190	2.4.72.01.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	0,00
191	2.4.72.02.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	0,00
192	2.4.72.03.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Saneamento Básico	0,00
193	2.4.72.04.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Meio Ambiente	0,00
194	2.4.72.05.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Infra- Estrutura em Transporte	0,00
195	2.4.72.99.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados	70.000,00
196	2.4.73.00.00	Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades = (197+198+199)	0,00
197	2.4.73.01.00	Transferências de Convênios dos Municípios Destinadas a Programas de Saúde	0,00
198	2.4.73.02.00	Transferências de Convênios dos Municípios Destinadas a Programas de Educação	0,00
199	2.4.73.99.00	Outras Transferências de Convênios dos Municípios	0,00
200	2.4.74.00.00	Transferências de Convênios de Instituições Privadas	0,00
201	2.4.75.00.00	Transferências de Convênios do Exterior	0,00
202	2.4.80.00.00	Transferências para o Combate à Fome = (203+204+205+206)	0,00
203	2.4.81.00.00	Provenientes do Exterior	0,00
204	2.4.82.00.00	Provenientes de Pessoas Jurídicas	0,00
205	2.4.83.00.00	Provenientes de Pessoas Físicas	0,00
206	2.4.84.00.00	Provenientes de Depósitos não Identificados	0,00
207	2.5.00.00.00	Outras Receitas de Capital	0,00
208	9.0.0.00.00.00	Deduções da Receita Corrente = (209+213+217)	1.225.245,29

209	9.1.7.21.01.00	Dedução das Receitas de Transferências da União = (210+211+212)	903.810,25
210	9.1.7.21.01.02	Dedução de Receita do FPM - FUNDEB e Redutor Financeiro	896.523,80
211	9.1.7.21.01.05	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ITR	6.514,97
212	9.1.7.21.36.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS Desoneração - Lei Complementar 87/ 96	771,48
213	9.1.7.22.01.00	Dedução das Receitas de Transferências dos Estados = (214+215+216)	0,00
214	9.1.7.22.01.01	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS	0,00
215	9.1.7.22.01.02	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - IPVA	0,00
216	9.1.7.22.01.04	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - IPI - Exportação	0,00
217	9.1.X.XX.XX.XX	Demais Deduções da Receita	321.435,04
218	7.0.00.00.00	Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	0,00
219	8.0.00.00.00	Receitas de Capital Intra-Orçamentárias	0,00
220	2.3.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00
221	2.4.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00

Declaramos que os dados acima foram extraídos dos balanços gerais consolidados do município.

Fonte:

Nota:

SAO JOSE DO POVO, 17/08/2012

JOAO BATISTA DE OLIVEIRA

Prefeito

CPF.: 396.214.561-34

SEBASTIAO APARECIDO TRINDADE

Contador

CPF.: 77097130849

JOSILENE NUNIS DOS SANTOS

Secretário de Finanças

CPF.: 003.343.841-25

QUADRO DOS DADOS CONTÁBEIS CONSOLIDADOS MUNICIPAIS

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

MUNICÍPIO: SAO JOSE DO POVO/MT

CNPJ: 32.972.424/0001-04

Exercício: 2011

CVA: 2012081714515800301439

CAMPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO			
			DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS
1		Despesa Total = (2+101+166+167)	6.863.746,55	6.797.657,05	6.553.601,19	66.089,50
2	3.0.00.00.00	Despesas Correntes = (3+41+52)	6.479.509,38	6.423.419,88	6.324.104,02	56.089,50
3	3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais = (4+5+6+7+8+9+10+35)	3.710.668,25	3.710.668,25	3.673.234,08	0,00
4	3.1.20.00.00	Transferências à União	0,00	0,00	0,00	0,00
5	3.1.30.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
6	3.1.40.00.00	Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
7	3.1.50.00.00	Transferências a Instituições Financeiras Sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
8	3.1.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
9	3.1.80.00.00	Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
10	3.1.90.00.00	Aplicações Diretas = (11+...+20+26+...+34)	3.440.939,50	3.440.939,50	3.403.505,33	0,00
11	3.1.90.01.00	Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
12	3.1.90.03.00	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
13	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00
14	3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00
15	3.1.90.07.00	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00
16	3.1.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais	0,00	0,00	0,00	0,00
17	3.1.90.09.00	Salário-Família	15.051,52	15.051,52	15.030,78	0,00
18	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	3.301.421,33	3.301.421,33	3.299.412,35	0,00
19	3.1.90.12.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar.	0,00	0,00	0,00	0,00
20	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais = (21+...+25)	124.466,65	124.466,65	89.062,20	0,00
21	3.1.90.13.01	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
22	3.1.90.13.02	Contribuições Previdenciárias - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00
23	3.1.90.13.08	Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pes. Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
24	3.1.90.13.99	Outras Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
25	3.1.90.13.XX	Demais Obrigações Patronais	124.466,65	124.466,65	89.062,20	0,00
26	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
27	3.1.90.17.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
28	3.1.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00
29	3.1.90.67.00	Depósitos Compulsórios	0,00	0,00	0,00	0,00
30	3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
31	3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
32	3.1.90.94.00	Indenizações Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00
33	3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	0,00
34	3.1.90.XX.XX	Demais Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
35	3.1.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre	269.728,75	269.728,75	269.728,75	0,00

		Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social = (36+40)					
36	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intraorçamentária = (37+38+39)	269.728,75	269.728,75	269.728,75	0,00	0,00
37	3.1.91.13.03	Contribuição Patronal para o RPPS Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	3.1.91.13.99	Outras Obrigações Patronais Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	3.1.91.13.XX	Demais Obrigações Patronais Intraorçamentária	269.728,75	269.728,75	269.728,75	0,00	0,00
40	3.1.91.XX.XX	Demais Despesas Pessoal Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida = (42)	12.595,59	12.595,59	12.595,59	0,00	0,00
42	3.2.90.00.00	Aplicações Diretas = (43+...+51)	12.595,59	12.595,59	12.595,59	0,00	0,00
43	3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	12.595,59	12.595,59	12.595,59	0,00	0,00
44	3.2.90.22.00	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	3.2.90.23.00	Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	3.2.90.24.00	Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	3.2.90.25.00	Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	3.2.90.91.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	3.2.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	3.2.90.93.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	3.2.90.XX.XX	Demais Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes = (53+...+61+100)	2.756.245,54	2.700.156,04	2.638.274,35	56.089,50	117.971,19
53	3.3.20.00.00	Transferências à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	3.3.30.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	3.3.40.00.00	Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	3.3.60.00.00	Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	3.3.70.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais Nacionais	58.842,83	58.842,83	58.842,83	0,00	0,00
59	3.3.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	17.282,40	17.282,40	17.282,40	0,00	0,00
60	3.3.80.00.00	Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	3.3.90.00.00	Aplicações Diretas = (62+...+99)	2.680.120,31	2.624.030,81	2.562.149,12	56.089,50	117.971,19
62	3.3.90.01.00	Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	3.3.90.03.00	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	3.3.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	3.3.90.06.00	Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	3.3.90.09.00	Salário-Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	3.3.90.10.00	Outros Benefícios de Natureza Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	83.055,00	83.055,00	83.055,00	0,00	0,00
71	3.3.90.15.00	Diárias - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	3.3.90.19.00	Auxílio-Fardamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	3.3.90.20.00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	3.3.90.26.00	Obrigações decorrentes de Política Monetária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	3.3.90.27.00	Encargos pela Honra de Avals, Garantias, Seguros e Similares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	3.3.90.28.00	Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	3.3.90.30.00	Material de Consumo	805.362,05	783.272,95	728.845,68	22.089,10	76.516,37
79	3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	25.429,40	25.429,40	25.429,40	0,00	0,00
81	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	86.160,00	86.160,00	86.160,00	0,00	0,00
83	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	276.269,03	276.269,03	273.007,53	0,00	3.261,50
84	3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	3.3.90.38.00	Arrendamento Mercantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.167.853,65	1.133.853,25	1.133.128,58	34.000,40	34.725,07
87	3.3.90.41.00	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	3.3.90.43.00	Subvenções Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	3.3.90.45.00	Equalização de Preços e Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	86.802,60	86.802,60	83.334,35	0,00	3.468,25
92	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	3.3.90.49.00	Auxílio-Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	3.3.90.67.00	Depósitos Compulsórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	149.188,58	149.188,58	149.188,58	0,00	0,00
97	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	3.3.90.95.00	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	3.3.90.XX.XX	Demais Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	3.3.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	4.0.00.00.00	Despesas de Capital = (102+132+153)	384.237,17	374.237,17	229.497,17	10.000,00	144.740,00
102	4.4.00.00.00	Investimentos =(103+...+111+131)	247.759,50	237.759,50	93.019,50	10.000,00	144.740,00
103	4.4.20.00.00	Transferências à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	4.4.30.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	4.4.40.00.00	Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	4.4.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	4.4.60.00.00	Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	4.4.70.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	4.4.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

110	4.4.80.00.00	Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	4.4.90.00.00	Aplicações Diretas = (112+...+122+125+...+130)	247.759,50	237.759,50	93.019,50	10.000,00	144.740,00
112	4.4.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	4.4.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	4.4.90.17.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	4.4.90.20.00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	4.4.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	4.4.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	4.4.90.35.00	Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	4.4.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	4.4.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	4.4.90.51.00	Obras e Instalações = (123+124)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	4.4.90.51.91	Obras em Andamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	4.4.90.51.X X	Demais Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	212.759,50	212.759,50	68.019,50	0,00	144.740,00
126	4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	20.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00
127	4.4.90.91.00	Sentenças Judiciais	15.000,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
128	4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	4.4.90.XX. XX	Demais Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	4.4.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	4.5.00.00.00	Inversões Financeiras = (133+...+140+152)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	4.5.20.00.00	Transferências à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	4.5.30.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	4.5.40.00.00	Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	4.5.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	4.5.60.00.00	Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	4.5.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	4.5.80.00.00	Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	4.5.90.00.00	Aplicações Diretas = (141+...+151)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	4.5.90.62.00	Aquisição de Produtos para Revenda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	4.5.90.63.00	Aquisição de Títulos de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	4.5.90.64.00	Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	4.5.90.65.00	Constituição ou Aumento de Capital de Empresas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	4.5.90.66.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	4.5.90.67.00	Depósitos Compulsórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	4.5.90.91.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	4.5.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	4.5.90.93.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	4.5.90.XX. XX	Demais Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	4.5.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	4.6.00.00.00	Amortização da Dívida = (154)	136.477,67	136.477,67	136.477,67	0,00	0,00
154	4.6.90.00.00	Aplicações Diretas = (155+...+165)	136.477,67	136.477,67	136.477,67	0,00	0,00
155	4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	136.477,67	136.477,67	136.477,67	0,00	0,00
156	4.6.90.72.00	Principal da Dívida Mobiliária Resgatado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	4.6.90.73.00	Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	4.6.90.74.00	Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	4.6.90.75.00	Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita Principal Corrigido da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	4.6.90.76.00	Refinanciado Principal Corrigido da Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	4.6.90.77.00	Refinanciado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	4.6.90.91.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	4.6.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	4.6.90.93.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	4.6.90.XX. XX	Demais Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	7.7.99.99.99	Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	9.9.99.99.99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Declaramos que os dados acima foram extraídos dos balanços gerais consolidados do município.

Fonte:

Nota:

SAO JOSE DO POVO, 17/08/2012

JOAO BATISTA DE OLIVEIRA

Prefeito

CPF.: 396.214.561-34

SEBASTIAO APARECIDO TRINDADE

Contador

CPF.: 77097130849

JOSILENE NUNIS DOS SANTOS

Secretário de Finanças

CPF.: 003.343.841-25

**QUADRO DOS DADOS CONTÁBEIS CONSOLIDADOS MUNICIPAIS BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS
SUB QUADRO - EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**

MUNICÍPIO: SAO JOSE DO POVO/MT

CNPJ: 32.972.424/0001-04

Exercício: 2011

CVA: 2012081714515800301439

CAMPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	
			PAGOS	CANCELADOS	PAGOS.	CANCELADOS.
1		Despesa Total = (2+101+166+167)	0,00	0,00	468.133,42	0,00
2	3.0.00.00.00	Despesas Correntes = (3+41+52)	0,00	0,00	468.133,42	0,00
3	3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais = (4+5+6+7+8+9+10+35)	0,00	0,00	212.642,37	0,00
4	3.1.20.00.00	Transferências à União	0,00	0,00	0,00	0,00
5	3.1.30.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
6	3.1.40.00.00	Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
7	3.1.50.00.00	Transferências a Instituições Financeiras Sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
8	3.1.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
9	3.1.80.00.00	Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
10	3.1.90.00.00	Aplicações Diretas = (11+...+20+26+...+34)	0,00	0,00	212.642,37	0,00
11	3.1.90.01.00	Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
12	3.1.90.03.00	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
13	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00
14	3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00
15	3.1.90.07.00	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00
16	3.1.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais	0,00	0,00	0,00	0,00
17	3.1.90.09.00	Salário-Família	0,00	0,00	672,32	0,00
18	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	204.263,07	0,00
19	3.1.90.12.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
20	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais = (21+...+25)	0,00	0,00	7.706,98	0,00
21	3.1.90.13.01	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
22	3.1.90.13.02	Contribuições Previdenciárias - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00
23	3.1.90.13.08	Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pes. Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
24	3.1.90.13.99	Outras Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
25	3.1.90.13.X X	Demais Obrigações Patronais	0,00	0,00	7.706,98	0,00
26	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
27	3.1.90.17.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
28	3.1.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00
29	3.1.90.67.00	Depósitos Compulsórios	0,00	0,00	0,00	0,00
30	3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
31	3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
32	3.1.90.94.00	Indenizações Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00
33	3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	0,00
34	3.1.90.XX.X X	Demais Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
35	3.1.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social = (36+40)	0,00	0,00	0,00	0,00
36	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intraorçamentária = (37+38+39)	0,00	0,00	0,00	0,00
37	3.1.91.13.03	Contribuição Patronal para o RPPS Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
38	3.1.91.13.99	Outras Obrigações Patronais Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
39	3.1.91.13.X X	Demais Obrigações Patronais Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
40	3.1.91.XX.X X	Demais Despesas Pessoal Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
41	3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida = (42)	0,00	0,00	0,00	0,00
42	3.2.90.00.00	Aplicações Diretas = (43+ ... +51)	0,00	0,00	0,00	0,00
43	3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	0,00	0,00	0,00	0,00
44	3.2.90.22.00	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	0,00	0,00	0,00	0,00
45	3.2.90.23.00	Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
46	3.2.90.24.00	Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
47	3.2.90.25.00	Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00	0,00	0,00
48	3.2.90.91.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
49	3.2.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
50	3.2.90.93.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
51	3.2.90.XX.X X	Demais Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
52	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes = (53+ ... +61+100)	0,00	0,00	255.491,05	0,00
53	3.3.20.00.00	Transferências à União	0,00	0,00	0,00	0,00
54	3.3.30.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
55	3.3.40.00.00	Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
56	3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
57	3.3.60.00.00	Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
58	3.3.70.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00
59	3.3.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00	11.574,00	0,00
60	3.3.80.00.00	Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
61	3.3.90.00.00	Aplicações Diretas = (62+ ... +99)	0,00	0,00	222.736,91	0,00
62	3.3.90.01.00	Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
63	3.3.90.03.00	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00

64	3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00
65	3.3.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00
66	3.3.90.06.00	Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00
67	3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais	0,00	0,00	0,00	0,00
68	3.3.90.09.00	Salário-Família	0,00	0,00	0,00	0,00
69	3.3.90.10.00	Outros Benefícios de Natureza Social	0,00	0,00	0,00	0,00
70	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
71	3.3.90.15.00	Diárias - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
72	3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	0,00	0,00	0,00	0,00
73	3.3.90.19.00	Auxílio-Fardamento	0,00	0,00	0,00	0,00
74	3.3.90.20.00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores	0,00	0,00	0,00	0,00
75	3.3.90.26.00	Obrigações decorrentes de Política Monetária	0,00	0,00	0,00	0,00
76	3.3.90.27.00	Encargos pela Honra de Avals, Garantias, Seguros e Similares	0,00	0,00	0,00	0,00
77	3.3.90.28.00	Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos	0,00	0,00	0,00	0,00
78	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	39.908,25	0,00
79	3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
80	3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00
81	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00
82	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	0,00	0,00	10.700,00	0,00
83	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	8.740,00	0,00
84	3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra	0,00	0,00	0,00	0,00
85	3.3.90.38.00	Arrendamento Mercantil	0,00	0,00	0,00	0,00
86	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	163.388,66	0,00
87	3.3.90.41.00	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
88	3.3.90.43.00	Subvenções Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
89	3.3.90.45.00	Equalização de Preços e Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
90	3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00
91	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00
92	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
93	3.3.90.49.00	Auxílio-Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
94	3.3.90.67.00	Depósitos Compulsórios	0,00	0,00	0,00	0,00
95	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
96	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
97	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
98	3.3.90.95.00	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	0,00	0,00	0,00	0,00
99	3.3.90.XX.X X	Demais Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
100	3.3.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	21.180,14	0,00
101	4.0.00.00.00	Despesas de Capital = (102+132+153)	0,00	0,00	0,00	0,00
102	4.4.00.00.00	Investimentos = (103+ ... +111+131)	0,00	0,00	0,00	0,00
103	4.4.20.00.00	Transferências à União	0,00	0,00	0,00	0,00
104	4.4.30.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
105	4.4.40.00.00	Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
106	4.4.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
107	4.4.60.00.00	Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
108	4.4.70.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00
109	4.4.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
110	4.4.80.00.00	Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
111	4.4.90.00.00	Aplicações Diretas = (112+ ... +122+125+ ... +130)	0,00	0,00	0,00	0,00
112	4.4.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00
113	4.4.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
114	4.4.90.17.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
115	4.4.90.20.00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores	0,00	0,00	0,00	0,00
116	4.4.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00
117	4.4.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00
118	4.4.90.35.00	Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00
119	4.4.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00
120	4.4.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra	0,00	0,00	0,00	0,00
121	4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00
122	4.4.90.51.00	Obras e Instalações = (123+124)	0,00	0,00	0,00	0,00
123	4.4.90.51.91	Obras em Andamento	0,00	0,00	0,00	0,00
124	4.4.90.51.X X	Demais Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00
125	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00
126	4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
127	4.4.90.91.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
128	4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
129	4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
130	4.4.90.XX.X X	Demais Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
131	4.4.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00
132	4.5.00.00.00	Inversões Financeiras = (133+ ... +140+152)	0,00	0,00	0,00	0,00
133	4.5.20.00.00	Transferências à União	0,00	0,00	0,00	0,00
134	4.5.30.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
135	4.5.40.00.00	Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
136	4.5.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
137	4.5.60.00.00	Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
138	4.5.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
139	4.5.80.00.00	Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
140	4.5.90.00.00	Aplicações Diretas = (141+ ... +151)	0,00	0,00	0,00	0,00
141	4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
142	4.5.90.62.00	Aquisição de Produtos para Revenda	0,00	0,00	0,00	0,00

143	4.5.90.63.00	Aquisição de Títulos de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
144	4.5.90.64.00	Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00
145	4.5.90.65.00	Constituição ou Aumento de Capital de Empresas	0,00	0,00	0,00	0,00
146	4.5.90.66.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
147	4.5.90.67.00	Depósitos Compulsórios	0,00	0,00	0,00	0,00
148	4.5.90.91.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
149	4.5.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
150	4.5.90.93.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
151	4.5.90.XX.X X	Demais Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
152	4.5.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00
153	4.6.00.00.00	Amortização da Dívida = (154)	0,00	0,00	0,00	0,00
154	4.6.90.00.00	Aplicações Diretas = (155+ ... +165)	0,00	0,00	0,00	0,00
155	4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	0,00	0,00	0,00	0,00
156	4.6.90.72.00	Principal da Dívida Mobiliária Resgatado	0,00	0,00	0,00	0,00
157	4.6.90.73.00	Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada	0,00	0,00	0,00	0,00
158	4.6.90.74.00	Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada	0,00	0,00	0,00	0,00
159	4.6.90.75.00	Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00	0,00	0,00
160	4.6.90.76.00	Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciada	0,00	0,00	0,00	0,00
161	4.6.90.77.00	Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciada	0,00	0,00	0,00	0,00
162	4.6.90.91.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
163	4.6.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
164	4.6.90.93.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
165	4.6.90.XX.X X	Demais Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
166	7.7.99.99.99	Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
167	9.9.99.99.99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00

Declaramos que os dados acima foram extraídos dos balanços gerais consolidados do município.

Fonte:

Nota:

SAO JOSE DO POVO, 17/08/2012

JOAO BATISTA DE OLIVEIRA

Prefeito

CPF.: 396.214.561-34

SEBASTIAO APARECIDO TRINDADE

Contador

CPF.: 77097130849

JOSILENE NUNIS DOS SANTOS

Secretário de Finanças

CPF.: 003.343.841-25

QUADRO DE DADOS CONTÁBEIS CONSOLIDADOS MUNICIPAIS

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS POR FUNÇÃO

MUNICÍPIO: SÃO JOSE DO POVO/MT

CNPJ: 32.972.424/0001-04

Exercício: 2011

CVA: 2012081714515800301439

CAMPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO				
			DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS
1		Total da Despesa por Função = (2+6+10+14+27+32+37+41+47+53+61+67+76+80+85+90+94+98+105+110+119+123+130+137+141+147+154+159) (Exceto INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	6.863.746,55	6.797.657,05	6.553.601,19	66.089,50	302.709,36
2	00001	Legislativa = (3+4+5)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	01031	Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	01032	Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	01999	Demais Subfunções - Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	00002	Judiciária = (7+8+9)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	02061	Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	02062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	02999	Demais Subfunções - Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	00003	Essencial à Justiça = (11+12+13)	42.960,00	42.960,00	42.960,00	0,00	0,00
11	03091	Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	03092	Representação Judicial e Extrajudicial	42.960,00	42.960,00	42.960,00	0,00	0,00
13	03999	Demais Subfunções - Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	00004	Administração = (15+...+26)	2.163.830,25	2.114.280,30	2.003.061,27	49.549,95	153.332,98
15	04121	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	04122	Administração Geral	1.388.091,68	1.351.381,06	1.254.470,38	36.710,62	133.621,30
17	04123	Administração Financeira	6.922,62	6.922,62	6.922,62	0,00	0,00

18	04124	Controle Interno	163.458,26	163.458,26	163.458,26	0,00	0,00
19	04125	Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	2.564,00
20	04126	Tecnologia da Informação	1,00	1,00	1,00	0,00	0,00
21	04127	Ordenamento Territorial	20.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00
22	04128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	04129	Administração de Receitas	449.363,38	446.524,05	444.336,18	2.839,33	5.027,20
24	04130	Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	04131	Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	04999	Demais Subfunções - Administração	135.993,31	135.993,31	123.872,83	0,00	12.120,48
27	00005	Defesa Nacional = (28+...+31)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	05151	Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	05152	Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	05153	Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	05999	Demais Subfunções - Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	00006	Segurança Pública = (33+...+36)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	06181	Policciamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	06182	Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	06183	Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	06999	Demais Subfunções - Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	00007	Relações Exteriores = (38+39+40)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	07211	Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	07212	Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	07999	Demais Subfunções - Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	00008	Assistência Social = (42+...+46)	439.287,36	438.001,42	412.279,81	1.285,94	27.007,55
42	08241	Assistência ao Idoso	15.889,50	15.889,50	15.889,50	0,00	0,00
43	08242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	08243	Assistência à Criança e ao Adolescente	89.355,06	89.355,06	78.147,81	0,00	11.207,25
45	08244	Assistência Comunitária	310.245,77	308.959,83	295.108,29	1.285,94	15.137,48
46	08999	Demais Subfunções - Assistência Social	23.797,03	23.797,03	23.134,21	0,00	662,82
47	00009	Previdência Social = (48+...+52)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	09271	Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	09272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	09273	Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	09274	Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	09999	Demais Subfunções - Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	00010	Saúde = (54+...+60)	1.756.656,43	1.753.063,98	1.686.122,57	3.592,45	70.533,86
54	10301	Atenção Básica	636.838,81	633.328,36	629.269,75	3.510,45	7.569,06
55	10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	812.690,83	812.690,83	807.731,63	0,00	4.959,20
56	10303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	10304	Vigilância Sanitária	10.539,00	10.539,00	10.539,00	0,00	0,00
58	10305	Vigilância Epidemiológica	8.793,00	8.793,00	6.293,00	0,00	2.500,00
59	10306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	10999	Demais Subfunções - Saúde	287.794,79	287.712,79	232.289,19	82,00	55.505,60
61	00011	Trabalho = (62+...+66)	86.802,60	86.802,60	83.334,35	0,00	3.468,25
62	11331	Proteção e Benefício ao Trabalhador	86.802,60	86.802,60	83.334,35	0,00	3.468,25
63	11332	Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	11333	Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	11334	Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	11999	Demais Subfunções - Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	00012	Educação = (68+...+75)	1.683.621,76	1.680.676,14	1.654.227,30	2.945,62	29.394,46
68	12361	Ensino Fundamental	1.429.491,74	1.426.546,12	1.409.758,78	2.945,62	19.732,96
69	12362	Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	12363	Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	12364	Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	12365	Educação Infantil	168.999,81	168.999,81	163.893,82	0,00	5.105,99
73	12366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	12367	Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	12999	Demais Subfunções - Educação	85.130,21	85.130,21	80.574,70	0,00	4.555,51
76	00013	Cultura = (77+78+79)	14.842,13	14.842,13	14.842,13	0,00	0,00
77	13391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	13392	Difusão Cultural	14.842,13	14.842,13	14.842,13	0,00	0,00
79	13999	Demais Subfunções - Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	00014	Direitos da Cidadania = (81+...+84)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	14421	Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	14422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83	14423	Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	14999	Demais Subfunções - Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	00015	Urbanismo = (86+...+89)	8.938,44	8.938,44	6.122,70	0,00	2.815,74
86	15451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	15452	Serviços Urbanos	8.938,44	8.938,44	6.122,70	0,00	2.815,74
88	15453	Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	15999	Demais Subfunções - Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	00016	Habitação = (91+92+93)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	16481	Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	16482	Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	16999	Demais Subfunções - Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	00017	Saneamento = (95+96+97)	218.820,87	218.161,87	211.716,35	659,00	7.104,52
95	17511	Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	17512	Saneamento Básico Urbano	218.820,87	218.161,87	211.716,35	659,00	7.104,52
97	17999	Demais Subfunções - Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	00018	Gestão Ambiental = (99+...+104)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	18541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	18542	Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	18543	Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	18544	Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	18545	Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	18999	Demais Subfunções - Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	00019	Ciência e Tecnologia = (106+...+109)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	19571	Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	19572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

108	19573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	19999	Demais Subfunções - Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	00020	Agricultura = (111+...+118)	91.042,06	90.825,54	90.182,06	216,52	860,00
111	20601	Promoção da Produção Vegetal	900,00	900,00	900,00	0,00	0,00
112	20602	Promoção da Produção Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	20603	Defesa Sanitária Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	20604	Defesa Sanitária Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	20605	Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	20606	Extensão Rural	90.142,06	89.925,54	89.282,06	216,52	860,00
117	20607	Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	20999	Demais Subfunções - Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	00021	Organização Agrária = (120+121+122)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	21631	Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	21632	Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	21999	Demais Subfunções - Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	00022	Indústria = (124+...+129)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	22661	Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	22662	Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	22663	Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	22664	Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	22665	Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	22999	Demais Subfunções - Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	00023	Comércio e Serviços = (131+...+136)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	23691	Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	23692	Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	23693	Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	23694	Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	23695	Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	23999	Demais Subfunções - Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	00024	Comunicações = (138+139+140)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	24721	Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	24722	Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	24999	Demais Subfunções - Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	00025	Energia = (142+...+146)	4.003,33	4.003,33	4.003,33	0,00	0,00
142	25751	Conservação de Energia	4.003,33	4.003,33	4.003,33	0,00	0,00
143	25752	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	25753	Petróleo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	25754	Alcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	25999	Demais Subfunções - Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	00026	Transporte = (148+...+153)	145.709,24	137.869,22	137.526,24	7.840,02	8.183,00
148	26781	Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	26782	Transporte Rodoviário	145.709,24	137.869,22	137.526,24	7.840,02	8.183,00
150	26783	Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	26784	Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	26785	Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	26999	Demais Subfunções - Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	00027	Desporto e Lazer = (155+...+158)	43.158,82	43.158,82	43.149,82	0,00	9,00
155	27811	Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	27812	Desporto Comunitário	43.158,82	43.158,82	43.149,82	0,00	9,00
157	27813	Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	27999	Demais Subfunções - Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	00028	Encargos Especiais = (160+...+166)	164.073,26	164.073,26	164.073,26	0,00	0,00
160	28841	Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	28842	Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	28843	Serviço da Dívida Interna	164.073,26	164.073,26	164.073,26	0,00	0,00
163	28844	Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	28845	Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	28846	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	28999	Demais Subfunções - Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167		TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÃO (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) TOTAL GERAL DA DESPESA POR FUNÇÃO =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168		(1+167)	6.863.746,55	6.797.657,05	6.553.601,19	66.089,50	302.709,36

Declaramos que os dados acima foram extraídos dos balanços gerais consolidados do município.

Nota 1: Incluir os Restos a Pagar Processados inscritos no encerramento do exercício e também aqueles inscritos em exercícios anteriores e ainda não pagos.

Nota 2: Incluir os Restos a Pagar não Processados inscritos no encerramento do exercício e também aqueles inscritos em exercícios anteriores e ainda não pagos.

Fonte:

Nota:

SAO JOSE DO POVO, 17/08/2012

JOAO BATISTA DE OLIVEIRA

Prefeito

CPF.: 396.214.561-34

SEBASTIAO APARECIDO TRINDADE

Contador

CPF.: 77097130849

JOSILENE NUNIS DOS SANTOS

Secretário de Finanças

CPF.: 003.343.841-25

QUADRO DOS DADOS CONTÁBEIS CONSOLIDADOS
 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS POR FUNÇÃO
 SUB-QUADRO - EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR POR FUNÇÃO
 MUNICÍPIO: SAO JOSE DO POVO/MT
 CNPJ: 32.972.424/0001-04
 Exercício: 2011
 CVA: 2012081714515800301439

CAMPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	RESTOS A PAGAR NÃO		RESTOS A PAGAR	
			PROCESSADOS	PAGOS	PROCESSADOS	PAGOS
			PAGOS	CANCELADOS	PAGOS	CANCELADOS
1		Total da Despesa por Função = (2+6+10+14+27+32+37+41+47+53+61+67+76+80+85+90+94+98+105+110+119+123+130+137+141+147+1 54+159) (Exceto INTRAORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	468.133,42	0,00
2	00001	Legislativa = (3+4+5)	0,00	0,00	0,00	0,00
3	01031	Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00
4	01032	Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
5	01999	Demais Subfunções - Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00
6	00002	Judiciária = (7+8+9)	0,00	0,00	0,00	0,00
7	02061	Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00
8	02062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
9	02999	Demais Subfunções - Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00
10	00003	Essencial à Justiça = (11+12+13)	0,00	0,00	7.200,00	0,00
11	03091	Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00
12	03092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	7.200,00	0,00
13	03999	Demais Subfunções - Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00
14	00004	Administração = (15+ ... +26)	0,00	0,00	115.653,23	0,00
15	04121	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00
16	04122	Administração Geral	0,00	0,00	76.156,28	0,00
17	04123	Administração Financeira	0,00	0,00	11.574,00	0,00
18	04124	Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
19	04125	Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00
20	04126	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00
21	04127	Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00
22	04128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00
23	04129	Administração de Receitas	0,00	0,00	27.922,95	0,00
24	04130	Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00
25	04131	Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00
26	04999	Demais Subfunções - Administração	0,00	0,00	0,00	0,00
27	00005	Defesa Nacional = (28+ ... +31)	0,00	0,00	0,00	0,00
28	05151	Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00
29	05152	Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00
30	05153	Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00
31	05999	Demais Subfunções - Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00
32	00006	Segurança Pública = (33+ ... +36)	0,00	0,00	0,00	0,00
33	06181	Policciamento	0,00	0,00	0,00	0,00
34	06182	Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
35	06183	Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00
36	06999	Demais Subfunções - Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
37	00007	Relações Exteriores = (38+39+40)	0,00	0,00	0,00	0,00
38	07211	Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00
39	07212	Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00
40	07999	Demais Subfunções - Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
41	00008	Assistência Social = (42+ ... +46)	0,00	0,00	21.859,72	0,00
42	08241	Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00
43	08242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00
44	08243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	2.125,20	0,00
45	08244	Assistência Comunitária	0,00	0,00	19.734,52	0,00
46	08999	Demais Subfunções - Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
47	00009	Previdência Social = (48+ ... +52)	0,00	0,00	13.148,14	0,00
48	09271	Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00
49	09272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	8.502,94	0,00
50	09273	Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00
51	09274	Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
52	09999	Demais Subfunções - Previdência Social	0,00	0,00	4.645,20	0,00
53	00010	Saúde = (54+ ... +60)	0,00	0,00	79.589,07	0,00
54	10301	Atenção Básica	0,00	0,00	1.115,08	0,00
55	10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	72.449,72	0,00
56	10303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	2.030,00	0,00
57	10304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00
58	10305	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00
59	10306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00
60	10999	Demais Subfunções - Saúde	0,00	0,00	3.994,27	0,00
61	00011	Trabalho = (62+ ... +66)	0,00	0,00	0,00	0,00
62	11331	Proteção e Benefício ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00
63	11332	Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00
64	11333	Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00
65	11334	Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00
66	11999	Demais Subfunções - Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00
67	00012	Educação = (68+ ... +75)	0,00	0,00	79.982,01	0,00
68	12361	Ensino Fundamental	0,00	0,00	72.000,42	0,00
69	12362	Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00
70	12363	Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
71	12364	Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00
72	12365	Educação Infantil	0,00	0,00	81,00	0,00
73	12366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
74	12367	Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
75	12999	Demais Subfunções - Educação	0,00	0,00	7.900,59	0,00
76	00013	Cultura = (77+78+79)	0,00	0,00	0,00	0,00
77	13391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00

78	13392	Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00
79	13999	Demais Subfunções - Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00
80	00014	Direitos da Cidadania = (81+ ... +84)	0,00	0,00	0,00	0,00
81	14421	Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00
82	14422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00
83	14423	Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00
84	14999	Demais Subfunções - Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00
85	00015	Urbanismo = (86+ ... +89)	0,00	0,00	125.770,43	0,00
86	15451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00
87	15452	Serviços Urbanos	0,00	0,00	125.770,43	0,00
88	15453	Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00
89	15999	Demais Subfunções - Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00
90	00016	Habitação = (91+92+93)	0,00	0,00	0,00	0,00
91	16481	Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00
92	16482	Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00
93	16999	Demais Subfunções - Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00
94	00017	Saneamento = (95+96+97)	0,00	0,00	8.061,00	0,00
95	17511	Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00
96	17512	Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	8.061,00	0,00
97	17999	Demais Subfunções - Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00
98	00018	Gestão Ambiental = (99+ ... +104)	0,00	0,00	0,00	0,00
99	18541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00
100	18542	Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00
101	18543	Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00
102	18544	Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00
103	18545	Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00
104	18999	Demais Subfunções - Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00
105	00019	Ciência e Tecnologia = (106+ ... +109)	0,00	0,00	0,00	0,00
106	19571	Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00
107	19572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00
108	19573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00
109	19999	Demais Subfunções - Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00
110	00020	Agricultura = (111+ ... +118)	0,00	0,00	4.691,50	0,00
111	20601	Promoção da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
112	20602	Promoção da Produção Animal	0,00	0,00	0,00	0,00
113	20603	Defesa Sanitária Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
114	20604	Defesa Sanitária Animal	0,00	0,00	0,00	0,00
115	20605	Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00
116	20606	Extensão Rural	0,00	0,00	4.691,50	0,00
117	20607	Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00
118	20999	Demais Subfunções - Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00
119	00021	Organização Agrária =(120+121+122)	0,00	0,00	0,00	0,00
120	21631	Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00
121	21632	Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00
122	21999	Demais Subfunções - Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00
123	00022	Indústria = (124+ ... +129)	0,00	0,00	0,00	0,00
124	22661	Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
125	22662	Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
126	22663	Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00
127	22664	Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
128	22665	Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00
129	22999	Demais Subfunções - Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00
130	00023	Comércio e Serviços = (131+ ... +136)	0,00	0,00	0,00	0,00
131	23691	Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00
132	23692	Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00
133	23693	Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
134	23694	Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
135	23695	Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00
136	23999	Demais Subfunções - Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
137	00024	Comunicações = (138+139+140)	0,00	0,00	0,00	0,00
138	24721	Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00
139	24722	Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00
140	24999	Demais Subfunções - Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00
141	00025	Energia = (142+ ... +146)	0,00	0,00	0,00	0,00
142	25751	Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00
143	25752	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00
144	25753	Petróleo	0,00	0,00	0,00	0,00
145	25754	Alcool	0,00	0,00	0,00	0,00
146	25999	Demais Subfunções - Energia	0,00	0,00	0,00	0,00
147	00026	Transporte = (148+ ... +153)	0,00	0,00	9.095,88	0,00
148	26781	Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00
149	26782	Transporte Rodoviário	0,00	0,00	9.095,88	0,00
150	26783	Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00
151	26784	Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00
152	26785	Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00
153	26999	Demais Subfunções - Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
154	00027	Desporto e Lazer = (155+ ... +158)	0,00	0,00	3.082,44	0,00
155	27811	Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00
156	27812	Desporto Comunitário	0,00	0,00	3.082,44	0,00
157	27813	Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00
158	27999	Demais Subfunções - Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00
159	00028	Encargos Especiais = (160+ ... +166)	0,00	0,00	0,00	0,00
160	28841	Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
161	28842	Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
162	28843	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
163	28844	Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
164	28845	Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
165	28846	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00
166	28999	Demais Subfunções - Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00
167		TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÃO (INTRA- ORÇAMENTÁRIA)	0,00	0,00	0,00	0,00

168		TOTAL GERAL DA DESPESA POR FUNÇÃO = (1+167)	0,00	0,00	468.133,42	0,00
-----	--	---	------	------	------------	------

Declaramos que os dados acima foram extraídos dos balanços gerais consolidados do município. Fonte: Nota: SAO JOSE DO POVO, 17/08/2012

JOAO BATISTA DE OLIVEIRA

Prefeito

CPF.: 396.214.561-34

SEBASTIAO APARECIDO TRINDADE

Contador

CPF.: 77097130849

JOSILENE NUNIS DOS SANTOS

Secretário de Finanças

CPF.: 003.343.841-25

QUADRO DOS DADOS CONTÁBEIS CONSOLIDADOS MUNICIPAIS DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS ATIVAS MUNICÍPIO: SAO JOSE DO POVO/MT

CNPJ: 32.972.424/0001-04

Exercício: 2011

CVA: 2012081714515800301439

CAMPO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1	RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA = (2+23)	10.212.690,47
2	RECEITA ORÇAMENTÁRIA = (3+12-18-19+20-21+22)	9.076.346,17
3	Receitas Correntes = (4+...+11)	8.682.757,51
4	Receita Tributária	346.259,43
5	Receitas de Contribuições	35.347,44
6	Receitas Patrimonial	49.721,43
7	Receitas Agropecuária	0,00
8	Receitas Industrial	0,00
9	Receitas de Serviços	64.190,00
10	Transferências Correntes	8.080.994,72
11	Outras Receitas Correntes	106.244,49
12	Receitas de Capital = (13+...+17)	1.618.833,95
13	Operações de Crédito	0,00
14	Alienação de Bens	0,00
15	Amortização de Empréstimos	0,00
16	Transferências de Capital	1.618.833,95
17	Outras Receitas de Capital	0,00
18	Dedução para o FUNDEB	0,00
19	Deduções da Receita	1.225.245,29
20	Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00
21	Deduções das Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00
22	Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00
23	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS ATIVAS = (24+35)	1.136.344,30
24	Incorporações de Ativos = (25+...+34)	992.084,26
25	AQUISIÇÕES DE BENS MÓVEIS	992.084,26
26	CONSTRUÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00
27	CONSTRUÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS DE NATUREZA INDUSTRIAL	0,00
28	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	0,00
29	AQUISIÇÕES DE BENS INTANGÍVEIS	0,00
30	EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS	0,00
31	OUTRAS INCORPORAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00
32	CUSTO DE BENS E SERVIÇOS	0,00
33	GASTOS E DESPESAS DIFERIDAS	0,00
34	DIVERSOS	0,00
35	Desincorporações de Passivos	144.260,04
36	INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA = (37+38)	208.667,22
37	RECEITAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00
38	ACRÉSCIMOS PATRIMONIAIS = (39+51+60+61+62+63+64)	208.667,22
39	Incorporações de Ativos. = (40+...+50)	208.279,28
40	INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	14.003,19
41	INSCRIÇÃO DE OUTROS CRÉDITOS	0,00
42	CANCELAMENTO DE DÍVIDAS	0,00
43	INCORPORAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	8.776,00
44	INCORPORAÇÃO DE BENS MÓVEIS	185.500,09
45	INCORPORAÇÕES DE BENS INTANGÍVEIS	0,00
46	INCORPORAÇÃO DE TÍTULOS E VALORES	0,00
47	INCORPORAÇÃO DE DISPONIBILIDADES	0,00
48	INCORPORAÇÃO DE DIREITOS	0,00
49	INCORPORAÇÃO DE CUSTOS INDIRETOS DE FÁBRICA	0,00
50	DIFERIDO	0,00
51	Ajustes de Bens, Valores e Créditos = (52+...+59)	387,94
52	REAVALIAÇÃO DE BENS	0,00
53	REAVALIAÇÃO DE TÍTULOS E VALORES	0,00
54	AJUSTE DE CRÉDITO - VARIAÇÃO CAMBIAL	0,00
55	AJUSTE DE CRÉDITO - VARIAÇÃO MONETÁRIA	0,00
56	DEMAIS AJUSTES DE CRÉDITOS	0,00
57	AJUSTES POR EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	0,00
58	OUTROS AJUSTES PATRIMONIAIS	0,00
59	DIVERSAS	387,94
60	Desincorporações de Passivos.	0,00
61	Ajustes de Obrigações	0,00
62	Ajustes Monetários do Balanço	0,00
63	Resultado da Equivalência Patrimonial	0,00

64	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
65	TOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS = (1 + 36)	10.421.357,69
66	RESULTADO PATRIMONIAL DEFICITÁRIO	0,00
67	TOTAL GERAL = (65+66)	10.421.357,69

Declaramos que os dados acima foram extraídos dos balanços gerais consolidados do Município.

Fonte:

Nota:

SAO JOSE DO POVO, 17/08/2012

JOAO BATISTA DE OLIVEIRA

Prefeito

CPF.: 396.214.561-34

SEBASTIAO APARECIDO TRINDADE

Contador

CPF.: 77097130849

JOSILENE NUNIS DOS SANTOS

Secretário de Finanças

CPF.: 003.343.841-25

CAMPO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1	RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA = (2+19)	7.305.993,52
2	DESPESA ORÇAMENTÁRIA = (3+9+17+18)	7.297.728,92
3	Despesas Correntes = (4+5+6+7+8)	6.479.509,38
4	Pessoal e Encargos Sociais	3.710.668,25
5	Juros e Encargos da Dívida Interna	12.595,59
6	Juros e Encargos da Dívida Externa	0,00
7	Transferências Correntes	0,00
8	Outras Despesas Correntes	2.756.245,54
9	Despesas de Capital = (10+11+12+15+16)	384.237,17
10	Investimentos	247.759,50
11	Inversões Financeiras	0,00
12	Amortização/Refinanciamento da Dívida = (13+14)	136.477,67
13	Amortização da Dívida Interna	136.477,67
14	Amortização da Dívida Externa	0,00
15	Transferência de Capital	0,00
16	Outras Despesas de Capital	0,00
17	Despesas Intra-Orçamentárias Correntes	433.982,37
18	Despesas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00
19	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS = (20+32)	8.264,60
20	Desincorporações de Ativos = (21+...+31)	8.264,60
21	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00
22	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00
23	ALIENAÇÃO DE BENS DE NATUREZA INDUSTRIAL	0,00
24	ALIENAÇÃO DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	0,00
25	EMPRÉSTIMOS TOMADOS	0,00
26	OUTRAS LIQUIDAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00
27	CUSTO DE BENS E SERVIÇOS - Baixa	0,00
28	BAIXA DE FORNECEDORES A RECEBER	0,00
29	RECEBIMENTOS CRÉDITOS	0,00
30	DIVERSOS	8.264,60
31	COBRANÇA DE DÍVIDA ATIVA	0,00
32	Incorporações de Passivos	0,00
33	INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA = (34+35)	1.463.753,73
34	DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00
35	DECRÉSCIMOS PATRIMONIAIS = (36+45+51+52+53+54+55)	1.463.753,73
36	Desincorporações de Ativos. = (37+...+44)	1.459.613,32
37	CANCELAMENTO DA DÍVIDA ATIVA	0,00
38	ENCAMPAÇÃO DE DÍVIDAS PASSIVAS	0,00
39	DIVERSAS	1.441.012,66
40	BAIXA DE BENS IMÓVEIS	0,00
41	BAIXA DE BENS MÓVEIS	18.600,66
42	BAIXA DE BENS INTANGÍVEIS	0,00
43	BAIXA DE TÍTULOS E VALORES	0,00
44	BAIXA DE DIREITOS	0,00
45	Ajustes de Bens, Valores e Créditos = (46+...+50)	4.140,41
46	DESVALORIZAÇÃO DE BENS	4.140,41
47	DESVALORIZAÇÃO DE TÍTULOS E VALORES	0,00
48	AJUSTES DE CRÉDITOS	0,00
49	DEPRECIACÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	0,00
50	AJUSTES POR EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	0,00
51	Incorporações de Passivos.	0,00
52	Ajustes de Obrigações	0,00
53	Ajustes Monetários do Balanço	0,00
54	Resultado da Equivalência Patrimonial	0,00
55	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
56	TOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS = (1+33)	8.769.747,25
57	RESULTADO PATRIMONIAL SUPERAVITÁRIO	1.651.610,44
58	TOTAL GERAL = (56+57)	10.421.357,69

Declaramos que os dados acima foram extraídos dos balanços gerais consolidados do Município.

Fonte:

Nota:

SAO JOSE DO POVO, 17/08/2012

JOAO BATISTA DE OLIVEIRA

Prefeito

CPF.: 396.214.561-34

SEBASTIAO APARECIDO TRINDADE

Contador

CPF.: 77097130849

JOSILENE NUNIS DOS SANTOS

Secretário de Finanças

CPF.: 003.343.841-25

PESQUISA DE IDENTIFICAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

MUNICÍPIO: SAO JOSE DO POVO/MT

CNPJ: 32.972.424/0001-04

Exercício: 2011

CVA: 2012081714515800301439

CAMPO	A Administração possui Autarquias? Em caso afirmativo, preencha os campos a seguir:	
	NOME DA UNIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO ¹
1	Nome da Autarquia	
CAMPO	A Administração possui Fundações? Em caso afirmativo, preencha os campos a seguir:	
	NOME DA UNIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO ¹
2	Nome da Fundação	
CAMPO	A Administração possui Fundos com personalidade jurídica própria? Em caso afirmativo, preencha os campos a seguir:	
	NOME DA UNIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO ¹
3	Nome do Fundo	
CAMPO	A Administração possui Empresas Estatais Dependentes? Em caso afirmativo, preencha os campos a seguir:	
	NOME DA UNIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO ¹
4	Nome da Empresa Estatal Dependente	
CAMPO	Consolidação de Contas	SIM NÃO
5	Se a resposta tiver sido afirmativa em pelo uma das perguntas anteriores, as contas anuais que estão sendo encaminhadas consolidam essas entidades? Marque com um X a resposta correta.	
CAMPO	A Administração possui Empresas Estatais Não Dependentes? Em caso afirmativo, preencha os campos a seguir:	
	NOME DA UNIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO ¹
6	Nome da Empresa Estatal Não Dependente	

¹A área de atuação deverá corresponder a um dos 28 títulos das funções que compõem o Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção.

Fonte:

Nota:

SAO JOSE DO POVO, 17/08/2012

JOAO BATISTA DE OLIVEIRA

Prefeito

CPF.: 396.214.561-34

SEBASTIAO APARECIDO TRINDADE

Contador

CPF.: 77097130849

JOSILENE NUNIS DOS SANTOS

Secretário de Finanças

CPF.: 003.343.841-25

QUADRO DOS DADOS CONTÁBEIS CONSOLIDADOS MUNICIPAIS		
QUESTIONÁRIO SOBRE MATURIDADE DA GESTÃO CONTÁBIL		
PARTE I - IDENTIFICAÇÃO		
MUNICÍPIO:		
SAO JOSE DO POVO/MT		
CNPJ: 32.972.424/0001-04		
Exercício: 2011		
CVA: 2012081714515800301439		
CAMPO	Responsável pelas informações	.
1	Nome	Manoelina Maria Nunis Oliveira Santos
2	Cargo	Assessoria Contábil
3	E-mail	manoelina_asplam@hotmail.com
4	Telefone	(66) 3423-1730
CAMPO	Assinale quais as entidades compreendidas no ente da Federação em que você trabalha:	..

5	Administração direta do Poder Executivo	
6	Poder Legislativo	X
7	Poder Judiciário e Ministério Público	X
8	Tribunal de Contas	
9	Autarquias e fundações	
10	Fundos	X
11	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
12	Empresas estatais dependentes	
CAMPO	Caso você não saiba emitir opinião sobre a totalidade do ente da Federação, nem diretamente, nem consultando as demais entidades, assinala quais as entidades compreendidas na sua resposta:	..
13	Administração direta do Poder Executivo	
14	Poder Legislativo	
15	Poder Judiciário e Ministério Público	
16	Tribunal de Contas	
17	Autarquias e fundações	
18	Fundos	
19	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
20	Empresas estatais dependentes	
Fonte:		
Nota:		

SAO JOSE DO POVO, 17/08/2012

JOAO BATISTA DE OLIVEIRA

Prefeito

CPF.: 396.214.561-34

SEBASTIAO APARECIDO TRINDADE

Contador

CPF.: 77097130849

JOSILENE NUNIS DOS SANTOS

Secretário de Finanças

CPF.: 003.343.841-25

QUADRO DOS DADOS CONTÁBEIS CONSOLIDADOS MUNICIPAIS		
QUESTIONÁRIO SOBRE MATURIDADE DA GESTÃO CONTÁBIL		
PARTE II - QUESTIONÁRIO TÉCNICO		
MUNICÍPIO:		
SAO JOSE DO POVO/MT		
CNPJ: 32.972.424/0001-04		
Exercício: 2011		
CVA: 2012081714515800301439		
Parte 1 - Gestão de Pessoas		
CAMPO	Quanto à forma de execução das atividades relacionadas à contabilidade, a alternativa que melhor descreve a situação do ente é:	
	..	
1	Utiliza apenas empresa contratada que realiza todas as rotinas e procedimentos contábeis fora das dependências do ente da Federação.	
2	Utiliza empresa contratada que realiza parte das rotinas e procedimentos contábeis fora das dependências do ente da Federação.	
3	Utiliza servidores ocupantes de cargo em comissão e terceirizados para realizar todas as rotinas e procedimentos contábeis nas dependências do ente da Federação.	
4	Utiliza servidores públicos efetivos, ocupantes de cargo em comissão e terceirizados para realizar todas as rotinas e procedimentos contábeis nas dependências do ente da Federação.	X
5	Utiliza apenas servidores públicos efetivos para realizar todas as rotinas e procedimentos contábeis nas dependências do ente da Federação.	
CAMPO	O percentual de servidores efetivos ou ocupantes de cargo em comissão ou terceirizados, atuantes na área de contabilidade, com curso de nível superior completo em ciências contábeis é de:	
	..	
6	Menos de 50%	
7	50 a 59%	X
8	60 a 69%	
9	70 a 79%	
10	80% ou mais	
CAMPO	A periodicidade da contratação de servidores efetivos para a área de contabilidade é:	
	..	
11	Não há servidores efetivos.	
12	Sem frequência definida ou não há.	X
13	A cada dez anos.	
14	A cada cinco anos.	
15	A cada dois anos.	
16	Todo ano.	
CAMPO	Quanto ao investimento em treinamento e capacitação, a alternativa que melhor descreve a situação do ente é:	
	..	
17	Não se exige formação contábil para servidores e/ou terceirizados atuarem na área de contabilidade, não há programa de capacitação formalmente estabelecido e não se custeia ações de treinamento.	
18	Exige-se apenas formação contábil para os servidores ou terceirizados atuarem na área de contabilidade, mas não há programa de capacitação formalmente estabelecido e não se custeia ações de treinamento.	
19	Exige-se formação contábil p/ os servidores ou terceirizados atuarem na área de contabilidade, não há programa de capacitação formalmente estabelecido, mas custeia-se ações de treinamento e capacitação.	X
QUADRO DOS DADOS CONTÁBEIS CONSOLIDADOS MUNICIPAIS		
QUESTIONÁRIO SOBRE MATURIDADE DA GESTÃO CONTÁBIL		
PARTE II - QUESTIONÁRIO TÉCNICO		
MUNICÍPIO:		
SAO JOSE DO POVO/MT		
CNPJ: 32.972.424/0001-04		
Exercício: 2011		
CVA: 2012081714515800301439		
20	Exige-se formação contábil p/ os servidores ou terceirizados atuarem na área, há programa de capacitação formalmente estabelecido, custeia-se ações de aperfeiçoamento (cursos, seminários, etc.), exceto cursos de pós-graduação.	
21	Exige-se formação contábil p/ os servidores ou terceirizados atuarem na área, há programa de capacitação formalmente estabelecido, custeia-se ações de aperfeiçoamento (cursos, seminários, etc.), inclusive cursos de pós-graduação.	
Fonte:		
Nota:		

SAO JOSE DO POVO, 17/08/2012

JOAO BATISTA DE OLIVEIRA

Prefeito

CPF.: 396.214.561-34

SEBASTIAO APARECIDO TRINDADE

CONTADOR

CPF.: 77097130849

JOSILENE NUNIS DOS SANTOS

Secretário de Finanças

CPF.: 003.343.841-25

QUADRO DOS DADOS CONTÁBEIS CONSOLIDADOS MUNICIPAIS		
QUESTIONÁRIO SOBRE MATURIDADE DA GESTÃO CONTÁBIL		
PARTE II - QUESTIONÁRIO TÉCNICO		
MUNICÍPIO:		
SAO JOSE DO POVO/MT		
CNPJ: 32.972.424/0001-04		
Exercício: 2011		
CVA: 2012081714515800301439		
CAMPO	Parte 2 - Gestão de Processos Organizacionais da Área de Contabilidade Quanto ao planejamento estratégico da área de contabilidade, a alternativa que melhor descreve a situação do ente é:	
1	Não há planejamento estratégico no ente.	..
2	Há planejamento estratégico com ações relativas à área de contabilidade, mas não foi atualizado nos últimos cinco anos.	X
3	Há planejamento estratégico com ações relativas à área de contabilidade, mas não há ações que prevejam a adoção, ainda que gradual e parcial, do MCASP.	
4	Há planejamento estratégico atualizado com ações relativas à área de contabilidade, que prevê a adoção, ainda que gradual e parcial, do MCASP.	
CAMPO	Quanto às metas institucionais e à avaliação de desempenho dos servidores da área de contabilidade, a alternativa que melhor descreve a situação do ente é:	
5	Não há metas institucionais.	..
6	As metas institucionais estão desvinculadas da avaliação de desempenho dos servidores e/ou terceirizados.	X
7	As metas institucionais estão vinculadas à avaliação de desempenho dos servidores e/ou terceirizados, mas esta não serve p/ orientar políticas de gestão de recursos humanos, inclusive p/ os programas de capacitação realizados.	
8	As metas institucionais estão vinculadas à avaliação de desempenho dos servidores e/ou terceirizados, a qual serve p/ orientar políticas de gestão de recursos humanos, inclusive p/ os programas de capacitação realizados.	
CAMPO	Quanto ao processo de manualização de procedimentos contábeis, a alternativa que melhor descreve a situação do ente é:	
9	Não há manual de procedimentos contábeis aprovado.	..
10	O manual de procedimentos aprovado só contempla as informações requeridas para cumprimento de dispositivos legais.	X
11	O manual de procedimentos aprovado contempla as informações requeridas para cumprimento de dispositivos legais e a padronização de lançamentos contábeis.	
12	O manual de procedimentos aprovado contempla as informações requeridas para cumprimento de dispositivos legais, a padronização de lançamentos contábeis e a elaboração de demonstrações contábeis.	
13	O manual de procedimentos aprovado contempla as informações requeridas p/ cumprimento de dispositivos legais, a padronização de lançamentos contábeis, a elaboração e a consolidação de demonstrações contábeis.	
14	O manual de procedimentos aprovado contempla as informações requeridas p/ cumprimento de dispositivos legais, a padronização de lançamentos contábeis, a elaboração, consolidação e análise de demonstrações contábeis.	
CAMPO	Quanto à institucionalização da área de Contabilidade, a alternativa que melhor descreve a situação do ente é:	
15	A área de contabilidade do ente da Federação não está formalmente estruturada em texto legal.	..
16	A área de contabilidade do ente da Federação está formalmente estruturada em texto legal, mas não está formalmente segregada das áreas de execução orçamentária e financeira e de controle interno.	X
17	A área de contabilidade do ente da Federação está formalmente estruturada em texto legal, além de segregada, das de execução orçamentária e financeira e de controle interno, mas os cargos efetivos e comissionados não estão alocados à área.	
18	A área de contabilidade do ente da Federação está formalmente estruturada e segregada em texto legal, c/ os cargos efetivos e comissionados alocados à área s/ que as suas atribuições estejam formalmente descritas em texto legal.	
QUADRO DOS DADOS CONTÁBEIS CONSOLIDADOS MUNICIPAIS		
QUESTIONÁRIO SOBRE MATURIDADE DA GESTÃO CONTÁBIL		
PARTE II - QUESTIONÁRIO TÉCNICO		
MUNICÍPIO:		
SAO JOSE DO POVO/MT		
CNPJ: 32.972.424/0001-04		
Exercício: 2011		
CVA: 2012081714515800301439		
19	A área de contabilidade do ente da Federação está formalmente estruturada e segregada em texto legal, com seus cargos efetivos e comissionados e suas atribuições formalmente descritas em texto legal.	
CAMPO	Quanto à posição hierárquica da área central de contabilidade, a alternativa que melhor descreve a situação do ente é:	
20	Não há área central de contabilidade formalmente constituída no ente da Federação.	..
21	Menor que o terceiro escalão.	
22	Terceiro escalão (unidade subordinada a um departamento subordinado a uma Secretaria Estadual ou Municipal).	
23	Segundo escalão (departamento subordinado diretamente a uma Secretaria Estadual ou Municipal).	
24	Primeiro escalão (nível de Secretaria de Estado ou Município).	
CAMPO	Quanto à avaliação dos processos organizacionais da área de contabilidade, a alternativa que melhor descreve a situação do ente é:	
25	Não foram submetidos a auditoria (interna ou externa) nos últimos cinco anos.	..
26	Foram submetidos a auditoria (interna ou externa) nos últimos cinco anos, mas as ações de auditoria não ocorrem com frequência anual.	
27	São submetidos a auditoria (interna ou externa) anualmente, mas não há um plano de auditoria.	
28	São submetidos a auditoria (interna ou externa) anualmente cujas ações são orientadas por um plano de auditoria.	
Fonte:		
Nota:		

SAO JOSE DO POVO, 17/08/2012

JOAO BATISTA DE OLIVEIRA

Prefeito

CPF.: 396.214.561-34

SEBASTIAO APARECIDO TRINDADE

CONTADOR

CPF.: 77097130849

JOSILENE NUNIS DOS SANTOS

Secretário de Finanças

CPF.: 003.343.841-25

QUADRO DOS DADOS CONTÁBEIS CONSOLIDADOS MUNICIPAIS		
QUESTIONÁRIO SOBRE MATURIDADE DA GESTÃO CONTÁBIL		
PARTE II - QUESTIONÁRIO TÉCNICO		
MUNICÍPIO:		
SAO JOSE DO POVO/MT		
CNPJ: 32.972.424/0001-04		
Exercício: 2011		
CVA: 2012081714515800301439		
Parte 3 - Gestão Técnico-Contábil		
CAMPO	Quanto à familiaridade com o processo de Convergência às Normas Internacionais de Contabilidade, a alternativa que melhor descreve a situação do ente é:	
	.	..
1	A equipe contábil do Ente nunca ouviu falar sobre o processo de convergência.	
2	A equipe contábil do Ente somente ouviu falar do processo de convergência, mas desconhece o que seja.	
3	O processo de convergência é conhecido, mas não em detalhes.	
4	O processo de convergência é bem conhecido, mas não houve participação em palestra, seminário ou treinamento acerca do assunto.	
5	O processo de convergência é bem conhecido, havendo inclusive participação em palestra, seminário ou treinamento acerca do assunto.	X
6	Pessoas da equipe do Ente atuam ou atuaram ativamente junto à STN, CFC ou IFAC prestando contribuições relevantes ao processo de convergência.	
CAMPO	Quanto ao registro dos Créditos Tributários, a alternativa que melhor descreve a situação do ente é:	
	.	..
7	O Ente não controla o lançamento dos créditos tributários em registro próprio da área tributária.	
8	O Ente controla o lançamento dos créditos tributários em registro próprio da área tributária, mas não faz seu registro contábil.	
9	O Ente controla o lançamento dos créditos tributários em registro da área tributária, faz o seu registro contábil, mas não há integração entre os setores contábil e tributário, nem ajustes p/ perdas relacionadas ao crédito.	X
10	O Ente controla o lançamento dos créditos tributários em registro da área tributária, faz o seu registro contábil e há integração não informatizada entre os setores, mas não há registro de ajustes p/ perdas relacionadas ao crédito.	
11	O Ente controla o lançamento dos créditos tributários em registro da área tributária, faz o seu registro contábil, tem integração informatizada entre os setores, mas não há registro de ajustes p/ perdas relacionadas ao crédito.	
12	O Ente controla o lançamento dos créditos tributários em registro da área tributária, faz o seu registro contábil, tem integração informatizada entre os setores e há registro de ajustes p/ perdas relacionadas ao crédito.	
CAMPO	Quanto ao registro da Dívida Ativa, a alternativa que melhor descreve a situação do ente é:	
	.	..
13	O Ente não tem registros patrimoniais referentes à dívida ativa.	
14	O Ente tem registros patrimoniais referentes à dívida ativa, mas não há registro de ajustes para perdas referentes à dívida ativa.	
15	O Ente tem registros patrimoniais ref. à dívida ativa (ativos anteriores por competência) e realiza o registro de ajustes p/ perdas ref. à dívida ativa, mas s/ observância à metodologia apresentada no MCASP em ambos.	
16	O Ente tem registros patrimoniais referentes à dívida ativa e realiza registro de ajustes p/ perdas referentes à dívida ativa, c/ observância à metodologia apresentada no MCASP para toda dívida ativa.	
CAMPO	Quanto ao controle físico e registro contábil do estoque, a alternativa que melhor descreve a situação do ente é:	
	.	..
17	O Ente não controla fisicamente nem registra contabilmente seus estoques.	
18	O Ente não registra contabilmente, mas realiza controle físico não informatizado dos seus estoques sem que haja reflexos na contabilidade.	
19	O Ente não registra contabilmente, mas realiza controle físico em sistema informatizado dos seus estoques sem que haja reflexos na contabilidade.	
QUADRO DOS DADOS CONTÁBEIS CONSOLIDADOS MUNICIPAIS		
QUESTIONÁRIO SOBRE MATURIDADE DA GESTÃO CONTÁBIL		
PARTE II - QUESTIONÁRIO TÉCNICO		
MUNICÍPIO: SAO JOSE DO POVO/MT		
CNPJ: 32.972.424/0001-04		
Exercício: 2011		
CVA: 2012081714515800301439		
20	O Ente controla fisicamente e registra contabilmente seus estoques. O setor de estoques envia informações ao de contabilidade, havendo integração entre as áreas, mas não possui sistema informatizado p/ controle de estoques.	
21	O Ente controla fisicamente e registra contabilmente seus estoques. O setor de estoques envia informações ao de contabilidade, havendo um sistema informatizado não integrado c/ o contábil p/ o seu controle.	
22	O Ente controla fisicamente e registra contabilmente seus estoques e possui sistema informatizado para controle de estoques, com integração informatizada com o sistema de contabilidade.	
CAMPO	Quanto ao controle físico e registro contábil do imobilizado, a alternativa que melhor descreve a situação do ente é:	
	.	..
23	Não registra o imobilizado.	
24	Registra contabilmente, mas s/ controle patrimonial individualizado. Não é realizada a depreciação ou qualquer outro procedimento de ajuste patrimonial conforme o MCASP.	
25	Registra contabilmente c/ controle patrimonial individualizado, mas s/ integração entre os setores de patrimônio e contabilidade. Não faz a depreciação ou qualquer outro procedimento de ajuste conforme o MCASP.	
26	Registra contabilmente c/ controle patrimonial individualizado e tem integração não informatizada entre os setores de patrimônio e contabilidade. Não faz a depreciação ou qualquer outro procedimento de ajuste conforme o MCASP.	
27	Registra contabilmente c/ controle patrimonial individualizado e integração não informatizada entre os setores de patrimônio e contabilidade. Faz depreciação ou outro procedimento de ajuste, conforme o MCASP, em parte do imobilizado.	
28	Registra contabilmente c/ controle patrimonial individualizado e integração informatizada entre os setores de patrimônio e contabilidade. Faz depreciação ou outro procedimento de ajuste, conforme o MCASP, em parte do imobilizado.	
29	Registra contabilmente c/ controle patrimonial individualizado e integração informatizada entre os setores de patrimônio e contabilidade. Faz depreciação ou outro procedimento de ajuste, conforme o MCASP, de todo o imobilizado.	
CAMPO	Quanto ao registro do intangível, a alternativa que melhor descreve a situação do ente é:	
	.	..
30	O Ente não sabe identificar se há ou não intangível em seu patrimônio.	
31	O Ente sabe identificar se há ou não intangível em seu patrimônio, mas o sistema de contabilidade e o sistema de controle patrimonial não permitem o registro do intangível.	
32	O Ente sabe identificar se há ou não intangível em seu patrimônio, o sistema de contabilidade permite o registro do intangível, mas o sistema de controle patrimonial não permite o registro do intangível.	
33	O Ente sabe identificar se há ou não intangível em seu patrimônio, o sistema de contabilidade e o sistema de controle patrimonial permitem o seu registro, mas não há integração entre os sistemas e a amortização não é realizada.	
34	O Ente sabe identificar se há ou não intangível em seu patrimônio, o sistema de contabilidade e o sistema de controle patrimonial permitem o seu registro e estão integrados, mas a amortização não é realizada.	
35	O Ente sabe identificar se há ou não intangível em seu patrimônio, o sistema de contabilidade e o sistema de controle patrimonial permitem o registro do intangível e estão integrados e a amortização é realizada quando existe o intangível.	
CAMPO	Quanto ao registro de passivos, provisões e contingências, a alternativa que melhor descreve a situação do ente é:	
	.	..
36	Os passivos são registrados, mas somente quando da liquidação orçamentária, e não há registros de provisões (ex. relativas a demandas judiciais) ou de contingências.	
QUADRO DOS DADOS CONTÁBEIS CONSOLIDADOS MUNICIPAIS		

QUESTIONÁRIO SOBRE MATURIDADE DA GESTÃO CONTÁBIL	
PARTE II - QUESTIONÁRIO TÉCNICO	
MUNICÍPIO: SAO JOSE DO POVO/MT	
CNPJ: 32.972.424/0001-04	
Exercício: 2011	
CVA: 2012081714515800301439	
37	Alguns passivos são registrados qdo da liquidação e outros por competência (ex. férias, 13º salário, etc.), mas não há registro de provisões (ex. relativas a demandas judiciais) ou de contingências.
38	Alguns passivos são registrados qdo da liquidação e outros por competência (ex. férias, 13º salário, etc.) e há registro de provisões (ex. relativas a demandas judiciais), mas não de contingências.
39	Alguns passivos são registrados qdo da liquidação e outros por competência (ex. férias, 13º salário, etc.) e há registro de provisões (ex. relativas a demandas judiciais), bem como de contingências.
40	Todos os passivos são registrados apenas por competência (ex. férias, 13º salário, etc.), mas não há registro completo de provisões (ex. relativas a demandas judiciais) ou de contingências.
41	Todos os passivos são registrados apenas por competência (ex. férias, 13º salário, etc.) e há registro completo de provisões (ex. relativas a demandas judiciais), bem como de contingências.
CAMPO	Quanto ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores, a alternativa que melhor descreve a situação do ente é:
	..
42	O Ente desconhece o conceito de passivo atuarial.
43	O Ente tem conhecimento apenas conceitual do passivo atuarial, pois não tem estudos para o seu levantamento.
44	O Ente tem conhecimento conceitual do passivo atuarial e possui estudos para o seu levantamento, embora ainda sem parecer técnico atuarial e sem o registro contábil desse passivo.
45	O Ente tem conhecimento conceitual do passivo atuarial e parecer técnico atuarial, embora ainda não faça o registro contábil desse passivo.
46	O Ente tem conhecimento conceitual do passivo atuarial, parecer técnico atuarial e faz o registro contábil desse passivo.
CAMPO	Quanto às Demonstrações Contábeis, a alternativa que melhor descreve a situação do ente é:
	..
47	O Ente não elabora quaisquer demonstrações contábeis.
48	O Ente elabora as demonstrações contábeis atuais exigidas pela Lei nº 4.320/1964 (BO, BF, BP e DVP), mas não observa os novos modelos apresentados no MCASP, não elabora Notas Explicativas, nem realiza análise das demonstrações contábeis.
49	O Ente elabora as demonstrações contábeis atuais exigidas pela Lei nº 4.320/1964 (BO, BF, BP e DVP), não observa os novos modelos apresentados no MCASP, mas elabora Notas Explicativas, embora não realize análise das demonstrações.
50	O Ente elabora as demonstrações contábeis atuais exigidas pela Lei nº 4.320/1964 (BO, BF, BP e DVP), não observa os novos modelos apresentados no MCASP, mas elabora Notas Explicativas e realiza análise das demonstrações contábeis.
51	O Ente elabora as demonstrações contábeis atuais exigidas pela Lei nº 4.320/1964 (BO, BF, BP e DVP), observa alguns dos novos modelos apresentados no MCASP, elabora Notas Explicativas e realiza análise das demonstrações contábeis.
52	O Ente elabora as novas demonstrações contábeis apresentadas no MCASP (BO, BF, BP, DVP e DFC - incluídos os quadros anexos a estas demonstrações), elabora Notas Explicativas e realiza análise das demonstrações contábeis.
CAMPO	Quanto à Consolidação das Contas Públicas, a alternativa que melhor descreve a situação do ente é:
	..
53	Não são consideradas, de nenhum modo, as informações contábeis das entidades que integram a Administração Indireta e os demais Poderes e órgãos autônomos do Ente.
QUADRO DOS DADOS CONTÁBEIS CONSOLIDADOS MUNICIPAIS	
QUESTIONÁRIO SOBRE MATURIDADE DA GESTÃO CONTÁBIL	
PARTE II - QUESTIONÁRIO TÉCNICO	
MUNICÍPIO: SAO JOSE DO POVO/MT	
CNPJ: 32.972.424/0001-04	
Exercício: 2011	
CVA: 2012081714515800301439	
54	São consideradas parte das informações contábeis das entidades que integram a Administração Indireta e os demais Poderes e órgãos autônomos do Ente e não são excluídas duplicidades.
55	São consideradas parte das informações contábeis das entidades que integram a Adm. Indireta, os Poderes e órgãos autônomos e as duplicidades são excluídas de modo manual e s/ critérios uniformes que permitam a comparação entre exercícios.
56	São consideradas parte das informações contábeis das entidades que integram a Adm. Indireta, os Poderes e órgãos autônomos e as duplicidades são excluídas de modo informatizado e s/ critério uniforme que permita comparação entre exercícios.
57	São consideradas parte das informações contábeis das entidades que integram a Adm. Indireta, os Poderes e órgãos autônomos e as duplicidades são excluídas de modo informatizado, c/ critério uniforme que permite comparação entre exercícios.
58	São consideradas todas as informações contábeis das entidades que integram a Adm. Indireta, os Poderes e órgãos autônomos e as duplicidades são excluídas de modo informatizado, c/ critério uniforme que permite comparação entre exercícios.
Fonte:	
Nota:	

SAO JOSE DO POVO, 17/08/2012

JOAO BATISTA DE OLIVEIRA

Prefeito

CPF.: 396.214.561-34

SEBASTIAO APARECIDO TRINDADE

Contador

CPF.: 77097130849

JOSILENE NUNIS DOS SANTOS

Secretário de Finanças

CPF.: 003.343.841-25

QUADRO DOS DADOS CONTÁBEIS CONSOLIDADOS MUNICIPAIS

QUESTIONÁRIO SOBRE MATURIDADE DA GESTÃO CONTÁBIL

PARTE II - QUESTIONÁRIO TÉCNICO

MUNICÍPIO: SAO JOSE DO POVO/MT

CNPJ: 32.972.424/0001-04

Exercício: 2011

CVA: 2012081714515800301439

Parte 4 - Gestão de Sistemas de Informação														
Para as questões desta parte, considere os sistemas de informática eumerados de P1 a P13 e assinale a alternativa que melhor descreve a situação do ente.														
CAMPO	.	P1 - Folha de pagamento (servidores ativos)	P2 - Folha de pagamento (servidores inativos)	P3 - Controle de imobilizado	P4 - Controle de estoque	P5 - Tributos a receber de contribuintes	P6 - Tributos a receber de outros entes (repasses)	P7 - Tributos repassados a outros entes (recebidos em nome de terceiros)	P8 - Controle de Intangível	P9 - Dívida Ativa	P10 - Contas a pagar/fornecedores	P11 - Controle de participações societárias em empresas públicas	P12 - Acompanhamento de alunos matriculados na rede escolar	P13 - Acompanhamento de atendimentos feitos no sistema de saúde público
1	O registro é feito em meio físico (papel), mas sem arquivo criterioso que													

	permissão consulta posterior.													
2	O registro é feito em meio físico (papel), mantido em arquivo que permite recuperações/consulta para fins de consolidação da informação periódica.													
3	O registro/controle é feito em planilha desenvolvida internamente, c/ algum grau de automatização, c/ ou s/ política de backup, mas que é utilizada p/ registrar informações de vários períodos, sendo a principal fonte de informação.													
4	O registro/controle é feito em sistema eletrônico desenvolvido p/ este fim específico, em qualquer linguagem, mas fechado já que não permite transferência eletrônica direta de dados p/ outros sistemas existentes.													
5	O registro/controle é feito em módulo de sistema eletrônico integrado c/ um sistema central, c/ transferência de dados. O módulo é alimentado por bases de dados compartilhadas e compatíveis entre os subsistemas e aplicativos existentes.													
6	O registro/controle é feito em módulo de sistema eletrônico integrado c/ um sistema central que efetua os registros contábeis, de modo que as informações enviadas por ele são consolidadas nas demonstrações contábeis.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Fonte:

Nota:

SAO JOSE DO POVO, 17/08/2012

JOAO BATISTA DE OLIVEIRA

Prefeito

CPF.: 396.214.561-34

SEBASTIAO APARECIDO TRINDADE

Contador

CPF.: 77097130849

JOSILENE NUNIS DOS SANTOS

Secretário de Finanças

CPF.: 003.343.841-25

QUADRO DOS DADOS CONTÁBEIS CONSOLIDADOS MUNICIPAIS**QUESTIONÁRIO SOBRE MATURIDADE DA GESTÃO CONTÁBIL****PARTE II - QUESTIONÁRIO TÉCNICO**

MUNICÍPIO: SAO JOSE DO POVO/MT

CNPJ: 32.972.424/0001-04

Exercício: 2011

CVA: 2012081714515800301439

Parte 5 - Gestão da Governança do Ente	
CAMPO	Na avaliação de programas e projetos, os órgãos e entidades do Ente:
1	Em geral, não utilizam os valores fixados por programa na Lei Orçamentária Anual - LOA para verificar o saldo a empenhar. Os órgãos e entidades do Ente conhecem a posteriori eventual falta de recursos .
2	Em geral, utilizam os valores fixados na LOA para comparar a relação entre dotação, despesa empenhada e despesa liquidada por programa.
3	Conhecem a dotação, a despesa empenhada e a despesa liquidada por programa e por atividades/projetos (se existirem).
4	Conseguem, em algum nível, associar as despesas por atividade/projeto c/ o serviço entregue, tendo uma noção de eficiência. Por exemplo, no Programa de Vacinação sabe-se relacionar o gasto do programa c/ as crianças vacinadas no período.
5	Fazem análise de variações de preço e quantidade de serviço entregue nas despesas por atividade/projeto.
CAMPO	Quanto à avaliação de desempenho das pessoas e gratificações associadas, os órgãos e entidades do Ente:
6	Não avaliam equipes ou servidores individualmente.
7	Nos órgãos e entidades os gastos são monitorados por centros de responsabilidade e, se houver gratificação, esta estará associada ao cumprimento de metas do centro de responsabilidade.
8	Em geral, possuem gratificação baseada em metas finalísticas (ex. quantidade de atendimentos ao público).
9	Em geral, possuem iniciativas de avaliação e gratificação baseadas na relação entre gastos e metas finalísticas (ex. quantidade de atendimentos ao público e recursos empregados no programa).
10	Cada indivíduo é avaliado por um conjunto de metas individuais e de equipe baseadas em informações de custos e não contábeis associadas a uma gratificação. O gestor recebe o seu grau de cumprimento e o sistema calcula a gratificação.
CAMPO	Em relação às iniciativas de adoção de Contratos de Gestão por Resultados (Contratualização), o Ente:
11	Não possui contratos de gestão por resultados firmados com os órgãos e entidades. Não existe qualquer movimentação ou interesse no sentido de implantá-los no próximo ano.
12	Existe alguma movimentação interna, servidores sendo treinados, propostas sendo analisadas, ou, até mesmo, modelo de contrato de gestão por resultados em desenvolvimento.
13	Os órgãos e entidades possuem contrato de gestão por resultados com o Ente.

14	Os órgãos e entidades já desdobraram o contrato de gestão por resultados em nível de equipes, contratando metas com suas unidades e equipes.	
15	Os órgãos e entidades possuem gratificações por desempenho associadas à avaliação de desempenho de equipes, sendo claramente definidos o ciclo avaliativo e a periodicidade da gratificação.	
Fonte:		
Nota:		

SAO JOSE DO POVO, 17/08/2012

JOAO BATISTA DE OLIVEIRA

Prefeito
CPF.: 396.214.561-34

SEBASTIAO APARECIDO TRINDADE

Contador
CPF.: 77097130849

JOSILENE NUNIS DOS SANTOS

Secretário de Finanças
CPF.: 003.343.841-25

QUADRO DOS DADOS CONTÁBEIS CONSOLIDADOS MUNICIPAIS

QUESTIONÁRIO SOBRE MATURIDADE DA GESTÃO CONTÁBIL

PARTE II - QUESTIONÁRIO TÉCNICO

MUNICÍPIO: SAO JOSE DO POVO/MT

CNPJ: 32.972.424/0001-04

Exercício: 2011

CVA: 2012081714515800301439

Parte 5 - Gestão da Governança do Ente - Continuação						
CAMPO	Para as questões abaixo, assinale a alternativa que melhor indique o seu grau de concordância sobre a adoção de sistema de custos:					
		Discordo plenamente	Discordo parcialmente	Indiferente	Concordo parcialmente	Concordo plenamente
1	Os órgãos e entidades mais estruturados, em geral, conseguem alocar seus gastos (em regime de competência) aos programas (atividades e projetos).					X
2	Os órgãos e entidades mais estruturados ou o Ente fazem análises comparando o gasto orçado com o gasto empenhado e/ou liquidado, de forma segmentada por programas (atividades e projetos).					X
3	Mesmo não tendo informações de custos, sabe-se que relatórios de gastos são enviados anualmente aos Secretários ou gestores.					X
4	Apesar de não contabilizar, o Ente discute alguns critérios de depreciação para futuramente considerá-la na composição do custo dos serviços finalísticos.				X	
5	A adoção do custeio por atividades seria de grande utilidade para tomada de decisão no planejamento e controle.					X
6	A informação de custos é utilizada para precificação de serviços em alguns órgãos e entidades.				X	
7	A adoção de custeio por atividades já foi discutida e converge para o consenso de que será uma realidade no futuro.				X	
8	O Tribunal de Contas a que o Ente está jurisdicionado está sendo mais recorrente e insistente nas recomendações para melhoria nas informações de desempenho e custos.					X
9	Em geral, os gestores não vêem a necessidade de informação de custos.					X
10	Apesar de ser bem vista, a adoção de sistemas de custos está longe de ocorrer.	X				
11	O governo do Estado (ou Federal, no caso de órgão estadual) tem iniciativas em andamento para disseminar tecnologia de gestão para esse Ente.			X		
12	A percepção da necessidade da informação de desempenho para a gestão de programas (atividades e projetos) está aumentando.					X
13	Existem sistemas de custos e desempenho sendo desenvolvidos, mas não serão colocados em funcionamento no próximo ano.					X

Fonte:

Nota:

SAO JOSE DO POVO, 17/08/2012

JOAO BATISTA DE OLIVEIRA

Prefeito
CPF.: 396.214.561-34

SEBASTIAO APARECIDO TRINDADE

Contador
CPF.: 77097130849

JOSILENE NUNIS DOS SANTOS

Secretário de Finanças
CPF.: 003.343.841-25

QUADRO DOS DADOS CONTÁBEIS CONSOLIDADOS MUNICIPAIS

QUESTIONÁRIO SOBRE MATURIDADE DA GESTÃO CONTÁBIL

PARTE III - CONCLUSÃO

MUNICÍPIO: SAO JOSE DO POVO/MT

CNPJ: 32.972.424/0001-04

Exercício: 2011

CVA: 2012081714515800301439

CAMPO	.	..
1	Caso você tenha identificado falta de opções que caracterizem mais adequadamente sua situação, informe a Parte e a Questão e escreva o quesito que gostaria de ver incluído:	
2	Caso algum aspecto importante não tenha sido considerado, escreva sua crítica ou sugestão:	
Fonte:		
Nota:		

SAO JOSE DO POVO, 17/08/2012

JOAO BATISTA DE OLIVEIRA

Prefeito

CPF.: 396.214.561-34

SEBASTIAO APARECIDO TRINDADE

Contador

CPF.: 77097130849

JOSILENE NUNIS DOS SANTOS

Secretário de Finanças

CPF.: 003.343.841-25

Publicado por:
Luciene Leite da Silva
Código Identificador:38555503

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 092/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial n.º 092/2012, tendo como objeto o “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Eletrodomésticos, Equipamentos, Produtos Eletrônicos, Utensílios, Embalagens, Materiais Descartáveis e Outros”, conforme resultado abaixo:

AKDD ELETRÔNICOS E PAPELARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ Nº 13.472.885/0001-73						
SEQ	DESCRIÇÃO	UNIDADE MED.	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	APARELHO DE DVD COM KARAOKE	UNIDADES	10	SEMP TOSHIBA	R\$ 143,00	R\$ 1.430,00
60	CIRCULADOR DE AR EM INOX	UNIDADES	2	CADENCE VTR850	R\$ 199,00	R\$ 398,00
71	DEPURADOR DE AR	UNIDADES	5	DAKO DADKO80PA	R\$ 430,00	R\$ 2.150,00
97	FOGAO 4 BOCAS	UNIDADES	3	CONTINENTAL FGCT004PSPDA0BR	R\$ 560,00	R\$ 1.680,00
98	FOGAO INDUSTRIAL 4 BOCAS C/ FORNO	UNIDADES	3	DAKO COURAÇADO 4Q	R\$ 1.165,00	R\$ 3.495,00
99	FOGAO INDUSTRIAL 6 BOCAS C/ FORNO	UNIDADES	3	DAKO COURAÇADO 6Q	R\$ 1.900,00	R\$ 5.700,00
136	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8 LITROS	UNIDADES	2	METVISA LQL-8	R\$ 573,00	R\$ 1.146,00
191	TELEVISOR LCD 40"	UNIDADES	6	SEMP TOSHIBA 40XV700FDA	R\$ 1.678,00	R\$ 10.068,00
194	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM	UNIDADES	5	VENTISOL 60CM	R\$ 145,00	R\$ 725,00
						R\$ 26.792,00
STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA ME, CNPJ: 05.870.717/0001-08						
SEQ	DESCRIÇÃO	UNIDADE MED.	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
4	ARMARIO AEREO PARA COZINHA EM ACO	UNIDADES	6	ITATIAIA IP3	R\$ 205,00	R\$ 1.230,00
28	BATEDEIRA PLANETARIA	UNIDADES	8	ARNO DELUXE	R\$ 459,00	R\$ 3.672,00
30	BEBEDOURO INDUSTRIAL	UNIDADES	10	RN 100LTS	R\$ 1.484,00	R\$ 14.840,00
31	BEBEDOURO REFRIGERADO	UNIDADES	3	MASTER FRIO ICY	R\$ 479,00	R\$ 1.437,00
70	COZINHA COMPACTA COM GABINETE	UNIDADES	2	ITATIAIA CRIATIVA	R\$ 1.279,00	R\$ 2.558,00
87	ESTANTE DE ACO	UNIDADES	5	LUNASA ES30	R\$ 155,00	R\$ 775,00
121	FREEZER HORIZONTAL	UNIDADES	5	CONSUL CHB53	R\$ 1.982,00	R\$ 9.910,00
134	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4 LITROS	UNIDADES	4	METVISA LAR.4	R\$ 514,00	R\$ 2.056,00
135	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 6 L	UNIDADES	2	METVISA LAR.6	R\$ 555,00	R\$ 1.110,00
145	MAQUINA DIGITAL	UNIDADES	5	SONY DSC-W610	R\$ 524,00	R\$ 2.620,00
148	MESA PARA REFEITORIO DE ESCOLAS	UNIDADES	8	LUCAFLEX MS3.00	R\$ 668,00	R\$ 5.344,00
173	REFRIGERADOR 490 LITROS	UNIDADES	2	CONTINENTAL RCCT490	R\$ 1.648,00	R\$ 3.296,00
193	VENTILADOR DE MESA	UNIDADES	5	VENTISOL NOTOS MESA	R\$ 189,00	R\$ 945,00
						R\$ 49.793,00
SORRISO COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA ME, CNPJ: 07.558.796/0001-41						
SEQ	DESCRIÇÃO	UNIDADE MED.	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3	ARAME PARA AMARRAR EMBALAGENS	PACOTE	10	ARIMA	R\$ 15,50	R\$ 155,00
16	BANDEJA PLASTICA REDONDA G50	UNIDADES	50	GALVONOTECK	R\$ 1,65	R\$ 82,50
17	BANDEJA PLASTICA REDONDA G60	UNIDADES	50	GALVONOTECK	R\$ 1,98	R\$ 99,00
18	BANDEJA PLASTICA REDONDA G80	UNIDADES	50	GALVONOTECK	R\$ 2,99	R\$ 149,50
20	BANDEJA PLASTICA RETANGULAR G50	UNIDADES	50	GALVONOTECK	R\$ 1,99	R\$ 99,50
21	BANDEJA PLASTICA RETANGULAR G60	UNIDADES	50	GALVONOTECK	R\$ 2,25	R\$ 112,50
22	BANDEJA PLASTICA RETANGULAR G80	UNIDADES	50	GALVONOTECK	R\$ 2,79	R\$ 139,50
23	BANDEJA RETANGULAR LAMINADA NUMERO 05	UNIDADES	200	DECONTO	R\$ 1,38	R\$ 276,00
24	BANDEJA RETANGULAR LAMINADA NUMERO 06	UNIDADES	200	DECONTO	R\$ 1,69	R\$ 338,00
25	BANDEJA RETANGULAR LAMINADA NUMERO 07	UNIDADES	200	DECONTO	R\$ 2,38	R\$ 476,00
27	BANDEJAS DE ISOPOR PEQUENO	UNIDADES	200	SPUMAPACK	R\$ 0,09	R\$ 18,00
32	BOBINA PLASTICA 35 X 50	KILO	80	PLASMEL	R\$ 11,90	R\$ 952,00
33	BOBINA PLASTICA 40 X 60	KILO	100	PLASMEL	R\$ 11,90	R\$ 1.190,00
51	CAIXA TERMICA DE ISOPOR 160 L	UNIDADES	10	ISOESTE	R\$ 91,80	R\$ 918,00
52	CAIXA TERMICA DE ISOPOR 50 L	UNIDADES	10	ISOESTE	R\$ 36,50	R\$ 365,00
116	FORMINHAS PARA BRIGADEIRO NUMERO 00	PACOTE	50	DECONTO	R\$ 2,75	R\$ 137,50
117	FORMINHAS PARA BRIGADEIRO NUMERO 01	PACOTE	50	DECONTO	R\$ 1,20	R\$ 60,00

118	FORMINHAS PARA BRIGADEIRO NUMERO 02	PACOTE	50	DECONTO	R\$ 1,30	R\$ 65,00
139	LUVAS DESCARTAVEIS DE VINIL COM AMIDO G	PACOTE	20	VOLK	R\$ 19,60	R\$ 392,00
141	LUVAS DESCARTAVEIS DE VINIL COM AMIDO P	PACOTE	20	VOLK	R\$ 19,65	R\$ 393,00
142	LUVAS DESCARTAVEIS LATEX G	PACOTE	50	VOLK	R\$ 19,65	R\$ 982,50
143	LUVAS DESCARTAVEIS LATEX M	PACOTE	100	VOLK	R\$ 20,90	R\$ 2.090,00
144	LUVAS DESCARTAVEIS LATEX P	PACOTE	50	VOLK	R\$ 20,90	R\$ 1.045,00
164	PRATO DESCARTAVEL PARA BOLO	PACOTE	150	MINAPLAST	R\$ 1,45	R\$ 217,50
165	PRATO LAMINADO NUMERO 05	UNIDADES	50	DECONTO	R\$ 0,79	R\$ 39,50
166	PRATO LAMINADO NUMERO 06	UNIDADES	50	DECONTO	R\$ 0,95	R\$ 47,50
167	PRATO LAMINADO NUMERO 07	UNIDADES	50	DECONTO	R\$ 1,19	R\$ 59,50
168	PRATO LAMINADO NUMERO 08	UNIDADES	50	DECONTO	R\$ 1,49	R\$ 74,50
174	SACO PAPEL PARA PIPOCA 01	PACOTE	50	CHIARA	R\$ 9,85	R\$ 492,50
175	SACO PAPEL PARA PIPOCA 02	PACOTE	50	CHIARA	R\$ 9,85	R\$ 492,50
176	SACO PAPEL PARA PIPOCA 03	PACOTE	50	CHIARA	R\$ 9,85	R\$ 492,50
177	SACO PAPEL PARA PIPOCA 04	PACOTE	50	CHIARA	R\$ 9,85	R\$ 492,50
178	SACO PLASTICO 20 X 30	KILO	50	PLASMEL	R\$ 11,30	R\$ 565,00
179	SACO PLASTICO 30 X 40	KILO	50	PLASMEL	R\$ 11,30	R\$ 565,00
180	SACO PLASTICO 35 X 45	KILO	50	PLASMEL	R\$ 11,30	R\$ 565,00
181	SACO PLASTICO 40 X 60	KILO	50	PLASMEL	R\$ 11,30	R\$ 565,00
182	SACO PLASTICO 50 X 80	KILO	100	PLASMEL	R\$ 11,30	R\$ 1.130,00
183	SACO PLASTICO 60 X 90	KILO	100	PLASMEL	R\$ 11,30	R\$ 1.130,00
						R\$ 17.464,00

SONIA POMPERMAYER, CNPJ: 04.494.844/0001-97

SEQ	DESCRIÇÃO	UNIDADE MED.	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ABRIDOR DE GARRAFA/LATA	UNIDADES	10	DISSOLE	R\$ 2,30	R\$ 23,00
9	AVENTAL DE NAPA	UNIDADES	80	BIOSERVICE	R\$ 8,50	R\$ 680,00
11	BACIA PLASTICA 8 LITROS	UNIDADES	10	PLASVALE	R\$ 12,00	R\$ 120,00
12	BACIA PLASTICA CANELADA 11 LITROS	UNIDADES	10	AP UTILIDADE	R\$ 15,00	R\$ 150,00
26	BANDEJA RETANGULAR LAMINADA NUMERO 08	UNIDADES	200	PITRATOS	R\$ 3,49	R\$ 698,00
29	BATEDOR DE OVO MANUAL	UNIDADES	5	ARAMFACTOR	R\$ 36,80	R\$ 184,00
36	BORRACHA PARA PANELA PRESSAO 4,5 LTS	UNIDADES	8	PANELUX	R\$ 2,99	R\$ 23,92
38	BOTILHAO TERMICO	UNIDADES	8	INVICTA	R\$ 114,00	R\$ 912,00
43	CAIXA ORGANIZADORA 13,5 LITROS	UNIDADES	10	PLASVALE	R\$ 35,80	R\$ 358,00
46	CAIXA ORGANIZADORA 78 LITROS	UNIDADES	10	PLASUTIL	R\$ 74,60	R\$ 746,00
50	CAIXA TERMICA DE ISOPOR 120 L	UNIDADES	10	ISOESTE	R\$ 84,90	R\$ 849,00
54	CANEA	UNIDADES	1.000	KIT MERENDA	R\$ 2,22	R\$ 2.220,00
55	CANECAO	UNIDADES	8	ASJ	R\$ 32,00	R\$ 256,00
57	CHALEIRA 1 LITRO	UNIDADES	5	ASJ	R\$ 26,80	R\$ 134,00
58	CHALEIRA 2 LITROS	UNIDADES	5	ASJ	R\$ 35,50	R\$ 177,50
68	COPOS DE VIDRO 200ML	UNIDADES	200	NADIR	R\$ 4,50	R\$ 900,00
69	CORTADOR DE LEGUMES	UNIDADES	3	FAK	R\$ 108,90	R\$ 326,70
82	ESCUMADEIRA	UNIDADES	15	HERCULES	R\$ 9,90	R\$ 148,50
84	ESPATULA PARA BOLO EM POLIETILENO	UNIDADES	3	HERCULES	R\$ 23,00	R\$ 69,00
85	ESPATULA PARA PIZZA	UNIDADES	3	HERCULES	R\$ 20,00	R\$ 60,00
88	EXTRATOR DE FRUTA	UNIDADES	1	FAK	R\$ 240,00	R\$ 240,00
94	FACA PARA COZINHA, COM LAMINA EM ACO INOX 8"	UNIDADES	10	METALCAN	R\$ 19,00	R\$ 190,00
123	FRIGIDEIRA EM ALUMINIO	UNIDADES	8	ASJ	R\$ 38,80	R\$ 310,40
128	GARRAFA TERMICA 01 LITRO	UNIDADES	20	INVICTA	R\$ 38,00	R\$ 760,00
129	JARRA PLASTICA C/ TAMP 2 L	UNIDADES	15	MB	R\$ 4,90	R\$ 73,50
137	LIXEIRA PLASTICA 30 LITROS	UNIDADES	10	PLASUTIL	R\$ 99,00	R\$ 990,00
140	LUVAS DESCARTAVEIS DE VINIL COM AMIDO M	PACOTE	100	VOLK	R\$ 19,60	R\$ 1.960,00
146	MASCARA SIMPLES DESCARTAVEL (TNT)	PACOTE	80	BIOSERVICE	R\$ 15,80	R\$ 1.264,00
147	MESA EM INOX	UNIDADES	3	METAL	R\$ 785,00	R\$ 2.355,00
153	PANELA DE PRESSAO 20 LITROS	UNIDADES	6	FUGOR	R\$ 329,00	R\$ 1.974,00
154	PANELA DE PRESSAO 35 LITROS	UNIDADES	1	FUGOR	R\$ 755,00	R\$ 755,00
157	PANELA EM ALUMINIO 30 LITROS	UNIDADES	10	ASJ	R\$ 156,00	R\$ 1.560,00
158	PANELA EM ALUMINIO 50 LITROS	UNIDADES	10	ASJ	R\$ 310,00	R\$ 3.100,00
187	TABUA EM POLIPROPILENO G	UNIDADES	8	PLASUTIL	R\$ 68,00	R\$ 544,00
188	TABUA EM POLIPROPILENO M	UNIDADES	15	PLASUTIL	R\$ 36,00	R\$ 540,00
189	TACA CHAMPAGNE EM ACRILICO	PACOTE	200	PRAFESTA	R\$ 5,60	R\$ 1.120,00
190	TACHO EM ALUMINIO	UNIDADES	5	SUZAN	R\$ 50,00	R\$ 250,00
192	TOUCA DESCARTAVEL	PACOTE	200	BIOSERVICE	R\$ 12,60	R\$ 2.520,00
						R\$ 29.541,52

ELER DE SOUZA & CIA LTDA, CNPJ: 00.829.825/0001-13

SEQ	DESCRIÇÃO	UNIDADE MED.	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
8	ASSADEIRA DE ALUMINIO	UNIDADES	15	MARCOLAR	R\$ 26,40	R\$ 396,00
10	AVENTAL DE SILICONE	UNIDADES	80	ANDREIA	R\$ 9,40	R\$ 752,00
13	BACIA PLASTICA CANELADA 30 LITROS	UNIDADES	10	ARPLAST	R\$ 8,00	R\$ 80,00
19	BANDEJA PLASTICA RETANGULAR	UNIDADES	60	PLEION	R\$ 12,00	R\$ 720,00
34	BORRACHA PARA PANELA PRESSAO 10 LTS	UNIDADES	8	GUAMANTEC	R\$ 5,00	R\$ 40,00
35	BORRACHA PARA PANELA PRESSAO 20 LTS	UNIDADES	10	GUAMANTEC	R\$ 15,50	R\$ 155,00
37	BORRIFADOR PLASTICO	UNIDADES	5	PARAMOUNT	R\$ 5,00	R\$ 25,00
39	CACAROLA EM ALUMINIO FUNDIDO 14 LITROS	UNIDADES	6	ALUFACIL	R\$ 78,00	R\$ 468,00
40	CACAROLA EM ALUMINIO FUNDIDO 20 LITROS	UNIDADES	6	ALUFACIL	R\$ 110,00	R\$ 660,00
41	CADEIRA PLASTICA COM BRACO	UNIDADES	100	ELDORADO	R\$ 33,80	R\$ 3.380,00
42	CADEIRA PLASTICA SEM BRACO	UNIDADES	100	PLASNEW	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00

44	CAIXA ORGANIZADORA 26,5 LITROS	UNIDADES	10	PLEION 530	R\$ 34,90	R\$ 349,00
45	CAIXA ORGANIZADORA 5 LITROS	UNIDADES	10	PLEION 320	R\$ 8,00	R\$ 80,00
47	CAIXA ORGANIZADORA 8 LITROS	UNIDADES	10	PLEION 325	R\$ 11,00	R\$ 110,00
48	CAIXA PARA ALIMENTOS 12 LITROS	UNIDADES	10	PLEION 757	R\$ 11,50	R\$ 115,00
53	CALDEIRAO EM ALUMINIO	UNIDADES	4	ASJ	R\$ 200,90	R\$ 803,60
59	CHALEIRA 4 LITROS	UNIDADES	3	ASJ	R\$ 50,00	R\$ 150,00
63	COLHER DE SERVIR EM INOX	UNIDADES	15	GOURMET	R\$ 7,50	R\$ 112,50
64	COLHER DE SOBREMESA	UNIDADES	150	DI SOLLE	R\$ 0,90	R\$ 135,00
65	COLHER DE SOPA	UNIDADES	800	TAUMER	R\$ 1,00	R\$ 800,00
66	CONCHA EM INOX	UNIDADES	15	MARTINAZZO	R\$ 8,43	R\$ 126,45
72	DISPENSER PARA COPO DESCARTAVEL 180 ML	UNIDADES	10	COLUMBUS	R\$ 14,00	R\$ 140,00
73	DISPENSER PARA COPO DESCARTAVEL 50 ML	UNIDADES	10	COLUMBUS	R\$ 12,00	R\$ 120,00
74	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA	UNIDADES	10	COLUMBUS	R\$ 28,00	R\$ 280,00
75	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO	UNIDADES	10	COLUMBUS	R\$ 25,00	R\$ 250,00
80	ESCORREDOR DE MACARRAO EM ALUMINIO 30 CM	UNIDADES	10	ASJ	R\$ 37,00	R\$ 370,00
81	ESCORREDOR DE MACARRAO EM ALUMINIO 50 CM	UNIDADES	10	ASJ	R\$ 58,00	R\$ 580,00
83	ESPATULA PARA BOLO EM ALUMINIO	UNIDADES	5	DI SOLLE	R\$ 6,00	R\$ 30,00
86	ESPRESSADOR DE ALHO	UNIDADES	5	UD ALUMINA	R\$ 7,00	R\$ 35,00
90	FACA P/ PAO	UNIDADES	8	BACKER	R\$ 3,00	R\$ 24,00
91	FACA PARA CARNE	UNIDADES	3	HOUSEWARE	R\$ 21,00	R\$ 63,00
92	FACA PARA COZINHA, COM LAMINA EM ACO INOX 10"	UNIDADES	10	HOUSEWARE	R\$ 21,00	R\$ 210,00
93	FACA PARA COZINHA, COM LAMINA EM ACO INOX 6"	UNIDADES	10	HOUSEWARE	R\$ 11,50	R\$ 115,00
124	FRITADEIRA COM CESTO	UNIDADES	2	ARASUL	R\$ 36,00	R\$ 72,00
126	GARFO BIDENTE	UNIDADES	8	AD GOURMET	R\$ 8,90	R\$ 71,20
127	GARFO DE MESA	UNIDADES	500	TAUMER	R\$ 1,00	R\$ 500,00
130	JARRA PLASTICA C/ TAMPAS 5 L	UNIDADES	15	JAGUAR	R\$ 7,00	R\$ 105,00
131	JOGO DE XICARAS E PIRES PARA CAFE EM PORCELANA	UNIDADES	10	GERMER	R\$ 36,00	R\$ 360,00
132	KIT COM 3 PENEIRAS EM METAL, TAM. 16, 17 E 19	UNIDADES	5	MIMO	R\$ 26,95	R\$ 134,75
138	LIXEIRA PLASTICA 85 LITROS	UNIDADES	3	METALSUGA	R\$ 164,00	R\$ 492,00
149	MESA QUADRADA DE PLASTICO	UNIDADES	100	ELDORADO	R\$ 67,50	R\$ 6.750,00
150	PA PARA CALDEIRAO CONCAVA DE INOX	UNIDADES	10	KITPLAS	R\$ 65,80	R\$ 658,00
152	PANELA DE PRESSAO 10 LITROS	UNIDADES	5	ASJ	R\$ 95,00	R\$ 475,00
155	PANELA DE PRESSAO 4,5 LITROS	UNIDADES	5	ASJ	R\$ 38,90	R\$ 194,50
156	PANELA EM ALUMINIO 15 LITROS	UNIDADES	10	ALUFACIL	R\$ 78,00	R\$ 780,00
160	PEGADOR DE MACARRAO	UNIDADES	10	DI SOLLE	R\$ 7,00	R\$ 70,00
169	PRATO RASO EM VIDRO	UNIDADES	200	DURALEX	R\$ 3,80	R\$ 760,00
170	PRATOS PARA MERENDA	UNIDADES	1.000	APAS	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
171	RALADOR	UNIDADES	6	MIMO	R\$ 8,90	R\$ 53,40
						R\$ 27.750,40

SORRISO – MT, 24 DE AGOSTO DE 2012

SERGIO KOCOVA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:F65AC523

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **JORNAL DOS
MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O
DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE
PAPEL.

PRA INFORMAÇÕES
65. 2123.1270
jornaloficial@amm.org.br

